



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

SUMÁRIO

- Atas SEMUS.
- PM IBIRATAIA - 1º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO.
- PARECER CME 2 Nº 002.2026 MATRIZ CURR ED. INFANTIL CRECHE e PRÉ-ESCOLA 2026 ... 2028.
- PARECER CME Nº 003.2026 MATRIZ CURR ENSINO FUND de 9 ANOS INICIAIS E FINAIS 2026 ... 2028.
- RESOLUÇÃO CME Nº 001.2026 MATRIZ CURR ED. INFANTIL CRECHE e PRÉ-ESCOLA 2026 ... 2028.
- RESOLUÇÃO CME Nº 002.2026 MATRIZ CURR ENSINO FUND de 9 ANOS . INICIAIS e FINAIS . 2026 ... 2028.
- PORT.143 Lic. Maternidade - ANDRESSA GOMES - SEMED.
- ATA DECIMA PRIMEIRA REUNIÃO - COMAM-1.
- ATOS ADMINISTRATIVOS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

Outros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB	AFM nº:	43.01933/2026	AFM nº:	43.156.00008/2026	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRATAIA	Licitação nº:	19.180-PE/163/2024	Gerção	13/01/2026		
Endereço	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/01/2026		
Cidade	Ibirataia	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	1141590000100	Data abertura		SRD nº:			
		Und. Filial:		LID nº:			
				INT nº:			
Titular	ELMAR LOPES SILVA						
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CNPJ/CPE	73856593000166	Insc. Estadual	4180632706
Endereço	RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND. NILTON ARRUDA	E-mail	licitacao@pratidonaduzzi.com.br	Insc. Municipal	41806327-06
Cidade	Toledo	Estado PR	Representante Legal:	CEP:	85903630
				E-mail3:	
				TEL:	(45) 2103-1166

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1	Cód. do Item: 65.02.43.00000145-7	Marca: PRATI	Un 50	200,00	5,7500	1.150,00	30
	METRONIDAZOL 100mg/5, gel vaginal, bisnaga com 50g + 10 aplicadores. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.						
	Unidade de fornecimento: bisnaga						
	ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.						

1ª Via Fornecedor - 2ª Via Diretoria de Suprimento - 4ª Controladoria

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB		RM nº: 43.01933/2026	AFM nº: 43.156.00008/2026	Página 2
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Licitação nº: 19.180-PE163/2024	Gerado: 13/01/2026	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 13/01/2026	
Cidade Ibirataia	Estado BA	Data Public.	Processo nº:	
C.N.P.J. 1141550000100	Insc.Estadual ISENTO	Data Assinatura	SRO nº:	
		Unid. Fiscal:	LID nº:	
			INT nº:	
Tratado Decreto				
Tratado ELMAR LOPES SILVA				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CNPJ/C.P.F. 73856593000166	Insc. Estadual 4180632706
Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA	E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br	Insc. Municipal 41806327-06
Cidade Toledo	Estado PR	Representante Legal:
	CEP: 85903630	E-mail:
		TEL: (45) 2103-1166

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZ ENTREGA
TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS			1.150,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
IBIRATAIA NOVA IBIRATAIA DE CIMA

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

73.856.593/0001-66

PRATI DONADUZZI LTDA
RUA MITSUGORO TANAKA 145-CENTRO INDL
NILTON ARRUDA-CEP 85303-630 - TOLEDO-PR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



N° 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



Praca 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

520355

ELASTIC-BEAM T



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - APB	RM nº:	43.01916/2026	AFM nº:	43.156.00014/2026	Página	1
Endereço	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Localização nº:	19.180-PE/166/2024	Gerado	13/01/2026		
Endereço	RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/01/2026		
Cidade	Ibirataia	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	1141550000100	Data abertura		SID nº:			
		Und. Fidan.		LID nº:			
				INT nº:			
Titular	ELMAR LOPES SILVA						
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CNPJ/CPF	73856593000166	Insc. Estadual	4180632706
Endereço	RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA	E-mail	licitacao@pratidonaduzzi.com.br	Insc. Municipal	41806327-06
Cidade	Ibirataia	CEP	85903630	TEL	(45) 2103-1166
		Representante Legal			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Embr.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
------	-------------------------------	----	-----------	------------	----------------	-------------	-------------

1	Cód. do Item: 65.02.43.00000173-2 Marca: PRATI DONADUZZI Un. 300 1.500,00 0,1600 240,00 30 CIPROFLOXACINO 500mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) - A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.						
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS							

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contabilidade Financeira
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RA nº: 43.01916/2026	AFM nº: 43.156.00014/2026	Página 2
Empreiteira FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Licitação nº: 19.180-PE/166/2024	Gerção 13/01/2026	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 13/01/2026	
Código Ibirataia	Estado BA	Data Public.	Processo nº:	
C.N.P.J. 1141550000100	Insc. Estadual ISENTO	Data abertura	SFD nº:	
		Und. Foliar.	LID nº:	
			INT nº:	
Tratador ELMAR LOPES SILVA				
Decreto				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CNPJ/CPF 73856593000166	Insc. Estadual 4180632706
Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA	E-mail licitacao@prati donaduzzi.com.br	Insc. Municipal 41806327-06
Cidade Toledo	Estado PR	Representante Legal:
		CEP: 85903630
		E-mail3
		TEL: (45) 2103-1166
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.
	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO
		PREÇO TOTAL PREZENTREGA
TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA REAIS		TOTAL GERAL: 240,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
Ibirataia

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

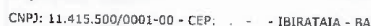
(Ba),

73.856.593/0001-66
PRATI DONADUZZI LTDA
RUA MITSUGORO TANAKA, 145-CENTRO IND.
NILTON ARRUDA-CEP 85.903-630 -TO-ED-PR

1- Via Fornecedor - 2- 3- Via Dúvidas de Suprimento - 4- Contabilização
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Ano 9



ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA
Coordenador
CPF: 006.954.845-59

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 9D0C655BE8B92093C591DE5D0798F6CC



N° 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

[illegible]

5387479

SIAFIC - DEFAULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB

Emite FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA

Cidade Ibirataia

CNPJ 11415500000100

Tel. (73)3537-2740

CEP: 45580000

Estado BA

Insc. Estadual ISENTO

Titular ELMAR LOPES SILVA

Decreto

RM nº: 43.01940/2026

AFM nº: 43.156.00019/2026

Página 1

Licitação nº: 19.180-PE163/2024

Geração 27/01/2026

Dispensa Tradicional nº:

Emissão 27/01/2026

Data Public.:

Processo nº:

Data abertura:

SRD nº:

Unid. Fipien:

LID nº:

INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 CIDADE INDUSTRIAL

Cidade Curitiba Estado PR

CNPJ/C.P.F. 81706251000198

Insc. Estadual 10176046-40

E-mail: gerencia.licitacao@promefarma.com.br

Insc. Municipal 10 02 223.204-6

CEP: 81170520

E-mail: licitacao@promefarma.com.br

Representante Legal:

TEL: (41) 3165-7900

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1 Cód. do Item: 65.02.43.00000168-6 Marca: PRATI LOSARTANA, potassica, 50mg comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula	Un	960	324.000,00	0,0400	12.960,00	30

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

1º Via Fornecedor - 2º e 3º Via Divisão de Suprimento - 4º Contábil/Fiscal

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emite FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia
C.N.P.J. 1141550000100
Insc. Estadual ISENTA

Tel. (73)3537-2740
CEP: 45580000

RM nº: 43.01940/2026
Licitação nº: 19.180-PE/163/2024
Dispensa Tradicional nº:
Data Public: 27/01/2026
Data abertura: 27/01/2026
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 2

Titular ELMAR LOPES SILVA
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 CIDADE INDUSTRIAL

Cidade Curitiba

Estado PR

Representante Legal:

E-mail: gerencia.licitacao@promefarma.com.br
CEP: 81170520

C.N.P.J./C.P.F. 81706251000198

Insc. Estadual 10176046-40

Insc. Municipal 10.02.223.204-6

E-mail3: licitacao@promefarma.com.br

TEL: (41) 3165-7900

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM

PREÇO UNITARIO

PREÇO TOTAL

PRZ. ENTREGA

TOTAL GERAL:

12.960,00

TOTAL POR EXTENSO: DOZE MIL E NOVECENTOS E SESENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
IBIRATAIA

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba),

1º Via Fornecedor - 2º e 3º Vias Divisão de Suprimento - 4º Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Ano 9



NOTA DE EMPENHO

5387A79

SIAFIC - DAFULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia
C.N.P.J. 1141550000100

Tel. (73)3537-2740
CEP: 45580000

Estado BA
Insc Estadual ISENTO

Titular ELMAR LOPES SILVA
Decreto

RM nº: 43.01939/2026
Ligação nº: 19.180-PE/63/2024
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura:
SRD nº:
LID nº:
INT nº: -

AFM nº: 43.156.00006/2026
Geração 13/01/2026
Emissão 13/01/2026
Processo nº:
Unid Fpian:

Página 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 CIDADE INDUSTRIAL

E-mail: gerencia.licitacao@promefarma.com.br
CEP: 81170520

Cidade Curitiba

Representante Legal:

UF: PR

C.N.P.J./C.P.F. 81706251000198

Insc Estadual 10176046-40

Insc Municipal 10.02.223.204-6

E-mail: licitacao@promefarma.com.br

TEL: (41) 3165-7900

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Quantidade Preço Unitário Preço Total

1 Cód. do Item: 65.02.43.000000168-6 Marca: PRATI
LOSARTANA, potássica, 50mg comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.
Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

1* Via Fornecedor - 2* e 3* Via Divisão de Suprimento - 4* Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.01939/2026	AFM nº: 43.156.00006/2026	Página 2
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº: 19.180-PE163/2024	Geração 13/01/2026	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:	Emissão 13/01/2026	
Cidade Ibirataia	Data Public.	Processo nº:	
C.N.P.J. 11415500000100	Data abertura	SRD nº:	
	Unid. Filian:	LID nº:	
		INT nº:	
Titular ELMAR LOPES SILVA			
Decreto			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 81706251000198	Insc. Estadual 10176046-40
Endereço RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 CIDADE INDUSTRIAL	E-mail: gerencia.licitacao@promefarma.com.br	Insc. Municipal 10.02.223.204-6
Cidade Curitiba	CEP: 81170520	
Estado PR	E-mail3: licitacao@promefarma.com.br	
	Representante Legal:	TEL: (41) 3165-7900

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

TOTAL GERAL: 5.011,20

TOTAL POR EXTENSO: CINCO MIL, ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
IBIRATAIA NOVA IBIRATAIA DE CIMA

FORNECEDOR

DIRIGENTE

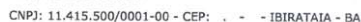
COORDENADOR

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Ano 9

[illegible]

5400619

SIAFIC - DAFALIT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria
Emite
Endereço
Cidade
C.N.P.J.
Titular
Decreto

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Ibirataia
1141550000100
Estado BA
ISENTO
Tel: (73)3537-2740
CEP: 45580000

RM nº: 43.17416/2026
Licitação nº: 19.180-PE163/2024
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid. Fpian:

AFM nº: 43.156.00048/2026
Geração 04/03/2026
Emissão 04/03/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço Rua dos Cursilhistas, 215 GALPAO 2 - Dom Avelar

Cidade Salvador

Estado BA

E-mail: licitacao@grupoonmed.com
CEP: 41315002

Representante Legal:

CNP.J/C.P.F. 34707920000166

Insc. Estadual 160.945.793

E-mail2: maria.yone@grupoonmed.com

Insc. Municipal 00.705.847/001-92

E-mail3:

TEL: (71) 3211-7598

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

	Qt	Emb.	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
--	----	------	----	------------	----------------	-------------	-------------

1	Cód. do Item: 65.02.43.000000256-9	Marca: PRODUTOS ROCHE	Un	30	1.350,00	1.944,00	30
	LEVODOPA + Benserazida, cloridrato (200mg + 50mg), comprimido (RP MUNICIPIOS).						
	O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido						
	ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.						

TOTAL GERAL: 1.944,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
Ibirataia

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
7335372740

NOVA IBIRATAIA DE CIMA

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), / /

Ass. Santos

/ / /

/ / /

/ / /

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia
C.N.P.J. 1141550000100
Insc. Estadual ISENTO

Tel. (73)3537-2740
CEP: 45580000

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

Titular ELMAR LOPES SILVA
Decreto

RM nº: 43.17417/2026
Licitação nº: 19.180-PE163/2024
Dispensa Tradicional nº:
Data Public. 09/03/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço Rua dos Cursilistas, 215 GALPAO 2 - Dom Avelar
Cidade Salvador Estado BA
CNP.J/C.P.F. 34707920000166
Insc. Estadual 160.945.793
E-mail: licitacao@grupoonmed.com
E-mail2: maria.yone@grupoonmed.com
E-mail3:
CEP: 41315002
Representante Legal:
TEL: (71) 3211-7598

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	Cód.	do Item	Marca	PRODUTOS ROCHE Un	30	1.350,00	1.4400	1.944,00	30
1	Cód.	do Item	65.02.43.00000256-9	Marca: PRODUTOS ROCHE	Un	30	1.350,00	1.4400	1.944,00
				LEVODOPA + Benserazida, cloridrato (200mg + 50mg), comprimido (RP MUNICIPIOS).					
				O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido					
				ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPIAIS.					

TOTAL GERAL: 1.944,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.155.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
Ibirataia

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
7335372740

NOVA IBIRATAIA DE CIMA

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contabil Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.472.000,00	140.472.000,00	20.073.440,71	14,29	20.073.440,71	14,29	120.398.559,29
RECEITAS CORRENTES.	134.776.000,00	134.776.000,00	20.073.440,71	14,89	20.073.440,71	14,89	114.702.559,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.706.000,00	7.706.000,00	727.652,24	9,44	727.652,24	9,44	6.978.347,76
Impostos	7.330.000,00	7.330.000,00	681.208,52	9,29	681.208,52	9,29	6.648.791,48
Impostos sobre o Patrimônio	315.000,00	315.000,00	17.312,20	5,50	17.312,20	5,50	297.687,80
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.597.000,00	4.597.000,00	460.496,76	10,02	460.496,76	10,02	4.136.503,24
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.413.000,00	2.413.000,00	201.853,98	8,37	201.853,98	8,37	2.211.146,02
Outros Impostos	5.000,00	5.000,00	1.545,58	30,91	1.545,58	30,91	3.454,42
Taxas	376.000,00	376.000,00	46.443,72	12,35	46.443,72	12,35	329.556,28
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	348.000,00	348.000,00	44.622,48	12,82	44.622,48	12,82	303.377,52
Taxas pela Prestação de Serviços	28.000,00	28.000,00	1.821,24	6,50	1.821,24	6,50	26.178,76
CONTRIBUIÇÕES	480.000,00	480.000,00	73.850,13	15,39	73.850,13	15,39	406.149,87
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	480.000,00	480.000,00	73.850,13	15,39	73.850,13	15,39	406.149,87
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	480.000,00	480.000,00	73.850,13	15,39	73.850,13	15,39	406.149,87
RECEITA PATRIMONIAL	488.000,00	488.000,00	87.309,29	17,89	87.309,29	17,89	400.690,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.000,00	21.000,00	6.586,35	31,36	6.586,35	31,36	14.413,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.000,00	21.000,00	6.586,35	31,36	6.586,35	31,36	14.413,65
Valores Mobiliários	467.000,00	467.000,00	80.722,94	17,29	80.722,94	17,29	386.277,06
Juros e Correções Monetárias	467.000,00	467.000,00	80.722,94	17,29	80.722,94	17,29	386.277,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.942.000,00	125.942.000,00	19.184.629,05	15,23	19.184.629,05	15,23	106.757.370,95
Transferências da União e de suas Entidades	87.235.000,00	87.235.000,00	14.243.228,36	16,33	14.243.228,36	16,33	72.991.771,64
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	41.400.000,00	41.400.000,00	6.462.945,06	15,61	6.462.945,06	15,61	34.937.054,94
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.100.000,00	9.100.000,00	998.695,36	10,97	998.695,36	10,97	8.101.304,64
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	16.599.000,00	16.599.000,00	1.613.251,68	9,72	1.613.251,68	9,72	14.985.748,32
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.949.000,00	3.949.000,00	704.709,92	17,85	704.709,92	17,85	3.244.290,08
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	15.108.000,00	15.108.000,00	4.264.405,86	28,23	4.264.405,86	28,23	10.843.594,14
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	772.000,00	772.000,00	30.814,93	3,99	30.814,93	3,99	741.185,07
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	307.000,00	307.000,00	168.405,55	54,86	168.405,55	54,86	138.594,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.909.000,00	7.909.000,00	1.290.605,28	16,32	1.290.605,28	16,32	6.618.394,72
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.007.000,00	7.007.000,00	1.221.683,35	17,44	1.221.683,35	17,44	5.785.316,65
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	172.000,00	172.000,00	68.921,93	40,07	68.921,93	40,07	103.078,07
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.798.000,00	30.798.000,00	3.650.795,41	11,85	3.650.795,41	11,85	27.147.204,59
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	30.798.000,00	30.798.000,00	3.650.795,41	11,85	3.650.795,41	11,85	27.147.204,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Restituições	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

SIAFIC - DAFACULT

Página: 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



Outras Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.696.000,00	5.696.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.696.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.096.000,00	5.096.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.096.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.096.000,00	5.096.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.096.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.696.000,00	4.696.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.696.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.472.000,00	140.472.000,00	20.073.440,71	14,29	20.073.440,71	14,29	120.398.559,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	140.472.000,00	140.472.000,00	20.073.440,71	14,29	20.073.440,71	14,29	120.398.559,29
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	140.472.000,00	140.472.000,00	20.073.440,71	14,29	20.073.440,71	14,29	120.398.559,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	0,00	--	--	0,00	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	0,00	--	--	0,00	--	--



N° 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão: 26/03/2026, às 15:29:44. Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 15:29:44.



ALEXSANDRO FREITAS SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF: 548.965.505-44

ANTONIO SILVA SOLON
Sec. de Finanças
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

SIAFIC - DAFALT

Página: 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
				(b/total b)			(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	140.472.000,00	140.472.000,00	31.184.890,95	100,00	109.287.109,05	16.386.786,83	16.386.786,83	124.085.213,17	0,00
LEGISLATIVA	4.507.000,00	4.507.000,00	3.161.772,60	10,14	1.345.227,40	543.270,79	543.270,79	3.963.729,21	0,00
Acao Legislativa	4.507.000,00	4.507.000,00	3.161.772,60	10,14	1.345.227,40	543.270,79	543.270,79	3.963.729,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.071.000,00	11.181.248,00	3.246.493,82	10,41	7.934.754,18	1.846.600,07	1.846.600,07	9.334.647,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.070.000,00	9.160.268,00	2.523.158,92	8,09	6.637.109,08	1.527.942,50	1.527.942,50	7.632.325,50	0,00
Administração Financeira	1.901.000,00	1.912.000,00	658.354,90	2,11	1.253.645,10	283.372,41	283.372,41	1.628.627,59	0,00
Normalização e Fiscalização	100.000,00	108.980,00	64.980,00	0,21	44.000,00	35.285,16	35.285,16	73.694,84	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	580.000,00	580.000,00	14.220,00	0,05	565.780,00	6.421,04	6.421,04	573.578,96	0,00
Policimento	580.000,00	580.000,00	14.220,00	0,05	565.780,00	6.421,04	6.421,04	573.578,96	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.694.000,00	3.745.900,00	1.019.821,79	3,27	2.726.078,21	378.457,94	378.457,94	3.367.442,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.597.000,00	1.638.500,00	604.000,83	1,94	1.034.499,17	258.987,29	258.987,29	1.379.512,71	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.000,00	315.000,00	132.518,00	0,42	182.482,00	23.247,88	23.247,88	291.752,12	0,00
Assistência Comunitária	1.125.000,00	1.128.400,00	91.895,00	0,29	1.036.505,00	46.925,00	46.925,00	1.081.475,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	657.000,00	664.000,00	191.407,96	0,61	472.592,04	49.297,77	49.297,77	614.702,23	0,00
SAÚDE	29.852.000,00	29.728.500,00	6.475.815,63	20,77	23.252.684,37	3.677.551,31	3.677.551,31	26.050.948,69	0,00
Atenção Básica	9.431.000,00	9.554.000,00	2.899.112,30	9,30	6.654.887,70	1.394.299,54	1.394.299,54	8.159.700,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.152.000,00	8.713.500,00	169.885,25	0,54	8.543.614,75	89.591,61	89.591,61	8.623.908,39	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	2.641.000,00	2.831.000,00	635.000,00	2,04	2.196.000,00	481.595,77	481.595,77	2.349.404,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	58.276.000,00	58.276.000,00	11.666.897,18	37,41	46.609.102,82	6.729.802,97	6.729.802,97	51.546.197,03	0,00
EDUCAÇÃO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.777.000,00	1.777.000,00	228.795,01	0,73	1.548.204,99	65.552,20	65.552,20	1.711.447,80	0,00
Alimentação e Nutrição	43.407.000,00	43.347.000,00	7.613.468,91	24,41	35.733.531,09	3.367.895,20	3.367.895,20	39.979.104,80	0,00
Ensino Fundamental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Ensino Médio	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ensino Superior	8.623.000,00	8.623.000,00	3.301.133,26	10,59	5.381.866,74	2.929.517,36	2.929.517,36	5.753.482,64	0,00
Educação Infantil									

SIMFC - DEFAULT

Página: 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

Educação de Jovens e Adultos	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
Educação Especial	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.142.000,00	523.500,00	1,68	3.618.500,00	366.838,21	2,24	3.775.161,79	0,00	0,00
CULTURA	2.334.000,00	1.050,00	0,00	2.332.950,00	0,00	0,00	2.334.000,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.334.000,00	1.050,00	0,00	2.332.950,00	0,00	0,00	2.334.000,00	0,00	0,00
URBANISMO	12.247.000,00	2.668.789,96	8,56	9.996.710,04	2.072.796,02	12,65	10.592.703,98	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	7.202.000,00	1.820.778,03	5,84	5.799.721,97	1.393.857,11	8,51	6.226.642,89	0,00	0,00
Serviços Urbanos	5.045.000,00	848.011,93	2,72	4.196.988,07	678.938,91	4,14	4.366.061,09	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.995.000,00	2.000,00	0,01	1.993.000,00	0,00	0,00	1.995.000,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.995.000,00	2.000,00	0,01	1.993.000,00	0,00	0,00	1.995.000,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	228.000,00	91.000,00	0,29	167.000,00	70.926,50	0,43	187.073,50	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	228.000,00	91.000,00	0,29	167.000,00	70.926,50	0,43	187.073,50	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.738.000,00	302.729,97	0,97	1.435.270,03	123.354,44	0,75	1.614.645,56	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.082.000,00	301.729,97	0,97	780.270,03	123.354,44	0,75	958.645,56	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	578.000,00	1.000,00	0,00	577.000,00	0,00	0,00	578.000,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	4.094.000,00	931.000,00	2,99	2.896.420,00	318.903,48	1,95	3.508.516,52	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.094.000,00	931.000,00	2,99	2.896.420,00	318.903,48	1,95	3.508.516,52	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.975.000,00	156.800,00	0,50	2.597.632,00	37.933,34	0,23	2.716.498,66	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.975.000,00	156.800,00	0,50	2.597.632,00	37.933,34	0,23	2.716.498,66	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.533.000,00	1.446.500,00	4,64	4.086.500,00	580.768,93	3,54	4.952.231,07	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.826.000,00	1.389.000,00	4,45	3.437.000,00	570.711,01	3,48	4.255.288,99	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	707.000,00	57.500,00	0,18	649.500,00	10.057,92	0,06	696.942,08	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.348.000,00	0,00	0,00	1.348.000,00	0,00	0,00	1.348.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.348.000,00	0,00	0,00	1.348.000,00	0,00	0,00	1.348.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	140.472.000,00	31.184.890,95	100,00	109.287.109,05	16.386.786,83	100,00	124.085.213,17	0,00	0,00

Fonte: Sistema Sigacont, Contabil, Usado Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emitido: 26/03/2026, às 13:29:49.

1 Essa coluna poderá ser preenchida somente no último bimestre

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 548.965.505-44

ANTONIO SILVA SOLON
Sec. de Finanças
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Página: 2 de 2

SIMFC - DAFALUT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Março de 2025 até Fevereiro de 2026



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	
RECEITAS CORRENTES (I)	8.398.228,92	8.706.994,94	9.474.323,42	9.886.913,17	10.112.094,99	8.842.937,60	9.165.762,00	8.609.895,67	9.611.556,34	13.686.840,71	10.802.164,47	11.141.498,95	118.486.663,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	722.806,81	689.297,05	544.306,25	466.102,63	463.887,77	485.741,99	270.736,47	416.371,80	467.853,47	964.800,06	179.412,61	548.239,63	144.012.000,00
IPTU	19.785,44	14.019,13	15.389,06	15.865,37	34.761,61	73.654,58	56.327,40	21.289,64	13.293,42	14.392,21	9.911,65	5.900,55	7.706.000,00
ISS	96.746,87	102.659,26	160.121,91	118.035,30	101.605,70	121.660,21	130.597,39	107.069,09	97.970,23	169.602,24	89.002,53	112.851,45	294.590,06
ITBI	0,00	0,00	4.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.671,79	60,00	1.500,00	0,00	2.413.000,00
IRRF	585.176,03	532.629,33	337.998,69	287.494,74	310.308,24	277.899,88	73.598,52	280.711,85	266.245,46	773.938,07	54.588,42	405.908,34	4.997.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.098,47	39.989,33	29.062,78	44.707,22	11.212,22	15.527,32	10.213,16	7.301,22	4.672,57	31.540,54	24.101,01	23.579,29	381.000,00
Contribuições	28.463,12	24.906,27	29.062,78	31.776,94	33.336,75	29.452,20	34.212,01	30.467,00	34.509,81	43.039,28	30.810,85	30.810,85	381.000,00
Receta Patrimonial	64.806,01	58.634,72	51.029,74	53.248,95	46.105,40	71.561,66	31.951,63	30.388,07	193.185,78	34.884,03	36.455,42	40.853,87	488.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	53.055,75	45.912,20	71.368,46	31.758,43	30.388,07	192.992,58	32.416,34	33.049,27	47.673,67	488.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	193,20	193,20	193,20	193,20	0,00	193,20	2.467,69	3.406,15	3.180,20	21.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.576.361,37	7.933.925,97	8.840.030,89	9.335.784,65	9.569.065,07	8.253.101,34	8.827.281,71	8.132.472,95	8.914.752,59	12.655.616,08	10.590.309,16	10.511.594,60	111.149.294,38
Transf. de FPM	2.802.391,71	2.847.708,17	3.632.655,53	3.731.226,35	3.921.762,75	3.021.933,32	3.834.954,68	2.171.960,39	3.496.780,17	5.630.152,82	3.578.241,60	4.409.550,31	43.569.238,80
Cota-Parte do ICMS	582.476,57	657.348,62	616.934,25	572.311,14	714.160,03	628.743,69	738.887,54	553.728,25	628.109,79	1.051.034,93	538.792,70	692.990,39	49.176.000,00
Cota-Parte do IPVA	50.013,64	47.434,30	54.868,54	49.838,64	66.150,24	89.843,92	82.977,58	87.477,27	60.278,95	62.310,85	108.290,59	167.619,77	7.800.000,00
Cota-Parte do ITR	-20,09	27,41	40,00	193,45	193,15	175,91	996,00	8.702,40	575,58	59,55	341,44	47,90	980.000,00
Transferência de LC 61/1989	3.911,75	3.672,67	3.568,08	4.061,97	3.485,08	3.849,67	4.082,50	3.915,13	3.869,58	4.687,23	4.111,08	4.314,15	10.000,00
Transferências do FUNDEB	2.254.095,70	2.672.817,41	2.722.934,91	2.762.079,04	2.618.979,27	2.714.278,77	2.454.554,00	2.903.289,09	2.831.621,55	3.271.506,32	4.669.903,14	3.245.298,13	47.528,89
Outras Transferências Correntes	1.883.492,99	1.709.915,59	1.818.029,28	2.216.064,08	2.244.334,55	1.794.275,06	1.711.329,41	2.004.391,42	1.874.117,17	2.635.864,40	1.690.128,61	1.901.773,95	35.141.357,33
Outras Receitas Correntes	5.791,61	235,93	893,76	0,00	0,00	80,41	1.580,18	195,85	1.254,69	1.011.923,85	845.233,13	1.072.041,58	45.906.000,00
DEDUÇÕES (II)	686.978,83	710.508,54	860.899,58	870.715,79	614.195,31	748.139,45	652.453,67	644.175,30	837.028,74	1.011.923,85	845.233,13	1.072.041,58	31.651.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.236.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	686.978,83	710.508,54	860.899,58	870.715,79	614.195,31	748.139,45	652.453,67	644.175,30	837.028,74	1.011.923,85	845.233,13	1.072.041,58	9.236.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	7.711.250,09	7.996.491,40	8.613.423,84	9.016.197,38	9.498.299,68	8.094.798,15	8.513.308,33	7.965.720,37	8.774.527,60	12.674.916,86	10.003.983,34	10.069.457,37	108.932.374,41
(-) Transf. relativas a operações de crédito, de empréstimo e de outros recursos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.710,00	167.710,00	953.420,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (IV) = (III) - (IV)	7.711.250,09	7.996.491,40	8.613.423,84	9.016.197,38	9.198.299,68	8.094.798,15	8.513.308,33	7.965.720,37	8.774.527,60	12.674.916,86	9.878.273,34	9.901.747,37	108.338.954,41
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de base e ao PLP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.476.000,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas a emendas de base e ao PLP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas a emendas de base e ao PLP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas a emendas de base e ao PLP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas a emendas de base e ao PLP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas a emendas de base e ao PLP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) = (IV) - (V)	7.547.306,09	7.832.547,40	8.455.551,84	8.858.325,38	9.040.427,68	7.950.926,15	8.355.436,33	7.807.846,37	8.622.727,60	12.649.248,86	9.716.173,34	9.736.405,37	106.274.920,41
(-) Outras Deduções Constitucionais em Lei nº 111/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.476.000,00

FONTE: Sistema SIAFIC - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão: 26/03/2026, às 15:30:00, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 15:30:00.

SIAFIC - DAFACUT

Página: 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9


ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9


ANTONIO SILVA SOLON
Sec. de Finanças
CPF: 427.334.255-36


ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 548.965.505-44

Página: 2 de 2

SIAFIC - DAFULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL I

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00		0,00
Ativo		0,00		0,00
Inativo		0,00		0,00
Pensionista		0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00		0,00
Ativo		0,00		0,00
Inativo		0,00		0,00
Pensionista		0,00		0,00
Receita Patrimonial		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias		0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		0,00
Receita de Serviços		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes		0,00		0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		0,00		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)		0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--
--	------	------	------	------	----



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) - (VII + VIII)	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--


ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 548.965.505-44


ANTONIO SILVA SOLON
Sec. de Finanças
CPF: 427.334.255-36


ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026	
		RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	134.776.000,00	20.073.440,71	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.706.000,00	727.652,24	
IPTU	188.000,00	15.812,20	
ISS	2.413.000,00	201.853,98	
ITBI	127.000,00	1.500,00	
IRRF	4.597.000,00	460.496,76	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	381.000,00	47.989,30	
Contribuições	480.000,00	73.850,13	
Receita Patrimonial	488.000,00	87.309,29	
Aplicações Financeiras (II)	467.000,00	80.722,94	
Outras Receitas Patrimoniais	21.000,00	6.586,35	
Transferências Correntes	125.942.000,00	19.184.629,05	
Cota-Parte do FPM	41.393.000,00	6.462.633,57	
Cota-Parte do ICMS	6.102.000,00	985.426,51	
Cota-Parte do IPVA	828.000,00	220.728,42	
Cota-Parte do ITR	7.000,00	311,49	
Transferências da LC 61/1989	55.000,00	8.425,23	
Transferências do FUNDEB	45.906.000,00	7.915.201,27	
Outras Transferências Correntes	31.651.000,00	3.591.902,56	
Demais Receitas Correntes	160.000,00	0,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	8.000,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	152.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	134.301.000,00	19.992.717,77	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.696.000,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	500.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	500.000,00	0,00	
Transferências de Capital	5.096.000,00	0,00	
Convênios	4.696.000,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	400.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)-(X)-(XI)-(XII)	5.596.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	139.897.000,00	19.992.717,77	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+(XIII))	139.897.000,00	19.992.717,77	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2026						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)		LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	121.513.148,00	28.560.460,26	14.739.620,66	12.805.685,58	3.493.433,18		258.864,23	213.270,51
Pessoal e Encargos Sociais	71.567.650,00	17.256.663,42	8.235.221,14	8.231.247,75	96.091,08		0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.932.498,00	11.303.796,84	6.504.399,52	4.574.437,83	3.397.342,10		258.864,23	213.270,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.932.498,00	11.303.796,84	6.504.399,52	4.574.437,83	3.397.342,10		258.864,23	213.270,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XVIII-XIX)	121.500.148,00	28.560.460,26	14.739.620,66	12.805.685,58	3.493.433,18		258.864,23	213.270,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.610.852,00	2.624.430,69	1.647.166,17	1.298.620,82	195.209,89		0,00	0,00
Investimentos	14.581.852,00	1.562.430,69	1.362.849,43	1.014.304,08	195.209,89		0,00	0,00
Inversões Financeiras	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.005.000,00	1.062.000,00	284.316,74	284.316,74	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	14.605.852,00	1.562.430,69	1.362.849,43	1.014.304,08	195.209,89		0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	137.454.000,00	30.122.890,95	16.102.470,09	13.819.989,66	3.688.643,07		258.864,23	213.270,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	137.454.000,00	30.122.890,95	16.102.470,09	13.819.989,66	3.688.643,07		258.864,23	213.270,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)								2.270.814,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)								2.270.814,53
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais				
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre				
		VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		80.722,94				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.351.537,47				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2025 (a)	Em 1º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	-284.316,74				
DEDUÇÕES (XL)	3.390.089,14	1.814.260,52				
Disponibilidade de Caixa	3.390.089,14	1.814.260,52				
Disponibilidade de Caixa bruta	3.390.089,14	6.116.910,29				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	3.643.049,35				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	659.600,42				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.390.089,14	-2.098.577,26				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.291.511,88				
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		3.643.049,35				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		2.351.537,47				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.270.814,53				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-140.472.000,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-140.472.000,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-140.472.000,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLuíDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão: 26/03/2026, às 15:31:46, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 15:31:46.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 548.965.505-44

ANTONIO SILVA SOLON
Sec. de Finanças
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

SIAFIC - DAFULT

Página: 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	En 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	En 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	4.394.700,56	3.688.643,07	0,00	706.057,49	0,00	290.708,70	258.864,23	213.270,51	0,00	783.495,68	
PODER EXECUTIVO	0,00	4.394.700,56	3.688.643,07	0,00	706.057,49	0,00	289.084,11	238.255,25	212.661,53	0,00	782.480,07	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA	0,00	2.341.841,05	1.833.450,09	0,00	508.390,96	0,00	143.330,78	141.147,50	95.553,78	0,00	556.167,96	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	0,00	1.134.258,98	1.120.719,93	0,00	13.539,05	0,00	138.501,76	117.107,75	117.107,75	0,00	34.933,06	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA	0,00	273.630,89	268.528,28	0,00	5.102,61	0,00	3.025,44	0,00	0,00	0,00	8.128,05	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRATAIA	0,00	644.969,64	465.944,77	0,00	179.024,87	0,00	4.226,13	0,00	0,00	0,00	183.251,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	4.394.700,56	3.688.643,07	0,00	706.057,49	0,00	289.084,11	238.255,25	212.661,53	0,00	782.480,07	

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reali

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão: 26/03/2026, às 13:30:35, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 13:30:35.

ALEXANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 548.965.505-44

ANTONIO SILVA SOLON
Sec. de Finanças
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

SIAFIC - DAFALT

Página: 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre - (Janeiro a Fevereiro) de 2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.325.000,00		679.662,94		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	188.000,00		15.812,20		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	127.000,00		1.500,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.413.000,00		201.853,98		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.597.000,00		460.496,76		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.621.000,00		9.594.799,93		
2.1- Cota-Parte FPM	49.176.000,00		8.078.291,91		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.916.000,00		8.078.291,91		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e f	3.260.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	7.400.000,00		1.231.783,09		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00		8.425,23		
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00		389,34		
2.5- Cota-Parte IPVA	980.000,00		275.910,36		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.946.000,00		10.274.462,87		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.872.200,00		1.917.274,94		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.364.300,00		649.234,47		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	46.016.000,00		7.934.020,57		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.878.000,00		3.669.614,71		
6.1.1- Principal	30.798.000,00		3.650.795,41		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00		18.819,30		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.648.000,00		1.780.681,60		
6.2.1- Principal	6.638.000,00		1.780.681,60		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.010.000,00		2.022.787,27		
6.3.1- Principal	8.000.000,00		2.022.787,27		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	480.000,00		460.936,99		
6.4.1- Principal	470.000,00		460.936,99		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	19.925.800,00		1.733.520,47		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.934.020,57				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 8
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	46.016.000,00	10.022.755,92	6.339.556,16	6.191.120,47	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.548.000,00	7.974.000,00	4.620.799,30	4.619.392,45	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.700.000,00	2.174.000,00	1.878.317,07	1.878.317,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	30.848.000,00	5.800.000,00	2.742.482,23	2.741.075,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.468.000,00	2.048.755,92	1.718.756,86	1.571.728,02	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.891.000,00	1.127.133,26	1.051.200,29	995.214,74	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.864.000,00	444.122,66	300.718,36	300.718,36	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	2.713.000,00	477.500,00	366.838,21	275.794,92	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIAFIC - DAFAULT

Página: 1 de 3

SIAFIC - DAFULT

Página: 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.022.755,92	6.339.556,16	6.191.120,47	3.683.199,76	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.800.000,00	2.742.482,23	2.741.075,38	3.057.517,77	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	991.622,66	667.556,57	576.513,28	324.066,09	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.231.133,26	2.929.517,36	2.873.531,81	301.615,90	0,00	906.730,09
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.974.000,00	4.620.799,30	4.619.392,45	3.353.200,70	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	3.231.133,26	2.929.517,36	2.873.531,81	301.615,90	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	1.057.133,26	1.051.200,29	995.214,74	5.932,97	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.231.158,51		4.620.799,30	4.620.799,30	61,83	
16- Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	2.022.787,27		2.929.517,36	2.929.517,36	144,83	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	303.418,09		1.051.200,29	1.051.200,29	51,97	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	793.402,06	-2.088.735,35	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.344.000,00	1.248.744,10	295.156,36	236.661,24	0,00	
20.1- Educação Infantil	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.731.000,00	1.195.200,79	295.156,36	236.661,24	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	131.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	400.000,00	47.543,31	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	53.360.000,00	11.271.500,02	6.634.712,52	6.427.781,71	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.633.000,00	3.301.133,26	2.929.517,36	2.873.531,81	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	8.633.000,00	3.301.133,26	2.929.517,36	2.873.531,81	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	44.727.000,00	7.970.366,76	3.705.195,16	3.554.249,90	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				295.156,36		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.917.274,94		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)				0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00		
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)				0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				2.212.431,30		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.566.509,41	2.212.431,30		21,53	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIAFIC - DAFULT

Página: 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.795.000,00		714.465,16		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.036.000,00		710.005,82		
31.1.1- Salário-Educação	2.053.000,00		494.413,26		
31.1.2- PDDE	12.000,00		32,35		
31.1.3- PNAE	706.000,00		91.975,06		
31.1.4- PNATE	445.000,00		69,03		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	820.000,00		123.516,12		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	704.000,00		4.419,35		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	55.000,00		39,99		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.916.000,00	395.397,16	95.090,45	86.549,45	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.904.000,00	174.145,46	29.538,25	29.538,25	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.684.000,00	221.251,70	65.552,20	57.011,20	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	58.276.000,00	11.666.897,18	6.729.802,97	6.514.331,16	0,00
33.1- Despesas Correntes	53.288.600,00	10.481.715,46	5.678.602,68	5.519.116,42	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	39.075.000,00	8.771.000,00	4.746.252,99	4.744.846,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	15.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.195.600,00	1.706.715,46	932.349,69	774.270,28	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.987.400,00	1.185.181,72	1.051.200,29	995.214,74	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.987.400,00	1.185.181,72	1.051.200,29	995.214,74	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	116.370,98		27,81		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.934.020,57		494.413,26		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.191.120,47		86.549,45		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.859.271,08		407.891,62		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	467.617,24		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.326.888,32		407.891,62		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão: 26/03/2026, às 15:30:52, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 15:30:52.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 548.965.505-44

ANTÔNIO SILVA SOLON
Sec. de Finanças
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre - (Janeiro a Fevereiro) de 2026



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.325.000,00	7.325.000,00	679.662,94	9,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	188.000,00	188.000,00	15.812,20	8,41
IPTU	188.000,00	188.000,00	15.812,20	8,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	127.000,00	127.000,00	1.500,00	1,18
ITBI	127.000,00	127.000,00	1.500,00	1,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.413.000,00	2.413.000,00	201.853,98	8,37
ISS	2.413.000,00	2.413.000,00	201.853,98	8,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.597.000,00	4.597.000,00	460.496,76	10,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.361.000,00	54.361.000,00	9.594.799,93	17,65
Cota-Parte FPM	45.916.000,00	45.916.000,00	8.078.291,91	17,59
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	389,34	3,89
Cota-Parte IPVA	980.000,00	980.000,00	275.910,36	28,15
Cota-Parte ICMS	7.400.000,00	7.400.000,00	1.231.783,09	16,65
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	8.425,23	15,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.686.000,00	61.686.000,00	10.274.462,87	16,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	493.000,00	523.000,00	66.740,80	12,76	17.270,00	3,30	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	434.000,00	464.000,00	46.740,80	10,07	17.270,00	3,72	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	59.000,00	59.000,00	20.000,00	33,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.316.000,00	3.180.500,00	35.000,00	1,10	26.587,80	0,84	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.071.000,00	2.935.500,00	35.000,00	1,19	26.587,80	0,91	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	603.000,00	603.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	603.000,00	603.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	790.000,00	760.000,00	6.000,00	0,79	5.860,25	0,77	3.860,25	0,51	0,00
Despesas Correntes	790.000,00	760.000,00	6.000,00	0,79	5.860,25	0,77	3.860,25	0,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.157.000,00	7.159.000,00	2.550.818,08	35,63	1.512.016,80	21,12	1.064.890,33	14,87	0,00
Despesas Correntes	7.151.000,00	7.153.000,00	2.550.818,08	35,66	1.512.016,80	21,14	1.064.890,33	14,89	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.509.000,00	12.375.500,00	2.658.558,88	21,48	1.561.734,85	12,62	1.068.750,58	8,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.658.558,88	1.561.734,85	1.068.750,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.658.558,88	1.561.734,85	1.068.750,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.541.169,43	1.541.169,43	1.541.169,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.117.389,45	20.565,42	-472.418,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-472.418,85
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,88	15,20	10,40

SIAFIC - DAFAULT

Página: 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 245 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.058.000,00	17.058.000,00	1.694.089,96	9,93
Provenientes da União	16.884.000,00	16.884.000,00	1.624.487,01	9,62
Provenientes dos Estados	174.000,00	174.000,00	69.602,95	40,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.058.000,00	17.058.000,00	1.694.089,96	9,93



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.938.000,00	9.031.000,00	2.832.371,50	31,36	1.377.029,54	15,25	1.288.271,74	14,26	6.799,00
Despesas Correntes	8.522.000,00	8.698.000,00	2.786.524,84	32,04	1.371.182,88	15,76	1.282.425,08	14,74	6.799,00
Despesas de Capital	416.000,00	333.000,00	45.846,66	13,77	5.846,66	1,76	5.846,66	1,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.573.000,00	5.270.000,00	89.885,25	1,71	42.217,29	0,80	42.217,29	0,80	104.815,82
Despesas Correntes	5.213.000,00	4.910.000,00	89.885,25	1,83	42.217,29	0,86	42.217,29	0,86	104.815,82
Despesas de Capital	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	496.000,00	496.000,00	201.000,00	40,52	200.047,59	40,33	200.047,59	40,33	0,00
Despesas Correntes	490.000,00	490.000,00	201.000,00	41,02	200.047,59	40,83	200.047,59	40,83	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.851.000,00	2.071.000,00	629.000,00	30,37	475.735,52	22,97	467.782,40	22,59	0,00
Despesas Correntes	1.841.000,00	2.061.000,00	629.000,00	30,52	475.735,52	23,08	467.782,40	22,70	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	22.000,00	22.000,00	20.000,00	90,91	0,00	0,00	0,00	0,00	26.886,94
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	20.000,00	90,91	0,00	0,00	0,00	0,00	26.886,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.080.000,00	17.090.000,00	3.772.256,75	22,07	2.095.029,94	12,26	1.998.319,02	11,69	138.501,76

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.431.000,00	9.554.000,00	2.899.112,30	30,34	1.394.299,54	14,59	1.288.271,74	13,48	6.799,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.889.000,00	8.450.500,00	124.885,25	1,48	68.805,09	0,81	42.217,29	0,50	104.815,82
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.099.000,00	1.099.000,00	201.000,00	18,29	200.047,59	18,20	200.047,59	18,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.641.000,00	2.831.000,00	635.000,00	22,43	481.595,77	17,01	471.642,65	16,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.179.000,00	7.181.000,00	2.570.818,08	35,80	1.512.016,80	21,06	1.064.890,33	14,83	26.886,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.589.000,00	29.465.500,00	6.430.815,63	21,82	3.656.764,79	12,41	3.067.069,60	10,41	138.501,76

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão: 26/03/2026, às 15:31:15, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 15:31:15.

Notas:

1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 548.965.505-44

ANTONIO SILVA SOLON
Sec. de Finanças
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	108.126.991,77	108.932.374,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão: 26/03/2026, às 15:31:26, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 15:31:26.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 548.965.505-44

ANTONIO SILVA SOLON
Sec. de Finanças
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291 Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026 Ano 9

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - (JANEIRO - FEVEREIRO) de 2026



Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		Nº do PP
	Data	Valor		Data	Valor	
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	12/01/2026	2.605,44	60	12/01/2026	2.605,44	82
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	13/01/2026	6.537,37	60	13/01/2026	6.537,37	91
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	12/02/2026	5.061,64	60	12/02/2026	5.061,64	530
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	12/02/2026	24.649,32	60	12/02/2026	24.649,32	532
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	12/02/2026	6.537,37	60	12/02/2026	6.537,37	534
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	12/02/2026	29.784,06	60	12/02/2026	29.784,06	619
TOTAL	-	75.175,20	-	-	75.175,20	-

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 548.965.505-44

ANTONIO SILVA SOLON
Sec. de Finanças
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

SIMFC - DAFALT

Página: 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026

0,00



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		140.472.000,00			
Previsão Atualizada		140.472.000,00			
Receitas Realizadas		20.073.440,71			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS		140.472.000,00			
Dotação Inicial		1.580.340,60			
Dotação Atualizada		140.472.000,00			
Despesas Empenhadas		31.184.890,95			
Despesas Liquidadas		16.386.786,83			
Despesas Pagas		14.104.306,40			
Superávit Orçamentário		3.686.653,88			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		31.184.890,95			
Despesas Liquidadas		16.386.786,83			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		108.932.374,41			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		108.338.954,41			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		106.274.920,41			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1,00	2.270.814,53	227.081.453,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1,00	-1.291.511,88	-129.151.188,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		4.394.700,56	0,00	3.688.643,07	706.057,49
Poder Executivo		4.394.700,56	0,00	3.688.643,07	706.057,49
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		290.708,70	0,00	213.270,51	77.438,19
Poder Executivo		289.084,11	0,00	212.661,53	76.422,58
Poder Legislativo		1.624,59	0,00	608,98	1.015,61
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.685.409,26	0,00	3.901.913,58	783.495,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.212.431,30	<18% / 25%>	21,53	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.620.799,30	70%	61,83	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		2.929.517,36	50%	144,83	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		1.051.200,29	15%	51,97	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	100.000,00		
Despesa de Capital Líquida		2.624.430,69	14.986.421,31		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.561.734,85	15,00	15,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão: 26/03/2026, às 15:32:19, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 15:32:19.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 548.965.505-44

ANTONIO SILVA SOLON
Sec. de Finanças
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR
Contador(a)
Req. Prof.: CRC-BA 027676/O-9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

Outros



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS – CLN E DE ASSUNTOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS – CATEP

Interessados(as): Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e da Rede Privada da Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME de Ibirataia - Bahia.		UF – BA
Assunto: Apreciação e aprovação da Matriz Curricular da Educação Infantil (Etapas - Creche e Pré-escola) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e da Rede Privada - na Educação Infantil, 2026 – 2028, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME de Ibirataia - Bahia.		
Relatores(as): Ana Paula dos Santos, Cintia dos Santos Silva, Daniela Silva Oliveira, Eliane Pereira Barreto Rodrigues, Humberto Nascimento dos Santos, Ianê Lôbo Gonçalves Moreira, Ivana Santos dos Reis Andrade, Jamile Silva Santos Costa, Joelma Rodrigues Araujo, Joelson dos Santos Souza, Marcos Santos Fernandes, Nair Caetité Neta Santana, Ozailson Araújo Cajado, Romilda Santana dos Santos, Scheila Souza Santos de Oliveira, Sdilene Sena Teles, Tailana Marques dos Santos e Tatiana Marques Santos.		
Processo: Nº 1.103/2017 CME IBIRA 106/2025/SEMED/DTE		
Parecer: CME IBIRA/CLN e CATEP Nº 002/2026		Aprovado em: 15/12/2025

1 – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Ibirataia-Bahia, representada pelo Secretário Municipal de Educação – Caio Pereira da Silva, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação – CME, o Ofício nº 106/2025/SEMED/DTE, datado em 10 de dezembro de 2025, que gerou o processo Nº 1.103/2017 CME IBIRA 002/2026, referente a solicitação de apreciação e aprovação da Matriz Curricular da Educação Infantil (Etapas - Creche e Pré-escola) do **Ano Letivo para o período de 2026 a 2028**. Fundamentada no Documento Curricular Referencial de Ibirataia – DCRI, das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino - SME de Ibirataia - Bahia.

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCM BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



2 – FUNDAMENTAÇÃO

A EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, etapa primeira da Educação Básica compreende a creche (de 0 a 3 anos e 11 meses) e a pré-escola (de 4 a 5 anos e 11 meses) e tem como finalidade de acordo com a LDB 9.394/96, art. 29, o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

No Documento Curricular Referencial de Ibirataia – DCRI, a Proposta Curricular para a Educação Infantil foi fundamentada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em atendimento às determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996; nos referenciais do Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB); no Projeto Político Pedagógico da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (2018-2021); e do Parecer CME IBIRA/CLN E CATEP Nº 004/2017 e da Resolução CME Nº 004, de 02 de agosto de 2017.

A matrícula da criança na escola é uma garantia de direitos, que a reconhece como um sujeito histórico e cultural, capaz de produzir realidades. Considerando a educação como um direito da criança, como posto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e, amparados na Lei 13.257, de 08 de março de 2016, reconhecendo a Lei 13.257, de 08/03/2016, em seu art.4º, define que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a:

- I- Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direito e de cidadã;*
- II- Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em*

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNICME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III- Respeitar as individualidades e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV- Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V- Articular as dimensões éticas, humanistas e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI- Adotar abordagem e participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII- Articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII- Descentralizar as ações entre os entes da Federação; e

IX- Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social”.

As Diretrizes Nacionais da Educação Infantil em seu artigo 4º, definem a criança como “sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade produzindo cultura”.

Parágrafo Único. A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhes dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

Esse reconhecimento da criança como sujeito capaz de participar do seu processo formativo e de acesso social, respeitada a especificidade de suas idades, é fundamental ao Sistema Municipal de Ensino – SME, no qual deverá propor e acompanhar as Propostas Pedagógicas para a Educação Infantil, da Rede Pública Municipal e da Rede Privada – na Educação Infantil.

As Práticas Pedagógicas que compõem a Proposta Curricular da Educação Infantil, terão como eixos norteadores, as interações e as brincadeiras, nas quais deverão ser observadas, registradas e avaliadas, sob a ótica das crianças devendo ocorrer interações entre:

As crianças e os (as) professores (as) / adultos; As crianças entre si; As crianças e os brinquedos; As crianças e o ambiente; As crianças, as instituições e as famílias.

As atividades a serem desenvolvidas na Educação Infantil, terão uma estrutura curricular com base nos cinco campos de experiências, que indicam quais são os conhecimentos fundamentais para que a criança aprenda e se desenvolva. De acordo a revista Nova Escola, os campos enfatizam noções, habilidades, atitudes, valores e afetos, que estes devem desenvolver dos 0 aos 5 anos e buscam garantir os direitos de aprendizagem das mesmas, ou seja, o conhecimento vem com a experiência que cada criança vai viver no ambiente escolar. “Dessa forma, os campos estão organizados de forma a apoiar o professor no

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

4



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



planejamento de sua prática intencional.” (NOVA ESCOLA).

Tabela 1: Organização da Educação Infantil na Rede Pública Municipal e na Rede Privada, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia – BA.

ORGANIZAÇÃO	GRUPO	IDADE
Bebês	Grupo 1	- Crianças que completam um ano até 31 de março
Creche (Crianças Bem pequenas)	Grupo 2	- Crianças que completam dois anos até 31 de março
1º Período (Crianças bem pequenas)	Grupo 3	- Crianças que completam três anos até 31 de março
2º Período (Crianças pequenas)	Grupo 4	- Crianças que completam quatro anos até 31 de março.
3º Período (Crianças pequenas)	Grupo 5	- Crianças que completam cinco anos até 31 de março.

(Documento Curricular Referencial de Ibirataia - DCRI, 2022, p.125
Fonte: Brasil, 2018.)

Tabela 2: Desenho Curricular da Educação Infantil Integral/ Creche

GRUPO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	C H
	O eu, o outro e o nós	8



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Corpo, gestos e movimentos	6
Traços, sons, cores e formas	4
Escuta, fala, pensamento e imaginação	9
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	7

(Documento Curricular Referencial de Ibirataia - DCRI, 2022, p.126
Fonte: Brasil, 2018.)

Tabela 3: Desenho Curricular da Educação Infantil/ Pré-escola-Turno Parcial:

GRUPO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CH
Grupos 4 e 5	O eu, o outro e o nós	4
	Corpo, gestos e movimentos	3
	Traços, sons, cores e formas	2
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	6
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	5

(Documento Curricular Referencial de Ibirataia - DCRI, 2022, p.126
Fonte: Brasil, 2018.)

Quadro 4: Sugestão de Rotina Semanal-Turno Integral

MOMENTOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º momento 8h	Acolhimento e socialização				
2º momento 8h30min	Corpo, Gestos e Movimentos				
3º momento 9h	Escuta, fala, pensamento e imaginação	O eu, o outro e o nós	Espaços, tempos, quantidades, relações e	O eu, o outro e o nós	Escuta, fala, pensamento e imaginação



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCM BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
 Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



			transformações		
4º momento 9h40min	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Escuta, fala, pensamento e imaginação	O eu, o outro e o nós	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações
5º momento 10h20min	Traços, sons, cores e formas	Traços, sons, cores e formas	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Traços, sons, cores e formas	Traços, sons, cores e formas
6º momento 11h	Almoço				
7º momento 12h	Descanso				
8º momento 13h	Corpo, Gestos e Movimentos				
9º momento 13h30min	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	O eu, o outro e o nós	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Escuta, fala, pensamento e imaginação
10º momento 14h10min	Lanche				
11º momento 14h40min	Banho				
12º momento 15h40min	Café da tarde/ janta				
16h00min	SAÍDA				

(Documento Curricular Referencial de Ibirataia - DCRI, 2022, p.127
 Fonte: Brasil, 2018.)

Quadro 5: Sugestão de Rotina Semanal-Turno Parcial

MOMENTOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º momento 8h / 13h	Acolhimento e socialização				
2º momento 8:30 / 13:30	Corpo, Gestos e Movimentos				
3º momento 9h/ 14h	Escuta, fala, pensamento e imaginação	O eu, o outro e o nós	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	O eu, o outro e o nós	Escuta, fala, pensamento e imaginação
4º momento 9:40/ 14:40	Espaços, tempos, quantidades,	Escuta, fala, pensamento e	O eu, o outro e o nós	Escuta, fala, pensamento	Espaços, tempos, quantidades, relações e



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



	relações e transformações	imaginação		e imaginação	transformações
5º momento 10h / 15h	LANCHE				
6º momento 10:30/ 15:30	Traços, sons, cores e formas	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Traços, sons, cores e formas
7º momento 11:15/ 16:15	Corpo, Gestos e Movimentos				
11:45/ 16:45	SAÍDA				

(Documento Curricular Referencial de Ibirataia - DCRI, 2022, p.127
Fonte: Brasil, 2018.)

O brincar na Educação Infantil é essencial para a formação da criança em seus aspectos físicos, cognitivos, psicológicos, culturais, afetivos e sociais. Desta forma, é fundamental garantir a brincadeira livre com o tempo de 20 a 30 minutos em cada turno, de modo que as crianças possam exercer sua criatividade, sua inventividade e seus próprios modos de mover-se e atribuir sentido ao (s) mundo (s) em que vivem.

As demais atividades didáticas-pedagógicas precisam considerar a idade da criança, devendo recorrer a materiais concretos, lúdicos e com significados para a infância.

É importante que as práticas do professor estejam diretamente comprometidas com as necessidades e os interesses da criança, para que a vivência se transforme em uma experiência e tenha, de fato, um propósito educativo.

A concepção de infância é uma construção social, histórica e cultural consolidada nos diferentes contextos em que são produzidas, como também, a partir de diversas variáveis como classe social, gênero, etnia e condições socioeconômicas, como vulnerabilidade social e outros elementos das quais as crianças fazem parte.



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Resolução CNE/CEB Nº 5/09, “considerando tais elementos e a sua relação com a imagem de criança construída no tempo e na história, pode-se afirmar a existência de múltiplas infâncias e de várias formas de ser criança.” (BRASIL, 2009, apud JUNIOR, 2020).

Visando à construção de uma Pedagogia para/com a Infância, que, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, se estende até aos doze anos, permeando tanto a Educação Infantil quanto o Ensino Fundamental, defende-se uma concepção de criança contextualizada em sua concretude de existência social, cultural e histórica, participante da sociedade e da cultura de seu tempo e espaço, modificando e sendo modificada por elas. (JUNIOR, 2020).

É imprescindível que a escola considere a criança em sua integralidade, repensando a forma como cada Unidade Escolar está organizada, com seus espaços, seus tempos, relações, materiais e currículo:

[...] que considere a criança como pessoa capaz, que tem direito de ser ouvida e de ser levada a sério em suas especificidades enquanto “sujeito potente”, socialmente competente, com direito à voz e à participação nas escolhas; como pessoa que consegue criar e recriar, “verter e subverter a ordem das coisas”, refundar e ressignificar a história individual e social; como pessoa que vê o mundo com seus próprios olhos, levantando hipóteses, construindo relações, teorias e culturas infantis por meio da expressão e da manifestação nas diferentes linguagens e nos diferentes modos de agir, construindo seus saberes e (re)ensinando aos adultos a olhar o mundo com “olhos de criança”. (JUNIOR, 2020).



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



O Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), também aborda a importância de se rever os padrões rígidos persistentes nas políticas de currículo e na escola, que em geral são feitos para crianças, mas nunca com as crianças. Se faz necessário compor propostas mais sólidas, singulares, conforme orienta o DCRB:

Seus modos de sentir, pensar e criar mundos relacionais comporiam as propostas curriculares, sem que adultos as encaixassem nos seus tempos e crenças narcísicos e obsessivos, nos quais a maturidade e a eficiência buscadas estariam num futuro curricular traçado como uma “linha dura” (percurso; caminho, itinerário curriculares). Nesse caso, a zona de conforto de uma pretensa maturidade infantil é, acima de tudo, arrogância. Assim, uma inflexão se torna necessária: experiências infantis concretas e saberes em uso – competências – seriam entretecidos num currículo singular e singularizante. (BAHIA, 2020).

Partindo para as concepções de currículo e de formação que orientam a prática educativa, temos que currículo é uma realização pedagógica evidente “que se configura na vontade e opções em conceber, organizar, institucionalizar e avaliar conhecimentos e atividades eleitos como formativos”, de acordo o DCRB (BAHIA, 2020), presentes na dinâmica ampliada dos processos educacionais e formacionais, envolvendo também em pautas, as demandas e proposições de cunho formativo, mesmo que de forma inconsciente.

Currículo e formação são, para todos os fins práticos, realidades indissociáveis, apesar das dicotomias históricas que criamos entre essas pautas educacionais. No que se refere ao fenômeno



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



formação, que implica a experiência irreduzível e, ao mesmo tempo, relacional de sujeitos em aprendizagem, convoca sempre um debate sobre sua valoração, formação não se explica, se compreende. Trata-se de uma experiência que jamais pode ser simplificada por qualquer modelo teórico ou avaliativo, só o próprio sujeito da formação, de maneira relacional e singular, é capaz de atualizar e proporcionar a compreensão da sua experiência formativa. (BAHIA, 2020).

Os meios formativos são auxiliares na prática educativa para que as condições educacionais e pedagógicas aconteçam, envolvendo todos os seus dispositivos, mediações, disponibilidade de materiais tecnológicos, espaço e tempo necessários para a qualificação da formação, metodologias, teorias e gestão de formação. Ao adulto que educa, se faz essencial perceber o quanto sabe e que experimente a condição do não saber, para que os processos formativos se configurem em portas para um currículo que não se baseie no adultocentrismo ou na extradeterminação, conforme aborda o DCRB.

Na Educação Infantil, as aprendizagens compreendem tanto comportamentos, habilidades e conhecimentos, quanto vivências que promovem aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, sempre tomando as interações e brincadeiras como eixos estruturantes. Essas aprendizagens, portanto, constituem-se como objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, objetivos estes, que estão sequencialmente organizados em três grupos de faixas etárias:

- CRECHE (Crianças de zero a 1 ano e 6 meses) e (Crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses);
- PRÉ-ESCOLA (Crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses).

Sendo assim, a prática da Educação Infantil deve se organizar de



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



modo que as crianças desenvolvam as seguintes capacidades e direitos de aprendizagem apresentadas na tabela abaixo, conforme BNCC (BRASIL, 2018):

Quadro 6: Capacidades e Direitos de Aprendizagem

- **Conviver** com outras crianças e adultos em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

Como garantir esse direito: situações em que os pequenos possam brincar e interagir com os colegas, são fundamentais, mas, não apenas elas. Jogos, por exemplo, são importantes para que as crianças convivam em uma situação em que precisam respeitar regras. Permitir que as crianças participem da organização da convivência do grupo, então, envolvê-las nas tarefas que viabilizam o cotidiano como, por exemplo, organizar o ambiente das refeições ou acomodar os brinquedos.

- **Brincar** de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos) de forma a ampliar e diversificar suas possibilidades de acesso a produções culturais. A participação e as transformações introduzidas pelas crianças nas brincadeiras devem ser valorizadas, tendo em vista o estímulo ao desenvolvimento de seus conhecimentos, sua imaginação, criatividade, experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

Como garantir esse direito: as brincadeiras são essenciais e devem estar presentes intensamente na rotina da criança. Trata-se



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



de iniciativas infantis que o adulto deve acolher e enriquecer, porém devem ser planejadas e variadas. Para isso, a partir da observação dos pequenos brincando, o professor pode disponibilizar materiais que auxiliem o desenvolvimento da brincadeira ou que conduzam a outras experiências. Ele também pode promover conversas posteriores para discutir o que observou.

- **Participar** ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

Como garantir esse direito: um exemplo clássico dado por Maria Virgínia Gastaldi foi a construção de casinhas de brinquedo. “O professor planeja como vai fazer, separa os materiais e pede ajuda de familiares para montá-la. Quando leva, pronta, à escola, fica surpreso, porque as crianças não se interessam ou estragam o brinquedo”, diz. Aqui, o importante é envolver as crianças em todas as etapas, permitindo que elas ajudem a decidir como será a estrutura, quais materiais serão usados, qual será a cor etc. Então, que o professor observe o que ele já faz por elas e pode ser feito com elas. Permitir que elas participem das decisões que dizem respeito a elas mesmas e que organizam o cotidiano coletivo.



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



- **Explorar** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

Como garantir esse direito: aqui, é fundamental permitir que as crianças explorem sozinhas diferentes materiais fornecidos pelo professor. Além da exploração de elementos concretos, explorar os elementos simbólicos, então que as crianças explorem músicas e histórias, por exemplo. Criar momentos de reflexão e, a partir da observação e escuta, que o professor perceba o que é pertinente e necessário para os pequenos.

- **Expressar** como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

Como garantir esse direito: rodas de conversa são imprescindíveis para que as crianças tenham seu direito garantido. É importante que essas situações sejam frequentes para que o professor apresente materiais variados para que a criança explore e se expresse a partir de diferentes linguagens. Promover ambientes interessantes de expressão com diferentes pessoas e situações ajudam a garantir este direito. Outro recurso essencial é a criação de momentos de fala, nos quais ambas as partes escutam e se expressem. Além disso, criar conselhos e assembleias em que



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



os pequenos votam e argumentam sobre decisões que afetam o coletivo, ajudam nessa tarefa.

- **Conhecer-se** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, construindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Como garantir esse direito: boa parte das atividades ajudam a garantir esse direito, mas há estratégias para pensar especificamente sobre ele. Neste momento, é importante que o professor ajude a que eles se percebam, aprendam do que gostam, para isso o professor pode, a partir da observação, criar situações simples, mas que os auxiliem a descobrir a si próprio a ao outro.

(Documento Curricular Referencial de Ibirataia - DCRI, 2022, p.130-132, Fonte: Brasil, 2018.)

A ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos de duração, exige tratamento político, administrativo e pedagógico, uma vez que o objetivo de um maior número de anos no ensino obrigatório, é assegurar a todas as crianças um tempo mais longo de convívio escolar com maiores oportunidades de aprendizagem.

O Referencial Curricular da Bahia (DCRB), com base no contexto das Articulações e Garantias, vem abordar no que se refere à Educação Infantil, que o deslocamento das crianças de 6 anos para o Ensino Fundamental, geraria, como efeito positivo, o aumento de vagas nessa etapa educativa. Em realidade, estudos de Campos e Silva (2011), mostram que a transição tem sido feita de forma inconsistente em alguns contextos educacionais brasileiros e que as expectativas da iniciativa não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



vem ocorrendo. Por exemplo, a pressão por vagas na Educação Infantil continua.

A permanência de crianças de 6 anos no Ensino Fundamental hoje é fato, ou seja, é uma política que se efetivou. Com efeito, em 2006, a redação da Lei nº 11.274 modificou o art. 32 da Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional de 1996. A partir de então, definiu-se que o aluno ingressaria nos estabelecimentos escolares que ministravam o Ensino Fundamental aos 6 anos de idade, em caráter obrigatório. (DCRB, 2020)

Na realidade educacional de Ibirataia, a organização curricular do Sistema Municipal de Ensino – SME, das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e da Rede Privada – na Educação Infantil, segue a Resolução CNE/CEB Nº 02/2018 de 09 de outubro de 2018, que reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrículas de crianças na Pré-Escola e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, respectivamente, aos 04 (quatro) e aos 06 (seis) anos de idade, e na Resolução CME Nº 002 de 27 de março de 2019, que define às Diretrizes Operacionais Complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal e na Rede Privada, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia – Bahia.

Portanto, a aprendizagem não depende apenas do aumento do tempo de permanência na escola, mas também do emprego mais eficaz desse tempo, a associação de ambos pode contribuir significativamente para que os estudantes aprendam mais e de maneira mais prazerosa, respeitando a criança como sujeito da aprendizagem.

Segundo o Referencial Curricular da Bahia (DCRB, 2020),

“é preciso que qualquer orientação norteadora sobre a educação das crianças pequenas parta das suas ontologias, das suas condições socioculturais

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

16



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



concretas, compreendendo que o conhecimento do mundo envolve afeto, prazer, desprazer, fantasia, brincadeira, movimento, poesia, ciências, artes, linguagem, música, matemática etc., que, para a criança, a brincadeira é uma forma de linguagem, assim como a linguagem pode ser uma forma de brincadeira (KUHLMANN JR., 1999), e que o polimorfismo é a forma de expressão preponderante deste mundo outro.”

Nessa nova realidade, o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos traz diversas implicações, desde a exigência de investimentos em aspectos físicos e materiais para atender à criança de 6 (seis) anos no espaço escolar, até a destinação de recursos relacionados às políticas de formação de professores e demais necessidades de cunho pedagógico.

O MEC (BRASIL, 1995, p. 11, apud DCRB, 2020) apresentou critérios de qualidade para que a Educação Infantil respeitasse os direitos fundamentais das crianças, convencido da necessidade de parâmetros para a educação da infância:

- Nossas crianças tem direito à brincadeira;
- Nossas crianças tem direitos à atenção individual;
- Nossas crianças tem direito a um ambiente acolhedor, seguro e estimulante;
- Nossas crianças tem direito ao contato com a natureza;
- Nossas crianças tem direito à higiene e à saúde;
- Nossas crianças tem direito a uma alimentação sadia;
- Nossas crianças tem direito a desenvolver sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão;
- Nossas crianças tem direito ao movimento em espaços amplos;
- Nossas crianças tem direito à proteção, ao afeto e à amizade;



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



- Nossas crianças tem direito a expressar seus sentimentos;
- Nossas crianças tem direito a uma especial atenção durante seu período de adaptação à creche; e
- Nossas crianças tem direito a desenvolver sua identidade cultural, racial e religiosa.

Com base no texto do Documento Referencial Curricular da Bahia (DCRB), dedicaremos atenção e centralidade à Educação Infantil na perspectiva da Educação Integral, compreendendo Educação Integral como a escola de tempo completo, e de formação integral humana.

A Educação Infantil, na perspectiva da Educação Integral, conduz à necessidade de repensar espaços, tempos e oportunidades educativas, exige a construção de um novo olhar sobre a escola, o currículo, as práticas pedagógicas, os sujeitos e os lugares que educam, que fazem da escola lugar central da ação educativa, capaz de articular os diversos saberes. Para tanto, a formação de professores que atuem nesse contexto, a partir da qualificação de suas práticas e experiências pedagógicas, é conditio sine qua non.

A formação do educador nesse tempo exige considerar seu papel social, sua história, seus saberes, experiências e sua realidade política e econômica. O educador como sujeito protagonista de sua ação, como sujeito disponível e predisposto à formação e transformação de sua prática. Nesse sentido, importa afirmar que toda e qualquer proposta pedagógica que se constitua como séria, comprometida com o processo educativo e verdadeira, só se constitui e pode avançar se estiver em sua base a formação dos profissionais da educação, especialmente formação docente como pressuposto básico.

Com base no art. 9º das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, abre-se a proposição dos Campos de Experiências como proposta norteadora para a organização curricular da Educação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Infantil. Essa abordagem considera a experiência da criança como sujeito que age, cria e produz cultura, visão que supera a lógica da criança como mera receptora dos conhecimentos. Os campos de experiências colocam o fazer e o agir da criança no centro do saber, além de articular os direitos de aprendizagens da criança, que destacam seis princípios básicos, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

No âmbito da organização curricular, a partir da lógica de uma Base Curricular Nacional, é importante destacar que seu objetivo não visa definir o currículo da escola, tem como premissa subsidiar propostas pedagógicas da escola sob a condição de estas serem frutos de uma construção coletiva que considere a participação da comunidade educacional e, nesse contexto, possa articular participação das famílias e da comunidade no sentido de garantia dos direitos da criança. Na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, o Organizador Curricular tem como pressuposto articular os princípios preconizados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil aos Campos de Experiências, ao processo de desenvolvimento da aprendizagem e à formação integral da criança.

Portanto, o organizador curricular é um dispositivo de referência que permite enxergar a criança enquanto sujeito histórico que, por meio dos campos de experiências, cria e recria suas vivências, desenvolve suas competências e constrói sentidos sobre o mundo à sua volta. Nesse sentido, o projeto pedagógico da escola deve ser construído por meio de um processo democrático que privilegie a participação dos professores, auxiliares, coordenadores, família e toda a comunidade escolar, que cuida dos meninos e meninas da Educação Infantil, educando-os. Nesse processo, é fundamental criar vínculos entre o conhecimento que os alunos já trazem de suas realidades com os conteúdos/saberes que ele deseja desenvolver. Importa compreender o organizador curricular como dispositivo de referência para construção de expectativas de aprendizagem e desenvolvimento da criança e para a ampliação do

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

19



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



campo das orientações metodológicas. (DCRB – 2020, p.130-138).

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), traz para a educação infantil a concepção que vincula cuidar e educar, entendendo o cuidado como indispensável para o processo educativo. Nessa perspectiva os direitos da criança de se expressar estão ainda mais consolidados, a pré-escola e creche ampliam seus conhecimentos ao acolherem as vivências constituídas pelas crianças em seus ambientes familiares, desse modo família e escola passam a estabelecer pontes que buscam o bem estar da criança. (BNCC 2018).

3 – CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

Em consonância com as diretrizes, a BNCC estrutura a organização curricular na Educação Infantil por campos de experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, torna o trabalho pedagógico mais flexível e implica em mudanças de postura no processo educativo. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil determinam que a Unidade Escolar desenvolva procedimentos para a avaliação e processo de acompanhamento do desempenho e processo de aprendizagem das crianças, tanto da creche quanto no pré-escolar, realizando a observação atenta da trajetória de cada uma, suas conquistas, avanços, possibilidades e aprendizagens. A partir dos registros dessas experiências em diferentes atividades, é possível evidenciar a progressão ocorrida durante o período observado, sem intuito de seleção, promoção ou classificação de crianças, mas a fim de reunir elementos necessários na organização dos contextos de aprendizagem. A Educação Infantil - Primeira Etapa da Educação Básica, é também regulamentada pela Resolução CNE nº 02 de 09 de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

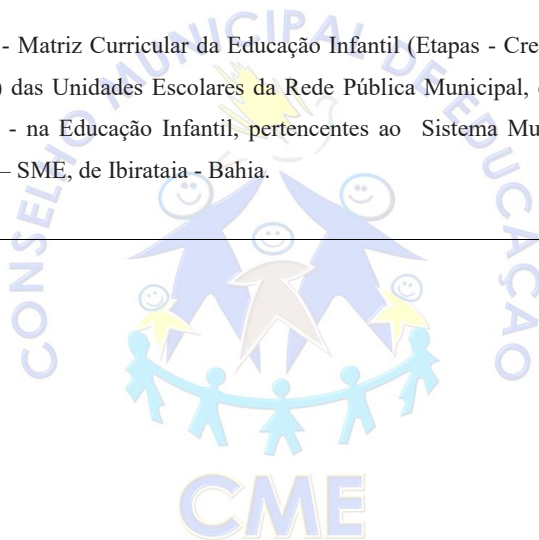
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



outubro de 2018, que define a fiscalização e a supervisão das unidades escolares pertencentes aos órgãos competentes, destacando-se o Conselho Municipal de Educação - CME como controle social. Esse mesmo documento determina que é obrigatório a matrícula na pré-escola de crianças que completam 4 (quatro) anos até dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial. As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creche, Primeira Etapa da Educação Infantil.

I - Matriz Curricular da Educação Infantil (Etapas - Creche e Pré-escola) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada - na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia - Bahia.



CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



4 – MATRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

4.1. MATRIZ CURRICULAR – 2026-2028

Educação Infantil Integral / Creche

UNIDADE ESCOLAR		
Endereço		
Ato de Criação 1506/99	Diário Oficial 15/03/1999	CME Lei nº 1.103/2017
Dependência Administrativa Municipal		
Dias Letivos	200	Dias da Semana: 05 dias
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia: 07 aulas

MATRIZ CURRICULAR – 2026-2028

Educação Infantil Integral / Creche

Campos de Experiências	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR					PARTE DIVERSIFICADA		CARGA HORÁRIA TOTAL
	O eu, o outro e nós	Corpo, gestos e movimentos	Traços, sons, cores e formas	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Relações Étnico-raciais	Pensamento Computacional, Mundo e Cultura Digital	
Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento								
Conviver	X	X	X	X	X	I	I	
Brincar	X	X	X	X	X	I	I	
Participar	X	X	X	X	X	I	I	
Explorar	X	X	X	X	X	I	I	
Expressar	X	X	X	X	X	I	I	
Conhecer-se	X	X	X	X	X	I	I	
CARGA HORÁRIA POR CAMPOS DE EXPERIÊNCIA E DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO								
Maternal I	8/320	7/280	4/160	9/360	7/280	20	20	35/1400
Maternal II	8/320	7/280	4/160	9/360	7/280	20	20	35/1400
1º Período	8/320	7/280	4/160	9/360	7/280	20	20	35/1400
TOTAL GERAL	24/960	21/840	12/480	27/1080	21/840	60	60	105/4200

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



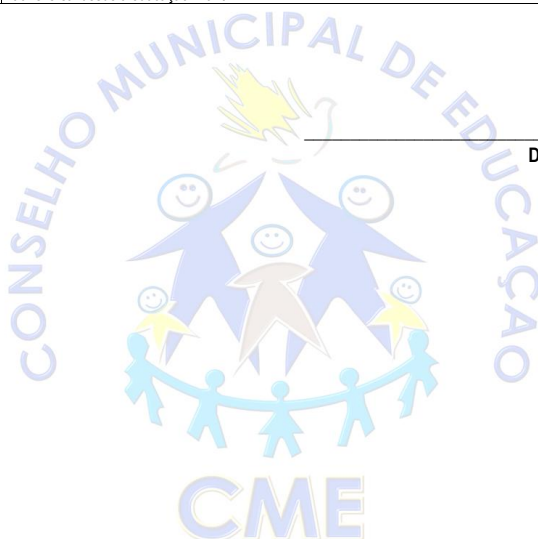
UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



MARCOS LEGAIS E OBSERVAÇÕES	1. A Matriz Curricular da Educação Infantil segue a <u>Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017</u> e a Lei nº 12.796 de 4 de abril de 2013, que alteram a LDB 9394/96. 2. A primeira etapa da Educação Básica no Município está amparada pelo Parecer CME nº 04/2017 e a Resolução CME nº 004/2017 do Conselho Municipal de Educação. 3. O Currículo contempla a Base Nacional Comum Curricular (2017), integrada e articulada aos Campos de Experiência e Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento. 4. A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023. 5. O ensino de computação tornou-se obrigatório na educação básica (do infantil ao ensino médio) a partir de 2023, conforme previsto na Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), na Resolução nº 1/2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e no Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRII), volume 2, do ano de 2024. Este comporá a parte diversificada e estará sendo estudado inicialmente de forma transversal. 6. O ensino das relações étnico-raciais na Educação Infantil faz referência as Leis Federais n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008, que tornaram obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena em todas as escolas de ensino fundamental e ensino médio, valendo destacar a importância de se trabalhar a temática de forma transversal desde a educação infantil.
-----------------------------------	---



Diretor Escolar

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
 Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



4.2. MATRIZ CURRICULAR – 2026 - 2028

Educação Infantil - Pré-Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO TÉCNICO DA EDUCAÇÃO



UNIDADE ESCOLAR		
Endereço		
Ato de Criação 1506/99	Diário Oficial 15/03/1999	CME Lei nº 1.103/2017
Dependência Administrativa Municipal		
Dias Letivos	200	Dias da Semana: 05 dias
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia: 04 aulas

MATRIZ CURRICULAR – 2026 - 2028

Educação Infantil - Pré-Escola

Campos de Experiências	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR					PARTE DIVERSIFICADA		CARGA HORÁRIA TOTAL
	O eu, o outro e nós	Corpo, gestos e movimentos	Traços, sons, cores e formas	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Relações Étnico-raciais	Pensamento Computacional, Mundo e Cultura Digital	
Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento								
Conviver	X	X	X	X	X	I	I	
Brincar	X	X	X	X	X	I	I	
Participar	X	X	X	X	X	I	I	
Explorar	X	X	X	X	X	I	I	
Expressar	X	X	X	X	X	I	I	
Conhecer-se	X	X	X	X	X	I	I	
CARGA HORÁRIA POR CAMPOS DE EXPERIÊNCIA E DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO								
1º Período	4/160	3/120	2/80	6/240	5/200	20	20	20/800
2º Período	4/160	3/120	2/80	6/240	5/200	20	20	20/800
3º Período	4/160	3/120	2/80	6/240	5/200	20	20	20/800
TOTAL GERAL	12/480	9/360	6/240	18/720	15/600	60	60	60/2400

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
 E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



MARCOS LEGAIS E OBSERVAÇÕES	2. A Matriz Curricular da Educação Infantil segue a <u>Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017</u> e a Lei nº 12.796 de 4 de abril de 2013, que alteram a LDB 9394/96. 2. A primeira etapa da Educação Básica no Município está amparada pelo Parecer CME nº 04/2017 e a Resolução CME nº 004/2017 do Conselho Municipal de Educação. 3. O Currículo contempla a Base Nacional Comum Curricular (2017), integrada e articulada aos Campos de Experiência e Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento. 4. A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023. 5. O ensino de computação tornou-se obrigatório na educação básica (do infantil ao ensino médio) a partir de 2023, conforme previsto na Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), na Resolução nº 1/2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e no Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI), volume 2, do ano de 2024. Este comporá a parte diversificada e estará sendo estudado inicialmente de forma transversal. 6. O ensino das relações étnico-raciais na Educação Infantil faz referência as Leis Federais n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008, que tornaram obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena em todas as escolas de ensino fundamental e ensino médio, valendo destacar a importância de se trabalhar a temática de forma transversal desde a educação infantil.
--	--

Diretor Escolar



CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



5 – CONCLUSÃO E VOTO.

Diante do exposto e considerando a legislação vigente, bem como os elementos de instrução desse processo, os(as) relatores(as), votam **FAVORÁVEL** à aprovação da Matriz Curricular apreciada para a Educação Infantil (Etapas - Creche e Pré - escola), das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada – na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia-Bahia.

O monitoramento das Matrizes Curriculares, das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada – na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia-Bahia, em cumprimento neste Parecer, terá o seu período de revisão/atualização a cada **03(três) anos**, a partir do Ano Letivo de 2026.

Parecer APROVADO por unanimidade ou votos pela plenária do Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia - BA, aos 15 dias de dezembro de 2025.

Este parecer entrará em vigor na data de sua publicação.

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

26



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação – CME, de
Ibirataia – BA, aos 15 dias de dezembro de 2025


PROFESSOR HUMBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de
Educação/CME

Decreto nº 6.109 – 12/6/2025 – IBIRATAIA-BA


PROFESSOR MARCOS SANTOS FERNANDES

Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 6.109 – 12/6/2025 - IBIRATAIA-BA


PROFESSOR JOELSON DOS SANTOS SOUZA

Secretário Geral - Conselho Municipal de Educação - CME

Decreto nº 5.665 de 6/3/25 - IBIRATAIA-BA

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

27



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



CONSELHEIROS(AS) RELATORES(AS):

1. Ana Paula dos Santos
2. Cintia dos Santos Silva
3. Daniela Silva Oliveira
4. Eliane Pereira Barreto Rodrigues
5. Humberto Nascimento dos Santos
6. Ianê Lôbo Gonçalves Moreira
7. Ivana Santos dos Reis Andrade
8. Jamile Silva Santos Costa
9. Joelma Rodrigues Araujo
10. Joelson dos Santos Souza
11. Marcos Santos Fernandes
12. Nair Caetité Neta Santana
13. Ozailson Araújo Cajado
14. Romilda Santana dos Santos
15. Scheila Souza Santos de Oliveira
16. Sdilene Sena Teles
17. Tailana Marques dos Santos
18. Tatiana Marques Santos

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

28



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

Outros



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS – CLN E DE ASSUNTOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS – CATEP

Interessados(as): Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e da Rede Privada da Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME de Ibirataia - Bahia.		UF – BA
Assunto: Apreciação e aprovação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental de Nove Anos (Anos Iniciais e Anos Finais – Turno diurno), e das modalidades da Educação do Campo – Turno diurno; Educação de Jovens e Adultos – EJA I e II – Turno noturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Contraturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Integral – Turno diurno e da Educação Especial; e Ensino no Modelo de Gestão Compartilhada PMBA - Integral – Colégio Municipal José Firmino da Silva, 2026 – 2028, das Unidades Escolares, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia - Bahia.		
Relatores(as): Ana Paula dos Santos, Cintia dos Santos Silva, Daniela Silva Oliveira, Eliane Pereira Barreto Rodrigues, Humberto Nascimento dos Santos, Ianê Lôbo Gonçalves Moreira, Ivana Santos dos Reis Andrade, Jamile Silva Santos Costa, Joelma Rodrigues Araujo, Joelson dos Santos Souza, Marcos Santos Fernandes, Nair Caetité Neta Santana, Ozailson Araújo Cajado, Romilda Santana dos Santos, Scheila Souza Santos de Oliveira, Sdilene Sena Teles, Tailana Marques dos Santos e Tatiana Marques Santos.		
Processo: Nº 1.103/2017 CME IBIRA 106/2025/SEMED/DTE		
Parecer: CME IBIRA/CLN e CATEP Nº 003/2026		Aprovado em: 15/12/2025

1 – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Ibirataia -BA, representada pelo Secretário Municipal de Educação - Caio Pereira da Silva, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação - CME, o Ofício Nº 106/2025/SEMED/DTE, datado em 10/12/2025, que gerou o Processo Nº 1.103/2017CME IBIRA 003/2026, referente a solicitação de Apreciação e Aprovação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental de Nove Anos (Anos Iniciais e Anos Finais – Turno diurno), e das modalidades da Educação do Campo – Turno diurno; Educação de

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Jovens e Adultos – EJA I e II – Turno noturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Contraturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Integral – Turno diurno e da Educação Especial; e Ensino no Modelo de Gestão Compartilhada PMBA - Integral – Colégio Municipal José Firmino da Silva, do **Ano Letivo para o período de 2026 a 2028**, fundamentada no Documento Curricular Referencial de Ibirataia – DCRI, das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino - SME de Ibirataia - Bahia. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, com artigos alterados pela redação da Lei 12.769, de 04 de abril de 2013 e com a Resolução Nº 04 de 13 de julho de 2010 a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, estabelecem que as Instituições de Ensino devem respeitar a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada com suas peculiaridades locais. A Matriz Curricular é o documento que define a atuação pedagógica da Instituição de Ensino e possibilita a visualização de todo o processo educativo. O processo de elaboração da Matriz Curricular deve partir do estudo da análise dos documentos oficiais, como Constituição Federal (1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, 1996) o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), a Resolução do CNE/CEB Nº 02/2018; o Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP Nº 004/2022 do DCRI; a Resolução CME Nº 016, de 11 de julho de 2022 do DCRI, que define diretrizes para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, os Parâmetros Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular (2018); o Organizador Curricular e a contextualização da Parte Diversificada através dos Temas Integradores acrescidos dos aspectos regionais e locais e do Projeto de Vida para os Anos Finais (Art. 19 da Resolução CEE Nº 137/2019); os Modos de Transição do 3º Ano para o 4º Ano, do 5º Ano para o 6º Ano, e do 9º Ano para o Ensino Médio; a RESOLUÇÃO CME Nº 001 de 30/04/2024, que define Diretrizes para a implantação da Política de

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Educação Integral de Ibirataia no Sistema Municipal de Ensino; a RESOLUÇÃO CME Nº 004 de 09/12/2024, que Institui as Diretrizes para oferta da Educação do Campo nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibirataia-Bahia; a RESOLUÇÃO CME Nº 001 de 29/05/2025, que Dispõe sobre o Estabelecimento das Diretrizes Orientadoras para a Elaboração e/ou Revisão do Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas do Campo no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ibirataia - Estado da Bahia e o Documento Curricular Referencial de Ibirataia – DCRI.

2 – ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS.

O Ensino Fundamental é a etapa mais longa da Educação Básica, atendendo estudantes na faixa etária de 6 a 14 anos de idade e também, por meio das modalidades de ensino, jovens com mais de 14 anos, adultos e terceira idade. Envolve, portanto, crianças e adolescentes que, ao longo desse período, passam por mudanças físicas, cognitivas, afetivas, sociais, emocionais.

O município de Ibirataia, no âmbito da Educação Básica, garante o oferecimento do ensino fundamental obrigatório, com duração de 09 anos, buscando assegurar o que determina o artigo Art. 32, da LDB 9.394/96, seja:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

De acordo com o Parecer CNE/CEB Nº 11/2010 que discorre sobre as Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental de 9 anos e se estabelece pela Resolução CEB/CNE 07/2010 de 14.12.2010, e da Resolução CME Nº 002, de 06 de dezembro de 2018, que fixa Normas Complementares para Autorização e Credenciamento de Instituições de Ensino Fundamental de Nove Anos, bem como, a renovação do Credenciamento e Reconhecimento das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME de Ibirataia – Bahia, “os alunos do Ensino Fundamental regular são crianças e adolescentes de faixas etárias cujo desenvolvimento está marcado por interesses próprios, relacionado aos seus aspectos físico, emocional, social e cognitivo, em constante interação”.

Nesse sentido, podemos dizer que são infâncias e adolescências plurais, considerando seus modos de vida e suas experiências culturais e sociais. Há que considerar, ainda, que muitas dessas crianças e adolescentes estão subjugados a formas de violência e abuso sexual, convocando a escola a repensar seu papel formativo, caminhando para proposições pedagógicas em contínuo diálogo com as famílias a fim de garantir a integridade da infância e da adolescência.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990) considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescente a pessoa entre 12 e 18 anos (art. 2º). Em seus arts. 3º e 4º, considera a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, que devem gozar de proteção integral e de todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento em todas as suas dimensões, física, mental, moral, espiritual e social, com liberdade e dignidade, sendo dever da família, da

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar a efetivação dos direitos referentes a todos os aspectos da sua vida.

Contudo, essas mudanças impõem desafios na elaboração de currículo para a etapa do Ensino Fundamental, de modo a superar as lacunas que ocorrem entre as etapas da Educação Básica, mas principalmente entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e as duas fases do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais, garantindo integração e continuidade dos processos de aprendizagens dos estudantes, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que são estabelecidas entre os conhecimentos.

A BNCC nos aponta a necessidade de articulação do currículo entre as etapas, da elaboração de um currículo que permita progressão entre os anos de ensino, por meio do desenvolvimento das aprendizagens essenciais definidas e que estejam em articulação com as 10 competências gerais proposta no documento.

No DCRB, o Ensino Fundamental está estruturado conforme orienta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Resolução CNE/CEB Nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; está constituído de uma Base Nacional Comum Curricular e de uma Parte Diversificada, como estabelece o Art. 7º e o seu parágrafo único da Resolução Nº 2, de 22 de dezembro de 2017:

“Art. 7º. Os currículos escolares relativos a todas as etapas e modalidades da Educação Básica devem ter a BNCC como referência obrigatória e incluir uma parte diversificada, definida pelas instituições ou redes escolares de acordo com a LDB, as diretrizes curriculares nacionais e o atendimento das características regionais e locais, segundo normas

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

5



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



complementares estabelecidas pelos órgãos normativos dos respectivos Sistemas de Ensino. Parágrafo único. Os currículos da Educação Básica, tendo como referência a BNCC, devem ser complementados em cada instituição escolar e em cada rede de ensino, no âmbito de cada sistema de ensino, por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos justapostos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.”

A Estrutura Curricular do Ensino Fundamental de Nove Anos, está organizada em Áreas de Conhecimento e Respectivos Componentes, conforme descrito a seguir:

- I. Área de Linguagens: Componentes Curriculares: Língua Portuguesa; Educação Física; Língua Estrangeira e Arte;
- II. Área de Matemática: Componente curricular: Matemática;
- III. Área de Ciências da Natureza: Componente curricular: Ciências;
- IV. Área de Ciências Humanas: Componentes curriculares: História; Geografia; e
- V. Área de Ensino Religioso Componente curricular: Ensino Religioso.

Todavia, a BNCC está sendo complementada por uma parte diversificada que constitui um todo integrado por meio do DCRB, e sua articulação deverá possibilitar a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local. As necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia perpassam todo o currículo.

Por conseguinte, o Ensino Fundamental foi organizado em duas fases: Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano) e Anos Finais (6º ano ao 9º ano).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



O Documento Curricular Referencial de Ibirataia – DCRI, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta um texto introdutório por etapa, área e componente curricular e um organizador curricular para cada componente curricular por ano letivo.

Na transição do Ensino Fundamental Anos Finais para o Ensino Médio é permeada por importantes marcos geracionais na vida dos estudantes, considerando que adolescentes, jovens, adultos e idosos constituem o universo atendido por esta etapa da educação e que cada ciclo de vida desses sujeitos guarda as suas singularidades. Consideraremos aqui a expectativa presente nas metas 2 e 3 dos Planos Nacional e Estadual de Educação, que apontam para o atendimento aos estudantes na faixa idade/série adequada.

Destaca-se, que o sujeito jovem, adulto e idoso, público prioritário da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), apresenta demandas formativas específicas e em conformidade com o seu tempo humano de aprendizagem.

Os Anos Finais do Ensino Fundamental precisam estabelecer uma conexão mais sólida com a etapa final da Educação Básica, sobre a função social da escola e sobre a efetividade dela na construção dos projetos de vida dos estudantes.

Na dimensão da função social da escola, estão assentados importantes objetivos da etapa do Ensino Médio, à luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, quais sejam: a formação para o exercício da cidadania e a preparação para a continuação dos estudos em nível subsequente, bem como a preparação para o ingresso no mundo do trabalho.

Na adolescência, a influência dos processos subjetivos e de estruturação da personalidade é bastante demarcada, e as visões predominantes sobre os adolescentes apresentam embasamento de

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

7



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



caráter biológico, sendo essa uma forte marca identitária desses sujeitos, conforme definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Na adolescência, segundo a OMS, abrangeria sujeitos entre 10 e 19 anos, sendo a pré-adolescência dos 10 aos 14 anos, a etapa geracional coincidente com a escolarização nos Anos Finais do Ensino Fundamental, considerada a idade/ano adequada. A dimensão psíquica do comportamento do adolescente está bastante associada às mudanças vivenciadas na puberdade, de forma que as alterações hormonais, as mudanças na voz, na estrutura física do corpo são também contributivas ao processo de maturação/inquietação atravessado pelos adolescentes.

A despeito de não haver linearidade bem demarcada entre a transição do adolescente para o jovem, merece destaque a análise da dimensão sociológica da juventude, que inclui uma pluralidade e heterogeneidade de sujeitos jovens, conectados a diferentes grupos sociais, tribos, coletivos e que formam um mosaico em que prevalece a leitura do coletivo como fator de construção social.

As juventudes constituem uma categoria sociológica e só podem ser compreendidas em articulação com os processos de interação social, que são fundantes para os sujeitos nesse período, que é definido pela Organização das Nações Unidas para a Educação Ciência e Cultura (UNESCO), na faixa etária dos 15 aos 29 anos de idade. Encontramos, portanto, no início do ingresso no Ensino Médio, um importante marco sociológico, em que a subjetividade presente no pré-adolescente vai cedendo lugar a uma intensa construção social.

Para essa percepção do estudante adolescente e do estudante jovem e suas interfaces com as etapas de desenvolvimento psíquico e social, somos convocados a pautar diálogos e, sobretudo, escutas, que ajudem a materializar os projetos de futuro desses sujeitos. É nesse campo que o Documento Curricular Referencial da Bahia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental pode, e deve, se aproximar do cotidiano e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



potencializar a construção de significados sobre o conhecimento, sobretudo quando entendemos a centralidade da escola nessa fase da vida.

A transição do 9º ano para a 1ª série do Ensino Médio empresta uma potência à escola como espaço de sociabilidade determinante na construção social desses sujeitos, e essa oportunidade não pode ser desperdiçada. É um momento propício para apresentar as demandas das juventudes em contexto como território e é também extremamente favorável para fazer dialogar desejos e esforços individuais com os limites sociais, culturais e político-econômicos, que são bastante concretos na sociedade.

Assim, esses limites devem ser conhecidos, estudados e calculadas as possibilidades de superá-los, na perspectiva de encorajar cada estudante a caminhar na direção do seu sonho, compreender quais são as trilhas que devem se preparar para transitar, relacionando ainda o seu Projeto de Vida com a felicidade individual e coletiva, devendo estar presente na transição entre Anos Finais do Ensino Fundamental para o Ensino Médio.

O Projeto de Vida comporta a potencialidade de desenvolver as competências socioemocionais em uma lógica de aprendizagem que suscita o uso de metodologias ativas, uma vez que a apropriação teórica desse campo do desenvolvimento humano é mais difícil. O exercício da escuta, os registros autobiográficos, a observação crítica da realidade, a identificação dos limites e das potencialidades existentes em si e no território, a observação desperta dos sonhos, ambições e desejos e dos mecanismos necessários para transformar os sonhos em realidade, tudo isso deve estar presente no trabalho curricular com o Projeto de Vida.

A competência geral que trata do Projeto de Vida, na BNCC, nos apresenta o vínculo do projeto de vida com a liberdade, autonomia, criticidade e responsabilidade. Para o desenvolvimento dessa

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



competência, ao longo da Educação Básica, são apresentadas as subdimensões da determinação, esforço, autoeficácia, perseverança e autoavaliação. Ainda no texto da BNCC, encontramos um claro apontamento para a organização da escola em atenção ao acolhimento das diversidades que as juventudes trazem, bem como a um percurso formativo que, observando diferentes percursos e histórias, faculte aos sujeitos da aprendizagem a definição dos seus Projetos de Vida, em âmbito individual e coletivo.

Por fim, demarcando o campo privilegiado de fortalecimento do protagonismo juvenil e da construção de identidades, que o Projeto de Vida deve ocupar, aproveitando esse singular momento do desenvolvimento humano, entre o final do Ensino Fundamental e o início do Ensino Médio, para fomentar a construção do “eu”, para estimular a autonomia, para encorajar nossas juventudes a se preparar para ir além do que, muitas vezes, se acredita e se credita a elas. Não desperdicemos a extraordinária potência que guardam as juventudes de construir identidades. É mais do que oportuno, portanto, que possamos mover o currículo na direção da construção de Projetos de Vida que inspirem as juventudes a caminhar na direção dos seus desejos e sonhos alicerçados em bases éticas, democráticas e humanistas.

Seguem as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental de Nove Anos (Anos Iniciais e Anos Finais – Turno diurno), e das modalidades da Educação do Campo – Turno diurno; Educação de Jovens e Adultos – EJA I e II – Turno noturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Contraturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Integral – Turno diurno e da Educação Especial; e Ensino no Modelo de Gestão Compartilhada PMBA - Integral – Colégio Municipal José Firmino da Silva, para o período de 2026 - 2028, seguem abaixo relacionadas:

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNICME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



3 – MATRIZES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS.

- a) **MATRIZ CURRICULAR** - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) - Turno diurno - 2026 – 2028.
- b) **MATRIZ CURRICULAR** - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano) – Turno diurno - 2026 – 2028.
- c) **MATRIZ CURRICULAR** - Educação de Jovens e Adultos - EJA I e II - Turno noturno - 2026 – 2028.
- d) **MATRIZ CURRICULAR** - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) – CONTRATURNO - Turno noturno – 2026 – 2028.
- e) **MATRIZ CURRICULAR** - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano) – CONTRATURNO - Turno noturno – 2026 – 2028.
- f) **MATRIZ CURRICULAR** - Ensino Fundamental Anos Iniciais - INTEGRAL (1º ao 5º Ano) - Turno diurno – 2026 – 2028.
- g) **MATRIZ CURRICULAR** - Ensino Fundamental Anos Finais - INTEGRAL (6º ao 9º Ano) – Turno diurno – 2026 – 2028.
- h) **MATRIZ CURRICULAR** - Ensino no Modelo de Gestão Compartilhada PMBA - Integral – Colégio Municipal José Firmino da Silva (6º ao 9º Ano) – Turno diurno – 2026 – 2028.

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



- a) **MATRIZ CURRICULAR** - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)
- Turno diurno - 2026 – 2028.

UNIDADE ESCOLAR		
Endereço		
Ato de Criação	Diário Oficial 15/03/1999	CME Lei nº 1.103/2017
Dependência Administrativa Municipal		
Dias Letivos	200	Dias da Semana: 05 dias
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia: 05 aulas

MATRIZ CURRICULAR - 2026 - 2028

Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)

Áreas do Conhecimento/ Componentes Curriculares		BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR										PARTE DIVERSIFICADA	CARGA HORÁRIA TOTAL
		LINGUAGENS			MATEMÁTICA		CIÊNCIAS DA NATUREZA A	CIÊNCIAS HUMANAS		ENSINO RELIGIOSO			
		Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Matemática	Letramento Financeiro	Ciências	Geografia	História	Ensino Religioso	Computação e Educação Digital		
Aspectos da Vida Cidadã													
Saúde e Sexualidade		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
Vida Familiar e Social		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
Meio Ambiente		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
Trabalho		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
Ciência e Tecnologia		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
Cultura		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DO CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES													
CICLOS	I Ciclo de Alfabetização	1º Ano	8/320	1/40	1/40	6/240	(40)	2/80	1/40	1/40	(40)	(40)	800
		2º Ano	8/320	1/40	1/40	6/240	(40)	2/80	1/40	1/40	(40)	(40)	800
	II Ciclo de Aprendizagem	3º Ano	6/240	1/40	1/40	5/200	(40)	3/120	2/80	2/80	(40)	(40)	800
		4º Ano	6/240	1/40	1/40	5/200	(40)	3/120	2/80	2/80	(40)	(40)	800
		5º Ano	6/240	1/40	1/40	5/200	(40)	3/120	2/80	2/80	(40)	(40)	800
TOTAL GERAL			1360	200	200	1080	(200)	520	(200)	320	(200)	(200)	4000

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



MARCOS LEGAIS
E
OBSERVAÇÕES

- 1 – A Matriz Curricular do ensino fundamental anos iniciais segue a Lei nº 11.274/06, a Resolução CME nº 021/2013 de 27/05/2013 que dispõe sobre a duração de 9 anos para o Ensino Fundamental e a Resolução CME nº 02/2018 de 06/12/2018.
- 2 – O Currículo do ensino fundamental anos iniciais devem contemplar a Base Nacional Comum Curricular (2017) e a Parte Diversificada, integradas e articuladas ao Documento Curricular Referencial da Bahia – Currículo Bahia (2019), com tratamento de forma interdisciplinar entre as áreas do conhecimento e o Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI).
- 3 – O Ensino de Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 13.415 de 2017. Na disciplina de Arte serão desenvolvidas atividades de artes visuais, teatro, dança, música, previsto no Projeto Político Pedagógico da escola.
- 4 – O trabalho Pedagógico na Área de Ensino Religioso deve ter tratamento globalizado, devendo ser trabalhado de forma transversal e inserido em atividades curriculares diversas previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola, por isso, esse componente não entra no computo da carga horária da Matriz Curricular e do Histórico Escolar.
- 5 – Os conteúdos referentes a História e Cultura-Afro-Brasileira e Indígena serão inseridos no âmbito do componente de História, Arte e Literatura, conforme Leis n.º 10.639/2003 e 11.645/2008.
- 6 – A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023.
- 7 – O ensino de Computação e Educação Digital tornou-se obrigatório na educação básica (do infantil ao ensino médio) a partir de 2023, conforme previsto na Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), na Resolução nº 1/2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e no Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI), volume 2, do ano de 2024, sendo este trabalhado de forma transversal.
- 8 – A inserção do estudo de Letramento Financeiro dentro da Área de Conhecimento Matemática surge a partir da Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis, criado no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover ações destinadas à consolidação de esforços para a educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária na educação básica.

Diretor Escolar

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



- b) **MATRIZ CURRICULAR** – Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano) –
Turno diurno - 2026 – 2028.

UNIDADE ESCOLAR			
Endereço			
Ato de Criação 1.506/99		Diário Oficial 15/03/1999	
		CME Lei nº 1.103/2017	
Dependência Administrativa Municipal			
Dias letivos	200	Dias da Semana:	05 dias
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia:	05 aulas / 50min.

MATRIZ CURRICULAR – 2026 - 2028

Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano)

Áreas do Conhecimento/ Componentes Curriculares	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR										PARTE DIVERSIFICADA			CARGA HORÁRIA TOTAL
	LINGUAGENS				MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS	ENSINO RELIGIOSO						
	Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Língua Inglesa	Matemática Letramento Financeiro	Ciências	Geografia	História	Ensino Religioso	Educação para a Diversidade	Política e Cidadania	Pensamento Computacional	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL (Horas /Anos)
Aspectos da vida cidadã														
Saúde	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I	
Sexualidade	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I	
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I	
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I	
Trabalho	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I	
Ciência e Tecnologia	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I	
Cultura	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I	
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES														
6º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200	3/120	2/80	2/80	-	1/40	1/40	-	25	1000
7º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200	3/120	2/80	2/80	-	1/40	1/40	-	25	1000
8º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200	3/120	2/80	2/80	-	1/40	1/40	-	25	1000
9º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200	3/120	2/80	2/80	-	1/40	1/40	-	25	1000
TOTAL GERAL	24/960	4/160	8/320	8/320	20/800	12/480	8/320	8/320	-	4/160	4/160	-	100	4000
MARCOS LEGAIS E OBSERVAÇÕES	1 - A Matriz Curricular do ensino fundamental anos finais no diurno, segue a Lei Federal nº 11.274/06, a Resolução CME nº 021/2013 de 27/05/2013 que dispõe sobre a duração de 9 anos para o Ensino Fundamental e a Lei nº 13.415/2017 de 16 de fevereiro de 2017.													
	2 - O Currículo deve contemplar a Base Nacional Comum Curricular (2017) e a Parte Diversificada integradas e articuladas ao Documento Curricular Referencial da Bahia – Currículo Bahia (2019).													
	3 – O Ensino de Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 13.415 de 2017. Na disciplina de Arte serão desenvolvidas atividades de artes visuais, teatro, dança, música, previsto no Projeto Político Pedagógico da escola.													
	4 – O trabalho Pedagógico na Área de Ensino Religioso deve ter tratamento globalizado, devendo ser trabalhado de forma transversal e inserido em atividades curriculares diversas previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola, por isso, esse componente não entra no computo da Carga Horária da Matriz Curricular e do Histórico Escolar.													
	5 – Os conteúdos referentes a História e Cultura-Afro-Brasileira e Indígena serão inseridos no âmbito do componente de História, Arte e Literatura, conforme Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008. A disciplina de Educação para Diversidade também pode auxiliar no estudo da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.													

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



	6 – A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023. 7 - A inserção do ensino do Pensamento Computacional na educação básica brasileira foi estabelecida pela Lei nº 14.533/2023, a Política Nacional de Educação Digital (PNED), pela Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 1/2022, 04 de outubro 2022 e pelo Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI), volume 2, do ano de 2024, sendo este trabalhado de forma transversal e que tornou a computação um componente curricular obrigatório em todas as etapas, desde a educação infantil ao ensino médio. 8 – A inserção do estudo de Letramento Financeiro dentro da Área de Conhecimento Matemática surge a partir da Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis, criado no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover ações destinadas à consolidação de esforços para a educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária na educação básica.
--	--

Diretor Escolar



CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



- c) **MATRIZ CURRICULAR** – Educação de Jovens e Adultos - EJA I e II -
Turno noturno - 2026 – 2028.

UNIDADE ESCOLAR					
Endereço					
Ato de Criação 1506/99		Diário Oficial 15/03/1999		CME Lei nº 1.103/2017	
Dependência Administrativa Municipal					
Dias Letivos	200	Dias da Semana: dias		05	EJA I
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia:		Diurno	EJA II
				04 aulas/50min	04 aulas/50min

MATRIZ CURRICULAR – 2026 - 2028

Educação de Jovens e Adultos - EJA I e II

ÁREAS	DISCIPLINAS	EJA I								EJA II					
		1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA		CH	4ª ETAPA		5ª ETAPA		CH		
		Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual		Sem.	Anual	Sem.	Anual			
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR															
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	600	5	200	5	200	400		
	Arte	1	40	1	40	1	40	120	1	40	1	40	80		
	Educação Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	2	80	2	80	160		
MATEMÁTICA	Matemática	4	160	4	160	4	160	480	4	160	4	160	320		
	Letramento Financeiro	(1)	(40)	(1)	(40)	(1)	(40)	(120)	(1)	(40)	(1)	(40)	(80)		
CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS	Ciências	2	80	2	80	2	80	240	3	120	3	120	240		
	Geografia	1	40	1	40	1	40	120	2	80	2	80	160		
	História	1	40	1	40	1	40	120	2	80	2	80	160		
	Ensino Religioso	(1)	(40)	(1)	(40)	(1)	(40)	(120)	(1)	(40)	(1)	(40)	(80)		
PARTE DIVERSIFICADA															
Atividades Laborais		1	40	1	40	1	40	120	1	40	1	40	80		
ATIVIDADES INTERDISCIPLINARES															
Atividades Orientadas		5	200	5	200	5	200	600	5	200	5	200	400		
CARGA HORÁRIA TOTAL		20	800	20	800	20	800	2400	25	1000	25	1000	2000		
MARCOS LEGAIS E OBSERVAÇÕES:															
1 – Matriz Curricular está desenvolvida de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394, de 20 de dezembro de 1996:															
• Parecer CEB nº 11/2000 e Resolução CNE/CEB nº 1, de 05/07/2000, que traça as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;															
• Resolução CNE/CEB nº 03/2010 de 15/06/2010;															
• Resolução CNE/CEB nº 04/2010 de 13/07/2010 (artigo 28);															
• Resolução CNE/CEB nº 07/2010 de 14/12/2010 (artigos 43 a 47);															
• Resolução do CME nº 03/2019.															
2 – O Ensino de Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 13.415 de 2017. Na disciplina de Arte serão desenvolvidas atividades de artes visuais, teatro, dança, música, previsto no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.															
3 – Os conteúdos referentes a História e Cultura-Afro-Brasileira e Indígena serão inseridos no âmbito do componente de História, Arte e Literatura, conforme Leis n.º 10.639/2003 e 11.645/2008.															

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



- 4 – A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da educação básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.
- 5 – O trabalho Pedagógico na Área de Ensino Religioso deve ter tratamento globalizado, devendo ser trabalhado de forma transversal e inserido em atividades curriculares diversas dentro da área de Ciências da Natureza e Ciências Humanas, previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola, por isso, esse componente não entra no computo da Carga Horária da Matriz Curricular e do Histórico Escolar.
- 6 – A disciplina Atividades Orientadas considerada parte integrante das Atividades Interdisciplinares serão desenvolvidas por área de conhecimento realizada, devendo envolver inclusive o Pensamento e a Cultura Digital com tratamento globalizado e transversal conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.
- 7 – A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023.
- 8 – A inserção do estudo de Letramento Financeiro dentro da Área de Conhecimento Matemática surge a partir da Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis, criado no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover ações destinadas à consolidação de esforços para a educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária na educação básica.

Diretor Escolar



CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

17



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
 Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



d) MATRIZ CURRICULAR - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) –
 CONTRATURNO - Turno noturno – 2026 – 2028.

e) UNIDADE ESCOLAR			
f) Endereço			
Ato de Criação	Diário Oficial 15/03/1999	CME Lei nº 1.103/2017	
Dependência Administrativa Municipal			
Dias Letivos	200	Dias da Semana:	05 dias
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia:	05 aulas

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO COM CONTRATURNO – IBIRATAIA 2026 - 2028

Ensino Fundamental Anos Iniciais Contraturno (1º ao 5º Ano)

Áreas do Conhecimento/ Componentes Curriculares		BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR										PARTE DIVERSIFICADA	CARGA HORÁRIA TOTAL
		LINGUAGENS			MATEMÁTICA		CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS		ENSINO RELIGIOSO			
		Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Matemática	Letramento Financeiro	Ciências	Geografia	História	Ensino Religioso	Computação e Educação Digital		
Aspectos da Vida Cidadã		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
Saúde e Sexualidade		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
Vida Familiar e Social		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
Meio Ambiente		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
Trabalho		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
Ciência e Tecnologia		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
Cultura		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DO CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES													
CICLOS	I Ciclo de Alfabetização	1º Ano	8/320	1/40	1/40	6/240	(40)	2/80	1/40	1/40	(40)	(40)	800
		2º Ano	8/320	1/40	1/40	6/240	(40)	2/80	1/40	1/40	(40)	(40)	800
	II Ciclo de Aprendizagem	3º Ano	6/240	1/40	1/40	5/200	(40)	3/120	2/80	2/80	(40)	(40)	800
		4º Ano	6/240	1/40	1/40	5/200	(40)	3/120	2/80	2/80	(40)	(40)	800
		5º Ano	6/240	1/40	1/40	5/200	(40)	3/120	2/80	2/80	(40)	(40)	800
TOTAL GERAL			1360	200	200	1080	(200)	520	(200)	320	(200)	(200)	4000
PARTE DIVERSIFICADA – EDUCAÇÃO COM CONTRATURNO													
Eixos Temáticos		Componentes Curriculares	1º	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH	
Bloco 1 – Atividades de Linguagem		Reforço de Língua Portuguesa (Leitura, escrita e produção textual)	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
Bloco 2 – Atividades de Matemática		Reforço de Matemática (Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística)	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Bloco 3 – Modalidades Artísticas e Esportivas	Teatro, Música, Coral, Violão, Dança, Balé, Hip Hop, Capoeira, Natação, Circuito motor, Futebol, Baleado, Jiu-jitsu,	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA		06	240	06	240	06	240	06	240	06	240	1200

CARGA HORÁRIA TOTAL COM CONTRATURNO											
ANO ESCOLAR / CARGA HORÁRIA TOTAL	1º	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH	
	26	1040	26	1040	26	1040	26	1040	26	1040	5200
MARCOS LEGAIS E OBSERVAÇÕES	1 – A Matriz Curricular do ensino fundamental anos iniciais segue a Lei nº 11.274/06, a Resolução CME nº 021/2013 de 27/05/2013 que dispõe sobre a duração de 9 anos para o Ensino Fundamental e a Resolução CME nº 02/2018 de 06/12/2018. 2 – O Currículo do ensino fundamental anos iniciais devem contemplar a Base Nacional Comum Curricular (2017) e a Parte Diversificada, integradas e articuladas ao Documento Curricular Referencial da Bahia – Currículo Bahia (2019), com tratamento de forma interdisciplinar entre as áreas do conhecimento e ao Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI). 3 – O Ensino de Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 13.415 de 2017. Na disciplina de Arte serão desenvolvidas atividades de artes visuais, teatro, dança, música, previsto no Projeto Político Pedagógico da escola. 4 – O trabalho Pedagógico na Área de Ensino Religioso deve ter tratamento globalizado, devendo ser trabalhado de forma transversal e inserido em atividades curriculares diversas previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola, por isso, esse componente não entra no computo da carga horária da Matriz Curricular e do Histórico Escolar. 5 – Os conteúdos referentes a História e Cultura-Afro-Brasileira e Indígena serão inseridos no âmbito do componente de História, Arte e Literatura, conforme Leis n.º 10.639/2003 e 11.645/2008. 6 – A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023. 7 – O ensino de Computação e Educação Digital tornou-se obrigatório na educação básica (do infantil ao ensino médio) a partir de 2023, conforme previsto na Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), na Resolução nº 1/2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e no Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI), volume 2, do ano de 2024, sendo este trabalhado de forma transversal. 8 – A inserção do estudo de Letramento Financeiro dentro da Área de Conhecimento Matemática surge a partir da Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis, criado no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover ações destinadas à consolidação de esforços para a educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária na educação básica.										

Diretor Escolar

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



e) **MATRIZ CURRICULAR** - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano) –
CONTRATURNO - Turno noturno – 2026 – 2028.

UNIDADE ESCOLAR			
Endereço			
Ato de Criação 1.506/99		Diário Oficial 15/03/1999	CME Lei nº 1.103/2017
Dependência Administrativa Municipal			
Dias letivos	200	Dias da Semana:	05 dias
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia:	05 aulas / 50min.

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO COM CONTRATURNO – IBIRATAIA 2026 - 2028

Ensino Fundamental Anos Finais Contraturno (6º ao 9º Ano)

Áreas do Conhecimento/ Componentes Curriculares	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR										PARTE DIVERSIFICADA			CARGA HORÁRIA TOTAL	
	LINGUAGENS				MATEMÁTICA		CIÊNCIAS DA NATUREZA		CIÊNCIAS HUMANAS						
	Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Língua Inglesa	Matemática	Letramento Financeiro	Ciências	Geografia	História	Ensino Religioso	Educação para a Diversidade	Política e Cidadania	Pensamento Computacional	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL (Horas / Aulas)
Aspectos da vida cidadã															
Saúde	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I		
Sexualidade	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I		
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I		
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I		
Trabalho	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I		
Ciência e Tecnologia	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I		
Cultura	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I		
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES															
6º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	-	1/40	1/40	-	25	1000
7º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	-	1/40	1/40	-	25	1000
8º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	-	1/40	1/40	-	25	1000
9º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	-	1/40	1/40	-	25	1000
TOTAL GERAL	24/960	4/160	8/320	8/320	20/800		12/480	8/320	8/320	-	4/160	4/160	-	100	4000
PARTE DIVERSIFICADA – EDUCAÇÃO COM CONTRATURNO															
Blocos Temáticos	Componentes Curriculares				6º	C/H50min	7º	C/H50min	8º	C/H50min	9º	C/H50min			
Bloco 1 – Atividades de Linguagem	Reforço de Língua Portuguesa (Leitura, escrita e produção textual)				2	80	2	80	2	80	2	80			
Bloco 2 – Atividades de Matemática	Reforço de Matemática (Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística)				2	80	2	80	2	80	2	80			
Bloco 3 –Modalidades Artísticas e Esportivas	Teatro, Música, Coral, Violão, Dança, Balé, Hip Hop, Capoeira, Natação, Circuito motor, Futebol, Handebol, Vôlei, Basquete, Jiu-jitsu				2	80	2	80	2	80	2	80			

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



TOTAL PARTE DIVERSIFICADA		06	240	06	240	06	240	06	240	960
CARGA HORÁRIA COM CONTRATURNO										
ANO ESCOLAR/CARGA HORÁRIA TOTAL		6º	CH	7º	CH	8º	CH	9º	CH	
		31	1240	31	1240	31	1240	31	1240	4960
MARCOS LEGAIS E OBSERVAÇÕES	1 - A Matriz Curricular do ensino fundamental anos finais, segue a Lei Federal nº 11.274/06, a Resolução CME nº 021/2013 de 27/05/2013 que dispõe sobre a duração de 9 anos para o Ensino Fundamental e a Lei nº 13.415/2017, de 16 de fevereiro de 2017.									
	2 - O Currículo deve contemplar a Base Nacional Comum Curricular (2017) e a Parte Diversificada integradas e articuladas ao Documento Curricular Referencial da Bahia – Currículo Bahia (2019) e o Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI).									
	3 – O Ensino de Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 13.415 de 2017. Na disciplina de Arte serão desenvolvidas atividades de artes visuais, teatro, dança, música, previsto no Projeto Político Pedagógico da escola									
	4 – O trabalho Pedagógico na Área de Ensino Religioso deve ter tratamento globalizado, devendo ser inserido em atividades curriculares diversas previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola, por isso, esse componente não entra no computo da Carga Horária da Matriz Curricular e do Histórico Escolar.									
	5 – Os conteúdos referentes a História e Cultura-Afro-Brasileira e Indígena serão inseridos no âmbito do componente de História, Arte e Literatura e Educação para Diversidade, da Base Nacional Comum Curricular, conforme Leis n.º 10.639/2003 e 11.645/2008.									
	6 – A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023.									
	7 - A inserção do ensino do Pensamento Computacional na educação básica brasileira foi estabelecida pela Lei nº 14.533/2023, a Política Nacional de Educação Digital (PNED), pela Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 1/2022, 04 de outubro 2022 e pelo Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI), volume 2, do ano de 2024, sendo este trabalhado de forma transversal e que tornou a computação um componente curricular obrigatório em todas as etapas desde a Educação Infantil ao Ensino Médio.									
	8 – A inserção do estudo de Letramento Financeiro dentro da Área de Conhecimento Matemática surge a partir da Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis, criado no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover ações destinadas à consolidação de esforços para a educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária na educação básica.									

Diretor Escolar

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



f) **MATRIZ CURRICULAR** - Ensino Fundamental Anos Iniciais - **INTEGRAL**
(1º ao 5º Ano) - Turno diurno – 2026 – 2028.

UNIDADE ESCOLAR		
Endereço		
Ato de Criação	Diário Oficial 15/03/1999	CME Lei nº 1.103/2017
Dependência Administrativa Municipal		
Dias Letivos	200	Dias da Semana: 05 dias
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia: 05 aulas

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INTEGRAL DE IBIRATAIA 2026 - 2028

Ensino Fundamental Anos Iniciais Integral (1º ao 5º Ano)

Áreas do Conhecimento/ Componentes Curriculares		BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR										PARTE DIVERSIFICADA		CARGA HORÁRIA TOTAL	
		LINGUAGENS			MATEMÁTICA			CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS		ENSINO RELIGIOSO	Computação e Educação Digital			
		Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Matemática	Letramento	Financeiro	Ciências	Geografia	História	Ensino Religioso				
Aspectos da Vida Cidadã															
Saúde e Sexualidade		X	X	X	X	I		X	X	X	I		I		
Vida Familiar e Social		X	X	X	X	I		X	X	X	I		I		
Meio Ambiente		X	X	X	X	I		X	X	X	I		I		
Trabalho		X	X	X	X	I		X	X	X	I		I		
Ciência e Tecnologia		X	X	X	X	I		X	X	X	I		I		
Cultura		X	X	X	X	I		X	X	X	I		I		
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DO CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES															
CICLOS	I Ciclo de Alfabetização	1º Ano	8/320	1/40	1/40	6/240	(40)	2/80	1/40	1/40	(40)	(40)		800	
		2º Ano	8/320	1/40	1/40	6/240	(40)	2/80	1/40	1/40	(40)	(40)		800	
	II Ciclo de Aprendizagem	3º Ano	6/240	1/40	1/40	5/200	(40)	3/120	2/80	2/80	(40)	(40)		800	
		4º Ano	6/240	1/40	1/40	5/200	(40)	3/120	2/80	2/80	(40)	(40)		800	
		5º Ano	6/240	1/40	1/40	5/200	(40)	3/120	2/80	2/80	(40)	(40)		800	
TOTAL GERAL			1360	200	200	1080	(200)	520	320	320	(200)	(200)		4000	
PARTE DIVERSIFICADA – EDUCAÇÃO INTEGRAL															
Eixos Temáticos			Componentes Curriculares		1º	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH	
Eixo 1 – Garantia de Direitos, Relações Étnico-raciais, Identidade			Ética, Africanidade, História e Cultura Indígena, Afrobrasileiras e Africana		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	
Eixo 2 – Garantia de Aprendizagens			Literaverso		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	
			Matemática		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	
Eixo 3 – Expressões Artísticas			Teatro, Música (Violão, Canto/Coral), Artes Visuais e Dança		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Eixo 4 – Práticas Corporais	Modalidades Esportivas (Capoeira, Jiu-jitsu, Circuito motor, Futebol, Boleado)	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
Eixo 5 – Formação Humana e Meio Ambiente	Agroecologia e Horticultura	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Educação para a vida	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	

CARGA HORÁRIA INTEGRAL											
ANO ESCOLAR / CARGA HORÁRIA TOTAL		1º	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH
		40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600
MARCOS LEGAIS E OBSERVAÇÕES		1 – A Matriz Curricular do ensino fundamental anos iniciais segue a Lei nº 11.274/06, a Resolução CME nº 021/2013 de 27/05/2013 que dispõe sobre a duração de 9 anos para o Ensino Fundamental e a Resolução CME nº 02/2018 de 06/12/2018.									
		2 – O Currículo do ensino fundamental anos iniciais devem contemplar a Base Nacional Comum Curricular (2017) e a Parte Diversificada, integradas e articuladas ao Documento Curricular Referencial da Bahia – Currículo Bahia (2019), com tratamento de forma interdisciplinar entre as áreas do conhecimento e Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI).									
		3 – O Ensino de Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 13.415 de 2017. Na disciplina de Arte serão desenvolvidas atividades de artes visuais, teatro, dança, música, previsto no Projeto Político Pedagógico da escola.									
		4 – O trabalho Pedagógico na Área de Ensino Religioso deve ter tratamento globalizado, devendo ser trabalhado de forma transversal e inserido em atividades curriculares diversas previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola, por isso, esse componente não entra no computo da carga horária da Matriz Curricular e do Histórico Escolar.									
		5 – Os conteúdos referentes a História e Cultura-Afro-Brasileira e Indígena serão inseridos no âmbito do componente de História, Arte e Literatura, conforme Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008 e no Componente Curricular de Ética, Africanidade, História e Cultura Indígena, Afrobrasileiras e Africana, da Parte Diversificada.									
		6 – A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023.									
		7 – O ensino de Computação e Educação Digital tornou-se obrigatório na educação básica (do infantil ao ensino médio) a partir de 2023, conforme previsto na Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), na Resolução nº 1/2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e no Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI), volume 2, do ano de 2024, sendo este trabalhado de forma transversal.									
		8 – A inserção do estudo de Letramento Financeiro dentro da Área de Conhecimento Matemática surge a partir da Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis, criado no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover ações destinadas à consolidação de esforços para a educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária na educação básica.									

Diretor Escolar

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



g) MATRIZ CURRICULAR - Ensino Fundamental Anos Finais - INTEGRAL

(6º ao 9º Ano) – Turno diurno – 2026 – 2028.

UNIDADE ESCOLAR			
Endereço			
Ato de Criação 1.506/99		Diário Oficial 15/03/1999	CME Lei nº 1.103/2017
Dependência Administrativa Municipal			
Dias letivos	200	Dias da Semana:	05 dias
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia:	05 aulas / 50min.

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INTEGRAL DE IBIRATAIA 2026 - 2028

Ensino Fundamental Anos Finais Integral (6º ao 9º Ano)

Áreas do Conhecimento/ Componentes Curriculares	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR											PARTE DIVERSIFICADA			CARGA HORÁRIA TOTAL	
	LINGUAGENS				MATEMÁTICA		CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS		ENSINO RELIGIOSO						
	Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Língua Inglesa	Matemática	Letramento Financeiro	Ciências	Geografia	História	Ensino Religioso	Educação para a Diversidade	Política e Cidadania	Pensamento Computacional	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL (Horas / Aulas)	
Aspectos da vida cidadã																
Saúde	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I			
Sexualidade	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I			
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I			
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I			
Trabalho	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I			
Ciência e Tecnologia	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I			
Cultura	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I			
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES																
6º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	1(40)	1/40	1/40	-	25	1000	
7º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	1(40)	1/40	1/40	-	25	1000	
8º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	1(40)	1/40	1/40	-	25	1000	
9º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	1(40)	1/40	1/40	-	25	1000	
TOTAL GERAL	24/960	4/160	8/320	8/320	20/800		12/480	8/320	8/320	4(160)	4/160	4/160	-	100	4000	
PARTE DIVERSIFICADA – EDUCAÇÃO INTEGRAL																
Eixos Temáticos	Componentes Curriculares				6º	C/H5 0min	7º	C/H5 0min	8º	C/H50min	9º	C/H5 0min				
Eixo 1 – Acompanhamento Pedagógico	Orientação de Estudos (Projeto de Vida)				1	40	1	40	1	40	1	40				
Eixo 2 – Atividades de Linguagem e de Matemática	De Olho na Língua (Leitura, escrita e produção textual)				2	80	2	80	2	80	2	80				
	Clube de Letramento Literário e Corporeidade				1	40	1	40	1	40	1	40				
	Vivendo a Matemática				2	80	2	80	2	80	2	80				
	Clube de Letramento Matemático				1	40	1	40	1	40	1	40				

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Eixo 3 – Expressões Artísticas	Teatro, Música, Artes Visuais e Dança	2	80	2	80	2	80	2	80	
Eixo 4 – Atividades Esportivas e Motoras	Modalidades Esportivas	2	80	2	80	2	80	2	80	
Eixo 5 – Relações Étnico-Raciais, autoconhecimento e identidade	Ética, Africanidades, História e Cultura Indígena, Afro-brasileiras e Africana	1	40	1	40	1	40	1	40	
	Clube de Humanidades e Cidadania	1	40	1	40	1	40	1	40	
Eixo 6 – Formação Humana	Educação para a Vida	5	200	5	200	5	200	5	200	
Eixo 7 – Ciência, Tecnologia e Sustentabilidade	Meio Ambiente, Saúde e Sustentabilidade; Iniciação Científica; Tecnologia de Informação e Comunicação	1	40	1	40	1	40	1	40	
	Clube de Letramento Científico	1	40	1	40	1	40	1	40	
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA		20	800	20	800	20	800	20	800	3200

CARGA HORÁRIA INTEGRAL									
ANO ESCOLAR/CARGA HORÁRIA TOTAL		6º	CH	7º	CH	8º	CH	9º	CH
		45	1800	45	1800	45	1800	45	1800
MARCOS LEGAIS E OBSERVAÇÕES	1 - A Matriz Curricular do ensino fundamental anos finais no diurno, segue a Lei Federal nº 11.274/06, a Resolução CME nº 021/2013 de 27/05/2013 que dispõe sobre a duração de 9 anos para o Ensino Fundamental e a Lei nº 13.415/2017 de 16 de fevereiro de 2017.								
	2 - O Currículo deve contemplar a Base Nacional Comum Curricular (2017) e a Parte Diversificada integradas e articuladas ao Documento Curricular Referencial da Bahia – Currículo Bahia (2019).								
	3 - O Ensino de Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 13.415 de 2017. Na disciplina de Arte serão desenvolvidas atividades de artes visuais, teatro, dança, música, previsto no Projeto Político Pedagógico da escola								
	4 - O trabalho Pedagógico na Área de Ensino Religioso deve ter tratamento globalizado, devendo ser inserido em atividades curriculares diversas previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola, por isso, esse componente não entra no computo da Carga Horária da Matriz Curricular e do Histórico Escolar.								
	5 - Os conteúdos referentes a História e Cultura-Afro-Brasileira e Indígena serão inseridos no âmbito do componente de História, Arte e Literatura e Educação para Diversidade, da Base Nacional Comum Curricular, conforme Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008. O conteúdo também será trabalhado no Componente Curricular de Ética, Africanidades, História e Cultura Indígena, Afro-brasileiras e Africana da Parte Diversificada.								
	6 - A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023.								
	7- A inserção do ensino do Pensamento Computacional na educação básica brasileira foi estabelecida pela Lei nº 14.533/2023, a Política Nacional de Educação Digital (PNED), pela Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 1/2022, 04 de outubro 2022 e pelo Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI), volume 2, do ano de 2024, sendo este trabalho de forma transversal e que tornou a computação um componente curricular obrigatório em todas as etapas desde a Educação Infantil ao Ensino Médio.								
	8 - Os Componentes Curriculares de Orientação de Estudos, envolvendo Projeto de Vida, Clube de Letramento Literário e Corporeidade, Clube de Letramento Matemático, Clube de Humanidades e Cidadania e Clube de Letramento Científico da Parte Diversificada estão de acordo a Portaria nº 635/24 e o Decreto nº 12.391/2025 que oficializa o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis.								
	9 - A inserção do estudo de Letramento Financeiro dentro da Área de Conhecimento Matemática surge a partir da Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis, criado no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover ações destinadas à consolidação de esforços para a educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária na educação básica.								

Diretor Escolar

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



- h) **MATRIZ CURRICULAR** - Ensino no Modelo de Gestão Compartilhada
PMBA - Integral – Colégio Municipal José Firmino da Silva (6º ao 9º Ano) –
Turno diurno – 2026 – 2028.

COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FIRMINO DA SILVA			
Ato de Criação 1.506/99		Diário Oficial 15/03/1999	CME Lei nº 1.103/2017
Dependência Administrativa Municipal			
Dias letivos	200	Dias da Semana:	05 dias
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia:	05 aulas / 50min.

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INTEGRAL DE IBIRATAIA 2026-2028

Ensino Fundamental Anos Finais Integral (6º ao 9º Ano)

Áreas do Conhecimento/ Componentes Curriculares	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR										PARTE DIVERSIFICADA			CARGA HORÁRIA TOTAL	
	LINGUAGENS				MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS	ENSINO RELIGIOSO							
	Aspectos da vida cidadã	Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Língua Inglesa	Matemática	Letramento Financeiro	Ciências	Geografia	História	Ensino Religioso	Educação para a Diversidade	Estudos culturais Militares	Pensamento Computacional	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Saúde	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I		
Sexualidade	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I		
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I		
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I		
Trabalho	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I		
Ciência e Tecnologia	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I		
Cultura	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I		
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES															
6º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	1(40)	1/40	1/40	-	25	1000
7º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	1(40)	1/40	1/40	-	25	1000
8º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	1(40)	1/40	1/40	-	25	1000
9º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	1(40)	1/40	1/40	-	25	1000
TOTAL GERAL	24/960	4/160	8/320	8/320	20/800		12/480	8/320	8/320	4(160)	4/160	4/160	-	100	4000
PARTE DIVERSIFICADA – EDUCAÇÃO INTEGRAL															
Eixos Temáticos	Componentes Curriculares				6º	C/H50min	7º	C/H50min	8º	C/H50min	9º	C/H50min			
Eixo 1 – Acompanhamento Pedagógico	Orientação de Estudos (Projeto de Vida)				1	40	1	40	1	40	1	40			
Eixo 2 – Atividades de Linguagem e de Matemática	De Olho na Língua (Leitura, escrita e produção textual)				2	80	2	80	2	80	2	80			
	Clube de Letramento Literário e Corporeidade				1	40	1	40	1	40	1	40			
	Vivendo a Matemática				2	80	2	80	2	80	2	80			

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

26



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



	Clube de Letramento Matemático	1	40	1	40	1	40	1	40	
Eixo 3 – Expressões Artísticas	Teatro, Música, Artes Visuais e Dança	2	80	2	80	2	80	2	80	
Eixo 4 – Atividades Esportivas e Motoras	Modalidades Esportivas	2	80	2	80	2	80	2	80	
Eixo 5 – Relações Étnico-Raciais, autoconhecimento e identidade	Ética, Africanidades, História e Cultura Indígena, Afro-brasileiras e Africana	1	40	1	40	1	40	1	40	
	Clube de Humanidades e Cidadania	1	40	1	40	1	40	1	40	
Eixo 6 – Formação Humana	Educação para a Vida	5	200	5	200	5	200	5	200	
Eixo 7 – Ciência, Tecnologia e Sustentabilidade	Meio Ambiente, Saúde e Sustentabilidade; Iniciação Científica; Tecnologia de Informação e Comunicação	1	40	1	40	1	40	1	40	
	Clube de Letramento Científico	1	40	1	40	1	40	1	40	
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA		20	800	20	800	20	800	20	800	3200

CARGA HORÁRIA INTEGRAL									
ANO ESCOLAR/CARGA HORÁRIA TOTAL		6º	CH	7º	CH	8º	CH	9º	CH
		45	1800	45	1800	45	1800	45	1800
MARCOS LEGAIS E OBSERVAÇÕES	1 - A Matriz Curricular do ensino fundamental anos finais no diurno, segue a Lei Federal nº 11.274/06, a Resolução CME nº 021/2013 de 27/05/2013 que dispõe sobre a duração de 9 anos para o Ensino Fundamental e a Lei nº 13.415/2017 de 16 de fevereiro de 2017.								
	2 - O Currículo deve contemplar a Base Nacional Comum Curricular (2017) e a Parte Diversificada integradas e articuladas ao Documento Curricular Referencial da Bahia – Currículo Bahia (2019).								
	3 - O Ensino de Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 13.415 de 2017. Na disciplina de Arte serão desenvolvidas atividades de artes visuais, teatro, dança, música, previsto no Projeto Político Pedagógico da escola.								
	4 - O trabalho Pedagógico na Área de Ensino Religioso deve ter tratamento globalizado, devendo ser inserido em atividades curriculares diversas previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola, por isso, esse componente não entra no computo da Carga Horária da Matriz Curricular e do Histórico Escolar.								
	5 - Os conteúdos referentes a História e Cultura-Afro-Brasileira e Indígena serão inseridos no âmbito do componente de História, Arte e Literatura e Educação para Diversidade, da Base Nacional Comum Curricular, conforme Leis n.º 10.639/2003 e 11.645/2008. O conteúdo também será trabalhado no Componente Curricular de Ética, Africanidades, História e Cultura Indígena, Afro-brasileiras e Africana da Parte Diversificada.								
	6 - A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023.								
	7 - A inserção do ensino do Pensamento Computacional na educação básica brasileira foi estabelecida pela Lei nº 14.533/2023, a Política Nacional de Educação Digital (PNED), pela Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 1/2022, 04 de outubro 2022 e pelo Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI), volume 2, do ano de 2024, sendo este trabalho de forma transversal e que tornou a computação um componente curricular obrigatório em todas as etapas desde a Educação Infantil ao Ensino Médio.								
	8 - Os Componentes Curriculares de Orientação de Estudos, envolvendo Projeto de Vida, Clube de Letramento Literário e Corporeidade, Clube de Letramento Matemático, Clube de Humanidades e Cidadania e Clube de Letramento Científico da Parte Diversificada estão de acordo a Portaria nº 635/24 e o Decreto nº 12.391/2025 que oficializa o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis.								
	9 - A inserção do estudo de Letramento Financeiro dentro da Área de Conhecimento Matemática surge a partir da Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis, criado no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover ações destinadas à consolidação de esforços para a educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária na educação básica.								

Diretor Escolar

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

27



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



4 – CONCLUSÃO E VOTO.

Diante do exposto e considerando a legislação vigente, bem como os elementos de instrução desse processo, os(as) relatores(as), votam FAVORÁVEL à aprovação da Matriz Curricular 2026 – 2028, do Ensino Fundamental de Nove Anos (Anos Iniciais e Anos Finais – Turno diurno), e das modalidades da Educação do Campo – Turno diurno; Educação de Jovens e Adultos – EJA I e II – Turno noturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Contraturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Integral – Turno diurno e da Educação Especial; e Ensino no Modelo de Gestão Compartilhada PMBA - Integral – Colégio Municipal José Firmino da Silva, das Unidades Escolares, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia - Bahia.

O monitoramento das Matrizes Curriculares, das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada – na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia-Bahia, em cumprimento neste Parecer, terá o seu período de revisão/atualização a cada **03(três) anos**, a partir do Ano Letivo de 2026.

Parecer **APROVADO** por unanimidade da plenária do Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia - BA, com ressalvas: a reestruturação da semana da avaliação final do EF-II e a remuneração dos Professores Contratados referentes aos sábados letivos, vistos que os mesmos são antecipações dos dias letivos de dezembro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Este parecer entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia –
Bahia, aos 15 dias de dezembro de 2025.


PROFESSOR HUMBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Educação/CME
Decreto nº 6.109 – 12/6/2025 – IBIRATAIA-BA


PROFESSOR MARCOS SANTOS FERNANDES
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Decreto nº 6.109 – 12/6/2025 – IBIRATAIA-BA


PROFESSOR JOELSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Geral - Conselho Municipal de Educação – CME
Decreto nº 5.665 de 6/3/25 - IBIRATAIA-BA

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

29



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



CONSELHEIROS(AS) RELATORES(AS):

1. Ana Paula dos Santos
2. Cintia dos Santos Silva
3. Daniela Silva Oliveira
4. Eliane Pereira Barreto Rodrigues
5. Humberto Nascimento dos Santos
6. Ianê Lôbo Gonçalves Moreira
7. Ivana Santos dos Reis Andrade
8. Jamile Silva Santos Costa
9. Joelma Rodrigues Araújo
10. Joelson dos Santos Souza
11. Marcos Santos Fernandes
12. Nair Caetité Neta Santana
13. Ozailson Araújo Cajado
14. Romilda Santana dos Santos
15. Scheila Souza Santos de Oliveira
16. Sdilene Sena Teles
17. Tailana Marques dos Santos
18. Tatiana Marques Santos

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

30



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

Resolução



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



RESOLUÇÃO CME Nº 001, de 04 de março de 2026.

Institui a **Matriz Curricular da Educação Infantil (Etapas - Creche e Pré-escola) 2026 – 2028**, das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada - na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia - Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME de Ibirataia – Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares no Regimento Interno, criada pela lei Nº 822/2000 e alterada pela Lei Nº 1.103/2017; e na Lei Nº 1.151 de 29/11/2018, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino – SME, em conformidade com os principais documentos norteadores: arts. 206, 210 e 211, da Constituição Federal e nos arts 26, 27, 29 e 32; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996; Resoluções CNE/CEB Nº 04/2010 e 07/2010 Lei 13005/2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação; o Parecer CNE/CP 15/2017, relativo à Base Nacional Comum Curricular; a Resolução CNE/CP 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; a Nota Técnica Conjunta MPBA/UNCME-BA 01/2018, com orientações gerais para os Conselhos Municipais de Educação do Estado da Bahia; a Recomendação Conjunta UNCME–BA / CEE-BA, sobre o processo de implementação da BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, tendo como base o Documento Referencial Curricular do Estado da Bahia. - o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB); o Parecer CEE-BA/CP 196/2019, sobre o Documento Referencial Curricular Bahia / Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental; e a Resolução CEE Nº 137/2019, de 17 de dezembro de 2019, que fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia; o Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP Nº 004/2022; e a Resolução CME Nº 016, de 11

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



de julho de 2022 do Documento Curricular Referencial de Ibirataia – DCRI; e o **Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP N º 002/2026 da Matriz Curricular 2026 – 2028**, da Educação Infantil (Etapas - Creche e Pré-escola) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada - na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia – Bahia e da outras providências, e

Considerando os artigos 206 da Constituição Federal que orienta os princípios básicos para o ensino e o art. 211 que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino;

Considerando o que garante a resolução CNE/CEB Nº 002/2017 que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Considerando que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei Nº 12.796/2013, estabelece que “os currículos da Educação Infantil do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter a Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.024 de 19 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Ibirataia - BA, em consonância com a Lei Nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando que as orientações presentes nessa Resolução, visam a fundamentação do Documento Curricular Referencial de Ibirataia - DCRI, embasando a revisão os Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs; Regimentos Escolares; e os Documentos Correlatos nas Instituições Escolares da Rede Pública Municipal e da Rede Privada – na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental no município de Ibirataia – Bahia;

Considerando a necessidade de ajustar a Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino ao Documento Curricular Referencial de Ibirataia - DCRI, aprovado pelo o Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP Nº 004/2022; e a Resolução CME Nº 016, de 11 de julho de 2022;

e

2

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Considerando o Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP N º 002/2026 da **Matriz Curricular da Educação Infantil (Etapas - Creche e Pré-escola) 2026 - 2028**, das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada - na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME de Ibirataia – Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Matriz Curricular 2026 – 2028**, da Educação Infantil (Etapas - Creche e Pré-escola), das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada - na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia - Bahia.

Parágrafo único. Entende-se que a Matriz Curricular é um documento que define a atuação pedagógica da Instituição de Ensino, estipulando os Componentes Curriculares e sua respectiva carga horária, distribuídos em módulos-aula, possibilitando a visualização de todo o processo educativo.

Art. 2º - A construção da Matriz Curricular tem por objetivo atender o Documento Curricular Referencial de Ibirataia – DCRI, que, por sua vez, visa atender ao que estabelece a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP Nº 02/2017, e ao Documento Curricular Referencial da Bahia - DCRB, estabelecido por meio do Parecer CEE Nº 196/2019, e a Resolução CEE Nº 137/2019.

Art. 3º - A organização da Educação Infantil (Etapas - Creche e Pré-escola) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada - na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME de Ibirataia – Bahia, será conforme o Documento Curricular Referencial de Ibirataia – DCRI.

I.Segmento Creche:

- a) **Bebês – Grupo 1** - Crianças que completam um ano até 31 de março;

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

3



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



b) **Creche (Crianças Bem pequenas) – Grupo 2** - Crianças que completam dois anos até 31 de março;

c) **1º Período (Crianças bem pequenas) – Grupo 3** - Crianças que completam três anos até 31 de março;

II. Segmento Pré – Escola:

d) **2º Período (Crianças pequenas) – Grupo 4** - Crianças que completam quatro anos até 31 de março.

e) **3º Período (Crianças pequenas) – Grupo 5** - Crianças que completam quatro anos até 31 de março.

Art. 4º - As Matrizes Curriculares da Educação Infantil (Etapas- Creche e Pré-escola) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada - na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino– SME, de Ibirataia – Bahia.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



4. MATRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

4.1 MATRIZ CURRICULAR – 2026-2028

Educação Infantil Integral / Creche

UNIDADE ESCOLAR		
Endereço		
Ato de Criação 1506/99	Diário Oficial 15/03/1999	CME Lei nº 1.103/2017
Dependência Administrativa Municipal		
Dias Letivos	200	Dias da Semana: 05 dias
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia: 07 aulas

MATRIZ CURRICULAR – 2026-2028

Educação Infantil Integral / Creche

Campos de Experiências	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR					PARTE DIVERSIFICADA		CARGA HORÁRIA TOTAL
	O eu, o outro e nós	Corpo, gestos e movimentos	Traços, sons, cores e formas	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Relações Étnico-raciais	Pensamento Computacional, Mundo e Cultura Digital	
Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento								
Conviver	X	X	X	X	X	I	I	
Brincar	X	X	X	X	X	I	I	
Participar	X	X	X	X	X	I	I	
Explorar	X	X	X	X	X	I	I	
Expressar	X	X	X	X	X	I	I	
Conhecer-se	X	X	X	X	X	I	I	
CARGA HORÁRIA POR CAMPOS DE EXPERIÊNCIA E DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO								
Maternal I	8/320	7/280	4/160	9/360	7/280	20	20	35/1400
Maternal II	8/320	7/280	4/160	9/360	7/280	20	20	35/1400
1º Período	8/320	7/280	4/160	9/360	7/280	20	20	35/1400
TOTAL GERAL	24/960	21/840	12/480	27/1080	21/840	60	60	105/4200

5

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCM BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



**MARCOS LEGAIS
E
OBSERVAÇÕES**

1. A Matriz Curricular da Educação Infantil segue a Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 12.796 de 4 de abril de 2013, que alteram a LDB 9394/96.
2. A primeira etapa da Educação Básica no Município está amparada pelo Parecer CME nº 04/2017 e a Resolução CME nº 004/2017 do Conselho Municipal de Educação.
3. O Currículo contempla a Base Nacional Comum Curricular (2017), integrada e articulada aos Campos de Experiência e Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.
4. A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023.
5. O ensino de computação tornou-se obrigatório na educação básica (do infantil ao ensino médio) a partir de 2023, conforme previsto na Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), na Resolução nº 1/2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e no Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI), volume 2, do ano de 2024. Este comporá a parte diversificada e estará sendo estudado inicialmente de forma transversal.
6. O ensino das relações étnico-raciais na Educação Infantil faz referência as Leis Federais n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008, que tomaram obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena em todas as escolas de ensino fundamental e ensino médio, valendo destacar a importância de se trabalhar a temática de forma transversal desde a educação infantil.

Diretor Escolar



6

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



4.2. MATRIZ CURRICULAR – 2026 - 2028

Educação Infantil - Pré-Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO TÉCNICO DA
EDUCAÇÃO



UNIDADE ESCOLAR		
Endereço		
Ato de Criação 1506/99	Diário Oficial 15/03/1999	CME Lei nº 1.103/2017
Dependência Administrativa Municipal		
Dias Letivos	200	Dias da Semana: 05 dias
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia: 04 aulas

MATRIZ CURRICULAR – 2026 - 2028

Educação Infantil - Pré-Escola

Campos de Experiências	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR					PARTE DIVERSIFICADA		CARGA HORÁRIA TOTAL
	O eu, o outro e nós	Corpo, gestos e movimentos	Traços, sons, cores e formas	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Relações Étnico-raciais	Pensamento Computacional, Mundo e Cultura Digital	
Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento								
Conviver	X	X	X	X	X	I	I	
Brincar	X	X	X	X	X	I	I	
Participar	X	X	X	X	X	I	I	
Explorar	X	X	X	X	X	I	I	
Expressar	X	X	X	X	X	I	I	
Conhecer-se	X	X	X	X	X	I	I	
CARGA HORÁRIA POR CAMPOS DE EXPERIÊNCIA E DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO								
1º Período	4/160	3/120	2/80	6/240	5/200	20	20	20/800
2º Período	4/160	3/120	2/80	6/240	5/200	20	20	20/800
3º Período	4/160	3/120	2/80	6/240	5/200	20	20	20/800
TOTAL GERAL	12/480	9/360	6/240	18/720	15/600	60	60	60/2400

7

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

**UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCM BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

**MARCOS LEGAIS
E
OBSERVAÇÕES**

2. A Matriz Curricular da Educação Infantil segue a Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 12.796 de 4 de abril de 2013, que alteram a LDB 9394/96.
2. A primeira etapa da Educação Básica no Município está amparada pelo Parecer CME nº 04/2017 e a Resolução CME nº 004/2017 do Conselho Municipal de Educação.
3. O Currículo contempla a Base Nacional Comum Curricular (2017), integrada e articulada aos Campos de Experiência e Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.
4. A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023.
5. O ensino de computação tornou-se obrigatório na educação básica (do infantil ao ensino médio) a partir de 2023, conforme previsto na Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), na Resolução nº 1/2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e no Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI), volume 2, do ano de 2024. Este comporá a parte diversificada e estará sendo estudado inicialmente de forma transversal.
6. O ensino das relações étnico-raciais na Educação Infantil faz referência as Leis Federais n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008, que tomaram obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena em todas as escolas de ensino fundamental e ensino médio, valendo destacar a importância de se trabalhar a temática de forma transversal desde a educação infantil.

Diretor Escolar

Art. 5º - Os direitos de aprendizagem para a Educação Infantil, definidos no Documento Curricular Referencial de Ibirataia - DCRI, devem ser garantidos a todas as crianças em creches e pré-escolas.

Art. 6º - Juntamente com os direitos de aprendizagem, no Documento Curricular Referencial de Ibirataia - DCRI, encontra-se estreitamente vinculados os Campos de Experiências na Educação Infantil.

Art. 7º - A Educação Infantil deve primar por atividades que levem a criança a brincar e interagir, considerando sempre a curiosidade, a investigação e interesse das crianças, para que aprendam através do lúdico, nas situações que surgirem no cotidiano, promovendo reais experiências de aprendizagem.

Art. 8º - O Ano Letivo escolar, em suas diferentes etapas e modalidades, será dividido em três Unidades Letivas.

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

8



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Art. 9º - Competirá a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, enquanto entidades mantenedoras das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e da Rede Privada – na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, garantindo a formação continuada dos Profissionais da Educação, assegurando meios para a efetivação do pleno desenvolvimento da educação, direcionados no Documento Curricular Referencial de Ibirataia - DCRI.

Art. 10 - O monitoramento das Matrizes Curriculares, das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada – na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia-Bahia, em cumprimento nesta Resolução, terá o seu período de revisão/atualização a **cada 03(tres) anos**, a partir do Ano Letivo de 2026.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições do **Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP Nº 002/2026**, sendo revogadas as disposições em contrário.

Resolução aprovada pela plenária do Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia – Bahia.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia – Bahia, aos 15 dias de dezembro de 2025.


PROFESSOR HUMBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de
Educação/CME

Decreto nº 6.109 – 12/6/2025 – IBIRATAIA-BA


PROFESSOR MARCOS SANTOS FERNANDES

Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Decreto nº 6.109 – 12/6/2025 - IBIRATAIA-BA


PROFESSOR JOELSON DOS SANTOS SOUZA

Secretário Geral - Conselho Municipal de Educação - CME
Decreto nº 5.665 de 6/3/25 - IBIRATAIA-BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



CONSELHEIROS(AS) RELATORES(AS):

1. Ana Paula dos Santos
2. Cintia dos Santos Silva
3. Daniela Silva Oliveira
4. Eliane Pereira Barreto Rodrigues
5. Humberto Nascimento dos Santos
6. Ianê Lôbo Gonçalves Moreira
7. Ivana Santos dos Reis Andrade
8. Jamile Silva Santos Costa
9. Joelma Rodrigues Araujo
10. Joelson dos Santos Souza
11. Marcos Santos Fernandes
12. Nair Caetité Neta Santana
13. Ozailson Araújo Cajado
14. Romilda Santana dos Santos
15. Scheila Souza Santos de Oliveira
16. Sdilene Sena Teles
17. Tailana Marques dos Santos
18. Tatiana Marques Santos



10

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

Resolução



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



RESOLUÇÃO CME Nº 002, de 03 de março de 2026.

Institui a **Matriz Curricular 2026 - 2028** do Ensino Fundamental de Nove Anos (Anos Iniciais e Anos Finais – Turno diurno), e das modalidades da Educação do Campo – Turno diurno; Educação de Jovens e Adultos – EJA I e II – Turno noturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Contraturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Integral – Turno diurno e da Educação Especial; e Ensino no Modelo de Gestão Compartilhada PMBA - Integral – Colégio Municipal José Firmino da Silva, das Unidades Escolares, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia - Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME de Ibirataia – Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares no Regimento Interno, criada pela lei Nº 822/2000 e alterada pela Lei Nº 1.103/2017; e na Lei Nº 1.151 de 29/11/2018, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino – SME, em conformidade com os principais documentos norteadores: arts. 206, 210 e 211, da Constituição Federal e nos arts 26, 27, 29 e 32; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996; Resoluções CNE/CEB Nº 04/2010 e 07/2010 Lei 13005/2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação; o Parecer CNE/CP 15/2017, relativo à Base Nacional Comum Curricular; a Resolução CNE/CP 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; a Nota Técnica Conjunta MPBA/UNCME-BA 01/2018, com orientações gerais para os Conselhos Municipais de Educação do Estado da Bahia; a Recomendação Conjunta UNCME-BA / CEE-BA, sobre o processo de implementação da BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, tendo como base o Documento Referencial Curricular do Estado da Bahia. - o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB); o Parecer CEE-BA/CP 196/2019, sobre o Documento Referencial Curricular Bahia / Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental; e a Resolução CEE Nº 137/2019, de 17 de dezembro de 2019, que fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia; o Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP Nº 004/2022; e a Resolução CME Nº 016, de 11

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

1



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



de julho de 2022 do Documento Curricular Referencial de Ibirataia – DCRI; e o **Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP N º 003/2026 da Matriz Curricular 2026 – 2028**, do Ensino Fundamental de Nove Anos (Anos Iniciais e Anos Finais – Turno diurno), e das modalidades da Educação do Campo – Turno diurno; Educação de Jovens e Adultos – EJA I e II – Turno noturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Contraturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Integral – Turno diurno e da Educação Especial; e Ensino no Modelo de Gestão Compartilhada PMBA - Integral – Colégio Municipal José Firmino da Silva, das Unidades Escolares, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia – Bahia, e da outras providências, e

Considerando os artigos 206 da Constituição Federal que orienta os princípios básicos para o ensino e o art. 211 que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino;

Considerando o que garante a resolução CNE/CEB Nº 002/2017 que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Considerando que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei Nº 12.796/2013, estabelece que “os currículos da Educação Infantil do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter a Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.024 de 19 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Ibirataia - BA, em consonância com a Lei Nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando que as orientações presentes nessa Resolução, visam a fundamentação do Documento Curricular Referencial de Ibirataia - DCRI, embasando a revisão os Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs; Regimentos Escolares; e os Documentos Correlatos nas Instituições Escolares da Rede Pública Municipal e da Rede Privada – na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental no município de Ibirataia – Bahia;

2

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Considerando a necessidade de ajustar a Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino ao Documento Curricular Referencial de Ibirataia - DCRI, aprovado pelo o Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP Nº 004/2022; e a Resolução CME Nº 016, de 11 de julho de 2022;

Considerando a RESOLUÇÃO CME Nº 001 de 30/04/2024, que define Diretrizes para a implantação da Política de Educação Integral de Ibirataia no Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a RESOLUÇÃO CME Nº 004 de 09/12/2024, que Institui as Diretrizes para oferta da Educação do Campo nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibirataia-Bahia: e

Considerando o Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP N º 003/2026 da **Matriz Curricular 2026 – 2028**, do Ensino Fundamental de Nove Anos (Anos Iniciais e Anos Finais – Turno diurno), e das modalidades da Educação do Campo – Turno diurno; Educação de Jovens e Adultos – EJA I e II – Turno noturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Contraturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Integral – Turno diurno e da Educação Especial; e Ensino no Modelo de Gestão Compartilhada PMBA - Integral – Colégio Municipal José Firmino da Silva, das Unidades Escolares, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia – Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Matriz Curricular do Ensino Fundamental de Nove Anos (Anos Iniciais e Anos Finais – Turno diurno), e das modalidades da Educação do Campo – Turno diurno; Educação de Jovens e Adultos – EJA I e II – Turno noturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Contraturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Integral – Turno diurno e da Educação Especial; e Ensino no Modelo de Gestão Compartilhada PMBA - Integral – Colégio Municipal José Firmino da Silva, das Unidades Escolares, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia - Bahia.

Parágrafo único. Entende-se que a Matriz Curricular é um documento que define a atuação pedagógica da Instituição de Ensino, estipulando os Componentes Curriculares e sua respectiva carga horária, distribuídos em módulos-aula, possibilitando a visualização de todo o processo educativo.

3

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Art. 2º - A construção da Matriz Curricular tem por objetivo atender o Documento Curricular Referencial de Ibirataia – DCRI, que, por sua vez, visa atender ao que estabelece a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP Nº 02/2017, e ao Documento Curricular Referencial da Bahia - DCRB, estabelecido por meio do Parecer CEE Nº 196/2019, e a Resolução CEE Nº 137/2019.

Art. 3º - A organização do Tempo Pedagógico do Ensino Fundamental de Nove Anos (Anos Iniciais e Anos Finais – Turno diurno), e das modalidades da Educação do Campo – Turno diurno; Educação de Jovens e Adultos – EJA I e II – Turno noturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Contraturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Integral – Turno diurno e da Educação Especial; e Ensino no Modelo de Gestão Compartilhada PMBA - Integral – Colégio Municipal José Firmino da Silva, das Unidades Escolares, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia - Bahia, será conforme o Documento Curricular Referencial de Ibirataia – DCRI, da seguinte forma:

I – Ensino Fundamental - Anos Iniciais - composto por 4 (quatro) tempos (hora-aula) de 60 minutos, totalizando 20 (vinte) tempos semanais;

II – Ensino Fundamental - Anos Finais – composto por 5 (cinco) tempos (hora-aula) de 50 minutos, totalizando 25(vinte e cinco) tempos semanais, no diurno;

III - Ensino fundamental - Anos Finais – composto por 5 (cinco) tempos (hora-aula) de 40 minutos, totalizando 25 (vinte e cinco) tempos semanais, no noturno; e

IV – Na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA - composto por 4 (quatro) tempos (hora-aula) de 40 minutos, totalizando 20 (vinte) tempos semanais, no noturno.

V - Na Modalidade de Educação de contraturno – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) - composto por 5 (cinco) tempos (hora-aula) de 50 minutos, totalizando 25(vinte e cinco) tempos semanais, no diurno.

VI - Na Modalidade de Educação de Contraturno – Anos Finais (6º ao 9º Ano) - composto por 5 (cinco) tempos (hora-aula) de 50 minutos, totalizando 25(vinte e cinco) tempos semanais, no diurno.



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



VII - Na Modalidade de Educação de Integral – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)- composto por 5 (cinco) tempos (hora-aula) de 50 minutos, totalizando 25(vinte e cinco) tempos semanais, no diurno.

VIII - Na Modalidade de Educação de Integral – Anos Finais (6º ao 9º Ano) - composto por 5 (cinco) tempos (hora-aula) de 50 minutos, totalizando 25(vinte e cinco) tempos semanais, no diurno.

IX - Na Modalidade de Educação no Modelo de Gestão Compartilhada PMBA - Integral – Colégio Municipal José Firmino da Silva (6º ao 9º Ano) – Turno diurno – composto por 5 (cinco) tempos (hora-aula) de 50 minutos, totalizando 25(vinte e cinco) tempos semanais, no diurno.

Art. 4º - A organização do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, das Unidades Escolares, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia - Bahia, será conforme o Documento Curricular Referencial de Ibirataia – DCRI, da seguinte forma:

I – Ciclo de Alfabetização – composto do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, compreendido por uma carga horária de 2.400 horas de duração.

II – Ciclo de Aprendizagem Complementar – composto do 4º ao 5º ano, do Ensino Fundamental, compreendido por uma carga horária de 1.600 horas de duração.

Art. 5º - Cabe aos sistemas de ensino, responsáveis pela organização do Ensino Fundamental, o entendimento de que o seu início, a partir do sexto ano de idade cronológica, não significa antecipação do antigo modelo escolar do Ensino Fundamental de oito anos, reiterando que o objetivo de um maior número de anos de ensino obrigatório é o de assegurar, a todas as crianças, maior tempo de convívio escolar, ampliando oportunidades de aprender.

Art. 6º - Ao longo dos Dois Primeiros Anos do Ensino Fundamental, será priorizada a alfabetização, de forma a oportunizar que todos os estudantes realizem experiências de sucesso com:

I- Apropriação do sistema de escrita alfabética.

II- Desenvolvimento da fluência leitora.

III-Produção escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária.

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

5



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



IV-Prática da aquisição do senso numérico.

§1º Priorizar-se-ão, nesse período, os procedimentos que reforcem o desenvolvimento da competência em leitura e escrita, bem como os relacionados com a aquisição do senso numérico, por meio de estratégias que fortaleçam o uso eficaz da escrita, a fluência leitora e a desenvoltura com as competências da cognição numérica.

§2º Os sistemas, redes e unidades escolares devem tratar, nas suas propostas pedagógicas, dos processos e procedimentos para a garantia da passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro, com o uso competente da leitura, da escrita e do senso numérico.

§3º Considerar-se-á o terceiro ano, como o período a partir do qual se deve reiterar, seguidamente, o desenvolvimento da alfabetização na perspectiva do letramento, considerando-se sua importância para o desempenho dos estudantes em todas as áreas de conhecimento.

Art. 7º - Na implementação da BNCC no Ensino Fundamental, os sistemas e redes de ensino e as instituições escolares devem garantir aos estudantes o acesso e vivência a diversas formas de consolidar os múltiplos alfabetismos, nos seus diferentes matizes: alfabético, visual, artístico, espacial, gráfico, matemático, simbólico, científico, e apresentar o planejamento docente, de cada período letivo, no transcurso dos seus nove anos.

Art. 8º - As Propostas Pedagógicas das Instituições Escolares do Ensino Fundamental devem explicitar a integração entre as duas fases do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais –, considerada essa integração como medida que visa assegurar aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens.

Art. 9º - As Propostas Pedagógicas das Instituições Escolares dos Anos Finais do Ensino Fundamental devem apresentar o delineamento do Projeto de Vida dos estudantes, seja com o vínculo prospectivo em relação ao seu futuro, como também com a continuidade dos estudos no Ensino Médio. (Ref. RESOLUÇÃO CEE N.º 137, de 17 de dezembro de 2019, que fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas Redes de Ensino e nas Instituições Escolares integrantes dos Sistemas de Ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia.)

6

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Art. 10 - O Ensino Fundamental - Anos Finais, será estruturado em anos regulares do 6º Ano ao 9º Ano

Art. 11 - A Modalidade da Educação de Jovens e Adultos- EJA, será estruturada da seguinte forma:

I – EJA I – Ensino Fundamental - Anos Iniciais, será constituído pelas:

- a) Etapa I = (1º e 2º Ano) ;
- b) Etapa II = (3º e 4º Ano) ; e
- c) Etapa III = (5º Ano) .

II – EJA II - Ensino Fundamental - Anos Finais, será constituído pelas:

- a) Etapa IV = (6º e 7º Ano); e
- b) Etapa V = (8º e 9º Ano).

Art. 12 - A organização do Ensino Fundamental - Anos Finais das Unidades Escolares, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia - Bahia, será conforme o Documento Curricular Referencial de Ibirataia – DCRI, da seguinte forma:

Art. 13 - Os Anos Finais do Ensino Fundamental será estruturado em anos regulares do 6º ao 9º ano.

Art. 14º - Competirá a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, enquanto entidades mantenedoras das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e da Rede Privada – na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia – Bahia, garantindo a formação continuada dos Profissionais da Educação, assegurando meios para a efetivação do pleno desenvolvimento da educação, direcionados no Documento Curricular Referencial de Ibirataia - DCRI.

Art. 15 - O Ano Letivo escolar, em suas diferentes etapas e modalidades, é dividido em três Unidades Letivas.



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Art. 16 - O monitoramento das Matrizes Curriculares, das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada – na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia-Bahia, em cumprimento nesta Resolução, terá o seu período de revisão/atualização **a cada 03(três) anos**, a partir do Ano Letivo de 2026.

Art. 17 - As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental de Nove Anos (Anos Iniciais e Anos Finais – Turno diurno), e das modalidades da Educação do Campo – Turno diurno; Educação de Jovens e Adultos – EJA I e II – Turno noturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Contraturno; Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais – Integral – Turno diurno e da Educação Especial; e Ensino no Modelo de Gestão Compartilhada PMBA - Integral – Colégio Municipal José Firmino da Silva – para o período de **2026 – 2028**, seguem abaixo realcionadas:





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



MATRIZES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS (ANOS INICIAIS E FINAIS) :

a) **MATRIZ CURRICULAR** - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) - Turno diurno - 2026 – 2028.

UNIDADE ESCOLAR		
Endereço		
Ato de Criação	Diário Oficial 15/03/1999	CME Lei nº 1.103/2017
Dependência Administrativa Municipal		
Dias Letivos	200	Dias da Semana: 05 dias
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia: 05 aulas

MATRIZ CURRICULAR – 2026 - 2028 Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)

Áreas do Conhecimento/ Componentes Curriculares		BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR										PARTE DIVERSIFICADA	CARGA HORÁRIA TOTAL
		LINGUAGENS			MATEMÁTICA		CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS		EN SI NO RE LI GI OS O			
		Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Matemática	Letramento Financeiro	Ciências	Geografia	História	Ensino Religioso	Computação e Educação Digital		
Aspectos da Vida Cidadã		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
Saúde e Sexualidade		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
Vida Familiar e Social		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
Meio Ambiente		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
Trabalho		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
Ciência e Tecnologia		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
Cultura		X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DO CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES													
CICLOS	I Ciclo de Alfabetização	1º Ano	8/320	1/40	1/40	6/240	(40)	2/80	1/40	1/40	(40)	(40)	800
		2º Ano	8/320	1/40	1/40	6/240	(40)	2/80	1/40	1/40	(40)	(40)	800
	II Ciclo de Aprendizagem	3º Ano	6 / 2 4 0	1 / 4 0	1 / 4 0	5/200	(40)	3/120	2/80	2/80	(40)	(40)	800
		4º Ano	6 / 2 4 0	1 / 4 0	1 / 4 0	5/200	(40)	3/120	2/80	2/80	(40)	(40)	800

9

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



	5º Ano	6 / 2 4 0	1 / 4 0	1 / 4 0	5/200	(40)	3/120	2/80	2/80	(40)	(40)	800
TOTAL GERAL		1360	200	200	1080	(200)	520	(200)	320	(200)	(200)	4000
MARCOS LEGAIS E OBSERVAÇÕES		1 – A Matriz Curricular do ensino fundamental anos iniciais segue a Lei nº 11.274/06, a Resolução CME nº 021/2013 de 27/05/2013 que dispõe sobre a duração de 9 anos para o Ensino Fundamental e a Resolução CME nº 02/2018 de 06/12/2018. 2 – O Currículo do ensino fundamental anos iniciais devem contemplar a Base Nacional Comum Curricular (2017) e a Parte Diversificada, integradas e articuladas ao Documento Curricular Referencial da Bahia – Currículo Bahia (2019), com tratamento de forma interdisciplinar entre as áreas do conhecimento e o Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI). 3 – O Ensino de Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 13.415 de 2017. Na disciplina de Arte serão desenvolvidas atividades de artes visuais, teatro, dança, música, previsto no Projeto Político Pedagógico da escola. 4 – O trabalho Pedagógico na Área de Ensino Religioso deve ter tratamento globalizado, devendo ser trabalhado de forma transversal e inserido em atividades curriculares diversas previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola, por isso, esse componente não entra no computo da carga horária da Matriz Curricular e do Histórico Escolar. 5 – Os conteúdos referentes a História e Cultura-Afro-Brasileira e Indígena serão inseridos no âmbito do componente de História, Arte e Literatura, conforme Leis n.º 10.639/2003 e 11.645/2008. 6 – A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023. 7 – O ensino de Computação e Educação Digital tornou-se obrigatório na educação básica (do infantil ao ensino médio) a partir de 2023, conforme previsto na Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), na Resolução nº 1/2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e no Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI), volume 2, do ano de 2024, sendo este trabalhado de forma transversal. 8 – A inserção do estudo de Letramento Financeiro dentro da Área de Conhecimento Matemática surge a partir da Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis, criado no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover ações destinadas à consolidação de esforços para a educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária na educação básica.										

10

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



b) **MATRIZ CURRICULAR** – Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano) – Turno diurno - 2026 – 2028.

UNIDADE ESCOLAR			
Endereço			
Ato de Criação 1.506/99		Diário Oficial 15/03/1999	CME Lei nº 1.103/2017
Dependência Administrativa Municipal			
Dias letivos	200	Dias da Semana:	05 dias
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia:	05 aulas / 50min.

MATRIZ CURRICULAR – 2026 - 2028

Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano)

Ensino Fundamental Anos Finais (5º ao 9º ano)															
Áreas do Conhecimento/ Componentes Curriculares	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR										PARTE DIVERSIFICADA			CARGA HORÁRIA TOTAL	
	LINGUAGENS				MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS	ENSINO RELIGIOSO							
Aspectos da vida cidadã	Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Língua Inglesa	Matemática	Letramento Financeiro	Ciências	Geografia	História	Ensino Religioso	Educação para a Diversidade	Política e Cidadania	Pensamento Computacional	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL (Horas / Aulas)
Saúde	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I		
Sexualidade	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I		
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I		
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I		
Trabalho	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I		
Ciência e Tecnologia	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I		
Cultura	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I		
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES															
6º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	-	1/40	1/40	-	25	1000
7º Ano	6 / 240	1 / 40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	-	1/40	1/40	-	25	1000
8º Ano	6 / 240	1 / 40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	-	1/40	1/40	-	25	1000
9º Ano	6 / 240	1 / 40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	-	1/40	1/40	-	25	1000
TOTAL GERAL	24/960	4/160	8/320	8/320	20/800		12/480	8/320	8/320	-	4/160	4/160	-	100	4000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



MARCOS LEGAIS E OBSERVAÇÕES	1 - A Matriz Curricular do ensino fundamental anos finais no diurno, segue a Lei Federal nº 11.274/06, a Resolução CME nº 021/2013 de 27/05/2013 que dispõe sobre a duração de 9 anos para o Ensino Fundamental e a Lei nº 13.415/2017 de 16 de fevereiro de 2017.
	2 - O Currículo deve contemplar a Base Nacional Comum Curricular (2017) e a Parte Diversificada integradas e articuladas ao Documento Curricular Referencial da Bahia – Currículo Bahia (2019).
	3 – O Ensino de Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 13.415 de 2017. Na disciplina de Arte serão desenvolvidas atividades de artes visuais, teatro, dança, música, previsto no Projeto Político Pedagógico da escola
	4 – O trabalho Pedagógico na Área de Ensino Religioso deve ter tratamento globalizado, devendo ser trabalhado de forma transversal e inserido em atividades curriculares diversas previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola, por isso, esse componente não entra no computo da Carga Horária da Matriz Curricular e do Histórico Escolar.
	5 – Os conteúdos referentes a História e Cultura-Afro-Brasileira e Indígena serão inseridos no âmbito do componente de História, Arte e Literatura, conforme Leis n.º 10.639/2003 e 11.645/2008. A disciplina de Educação para Diversidade também pode auxiliar no estudo da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.
	6 – A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023.
	7- A inserção do ensino do Pensamento Computacional na educação básica brasileira foi estabelecida pela Lei nº 14.533/2023, a Política Nacional de Educação Digital (PNED), pela Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 1/2022, 04 de outubro 2022 e pelo Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI), volume 2, do ano de 2024, sendo este trabalhado de forma transversal e que tornou a computação um componente curricular obrigatório em todas as etapas, desde a educação infantil ao ensino médio.
	8 – A inserção do estudo de Letramento Financeiro dentro da Área de Conhecimento Matemática surge a partir da Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis, criado no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover ações destinadas à consolidação de esforços para a educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária na educação básica.



12

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



c) **MATRIZ CURRICULAR** – Educação de Jovens e Adultos - EJA I e II - Turno noturno - 2026 – 2028.

UNIDADE ESCOLAR					
Endereço					
Ato de Criação 1506/99		Diário Oficial 15/03/1999		CME Lei nº 1.103/2017	
Dependência Administrativa Municipal					
Dias Letivos	200	Dias da Semana: dias	05	EJA I	EJA II
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia:	Diurno	04 aulas/50min	04 aulas/50min

MATRIZ CURRICULAR – 2026 - 2028

Educação de Jovens e Adultos - EJA I e II

ÁREAS	DISCIPLINAS	EJA I						EJA II					
		1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA		CH	4ª ETAPA		5ª ETAPA		CH
		Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual		Sem.	Anual	Sem.	Anual	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR													
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	600	5	200	5	200	400
	Arte	1	40	1	40	1	40	120	1	40	1	40	80
	Educação Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	2	80	2	80	160
MATEMÁTICA	Matemática	4	160	4	160	4	160	480	4	160	4	160	320
	Letramento Financeiro	(1)	(40)	(1)	(40)	(1)	(40)	(120)	(1)	(40)	(1)	(40)	(80)
CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS	Ciências	2	80	2	80	2	80	240	3	120	3	120	240
	Geografia	1	40	1	40	1	40	120	2	80	2	80	160
	História	1	40	1	40	1	40	120	2	80	2	80	160
	Ensino Religioso	(1)	(40)	(1)	(40)	(1)	(40)	(120)	(1)	(40)	(1)	(40)	(80)
PARTE DIVERSIFICADA													
Atividades Laborais		1	40	1	40	1	40	120	1	40	1	40	80
ATIVIDADES INTERDISCIPLINARES													
Atividades Orientadas		5	200	5	200	5	200	600	5	200	5	200	400
CARGA HORARIA TOTAL		20	800	20	800	20	800	2400	25	1000	25	1000	2000
MARCOS LEGAIS E OBSERVAÇÕES:													
1 – Matriz Curricular está desenvolvida de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394, de 20 de dezembro de 1996: • Parecer CEB nº 11/2000 e Resolução CNE/CEB nº 1, de 05/07/2000, que traça as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; • Resolução CNE/CEB nº 03/2010 de 15/06/2010; • Resolução CNE/CEB nº 04/2010 de 13/07/2010 (artigo 28); • Resolução CNE/CEB nº 07/2010 de 14/12/2010 (artigos 43 a 47); • Resolução do CME nº 03/2019.													
2 – O Ensino de Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 13.415 de 2017.													
Na disciplina de Arte serão desenvolvidas atividades de artes visuais, teatro, dança, música, previsto no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.													

13

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



- 3 – Os conteúdos referentes a História e Cultura-Afro-Brasileira e Indígena serão inseridos no âmbito do componente de História, Arte e Literatura, conforme Leis n.º 10.639/2003 e 11.645/2008.
- 4 – A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da educação básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.
- 5 – O trabalho Pedagógico na Área de Ensino Religioso deve ter tratamento globalizado, devendo ser trabalhado de forma transversal e inserido em atividades curriculares diversas dentro da área de Ciências da Natureza e Ciências Humanas, previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola, por isso, esse componente não entra no computo da Carga Horária da Matriz Curricular e do Histórico Escolar.
- 6 – A disciplina Atividades Orientadas considerada parte integrante das Atividades Interdisciplinares serão desenvolvidas por área de conhecimento realizada, devendo envolver inclusive o Pensamento e a Cultura Digital com tratamento globalizado e transversal conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.
- 7 – A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023.
- 8 – A inserção do estudo de Letramento Financeiro dentro da Área de Conhecimento Matemática surge a partir da Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis, criado no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover ações destinadas à consolidação de esforços para a educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária na educação básica.



14

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



d) **MATRIZ CURRICULAR** - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) –
CONTRATURNO - Turno noturno – 2026 – 2028.

UNIDADE ESCOLAR		
Endereço		
Ato de Criação	Diário Oficial 15/03/1999	CME Lei nº 1.103/2017
Dependência Administrativa Municipal		
Dias Letivos	200	Dias da Semana: 05 dias
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia: 05 aulas

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO COM CONTRATURNO – IBIRATAIA 2026 - 2028

Ensino Fundamental Anos Iniciais Contraturno (1º ao 5º Ano)

Áreas do Conhecimento/ Componentes Curriculares		BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR										PARTE DIVERSIFICADA	CARGA HORÁRIA TOTAL
		LINGUAGENS			MATEMÁTICA		CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS			ENSI NO RELI GI OS O		
		Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Matemática	Letramento Financeiro	Ciências	Geografia	História	Ensino Religioso	Computação e Educação Digital		
Aspectos da Vida Cidadã	Saúde e Sexualidade	X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
	Vida Familiar e Social	X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
	Meio Ambiente	X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
	Trabalho	X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
	Ciência e Tecnologia	X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
	Cultura	X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DO CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES													
CICLOS	I Ciclo de Alfabetização	1º Ano	8/320	1/40	1/40	6/240	(40)	2/80	1/40	1/40	(40)	(40)	800
		2º Ano	8/320	1/40	1/40	6/240	(40)	2/80	1/40	1/40	(40)	(40)	800
	II Ciclo de Aprendizagem	3º Ano	6 / 2 4 0	1 / 4 0	1 / 4 0	5/200	(40)	3/120	2/80	2/80	(40)	(40)	800
		4º Ano	6 / 2 4 0	1 / 4 0	1 / 4 0	5/200	(40)	3/120	2/80	2/80	(40)	(40)	800
		5º Ano	6 / 2 4 0	1 / 4 0	1 / 4 0	5/200	(40)	3/120	2/80	2/80	(40)	(40)	800
	TOTAL GERAL		1360	200	200	1080	(200)	520	(200)	320	(200)	(200)	4000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



PARTE DIVERSIFICADA – EDUCAÇÃO COM CONTRATURNO												
Eixos Temáticos	Componentes Curriculares	1º	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH	
Bloco 1 – Atividades de Linguagem	Reforço de Língua Portuguesa (Leitura, escrita e produção textual)	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
Bloco 2 – Atividades de Matemática	Reforço de Matemática (Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística)	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
Bloco 3 – Modalidades Artísticas e Esportivas	Teatro, Música, Coral, Violão, Dança, Balé, Hip Hop, Capoeira, Natação, Circuito motor, Futebol, Boleado, Jiu-jitsu,	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA		06	240	06	240	06	240	06	240	06	240	1200

CARGA HORÁRIA TOTAL COM CONTRATURNO												
ANO ESCOLAR / CARGA HORÁRIA TOTAL		1º	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH	
		26	1040	26	1040	26	1040	26	1040	26	1040	5200
MARCOS LEGAIS E OBSERVAÇÕES		1 – A Matriz Curricular do ensino fundamental anos iniciais segue a Lei nº 11.274/06, a Resolução CME nº 021/2013 de 27/05/2013 que dispõe sobre a duração de 9 anos para o Ensino Fundamental e a Resolução CME nº 02/2018 de 06/12/2018. 2 – O Currículo do ensino fundamental anos iniciais devem contemplar a Base Nacional Comum Curricular (2017) e a Parte Diversificada, integradas e articuladas ao Documento Curricular Referencial da Bahia – Currículo Bahia (2019), com tratamento de forma interdisciplinar entre as áreas do conhecimento e ao Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI). 3 – O Ensino de Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 13.415 de 2017. Na disciplina de Arte serão desenvolvidas atividades de artes visuais, teatro, dança, música, previsto no Projeto Político Pedagógico da escola. 4 – O trabalho Pedagógico na Área de Ensino Religioso deve ter tratamento globalizado, devendo ser trabalhado de forma transversal e inserido em atividades curriculares diversas previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola, por isso, esse componente não entra no computo da carga horária da Matriz Curricular e do Histórico Escolar. 5 – Os conteúdos referentes a História e Cultura-Afro-Brasileira e Indígena serão inseridos no âmbito do componente de História, Arte e Literatura, conforme Leis n.º 10.639/2003 e 11.645/2008. 6 – A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023. 7 – O ensino de Computação e Educação Digital tornou-se obrigatório na educação básica (do infantil ao ensino médio) a partir de 2023, conforme previsto na Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), na Resolução nº 1/2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e no Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI), volume 2, do ano de 2024, sendo este trabalhado de forma transversal. 8 – A inserção do estudo de Letramento Financeiro dentro da Área de Conhecimento Matemática surge a partir da Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis, criado no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover ações destinadas à consolidação de esforços para a educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária na educação básica.										

16

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



e) **MATRIZ CURRICULAR** - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano) –
CONTRATURNO - Turno noturno – 2026 – 2028.

UNIDADE ESCOLAR			
Endereço			
Ato de Criação 1.506/99		Diário Oficial 15/03/1999	CME Lei nº 1.103/2017
Dependência Administrativa Municipal			
Dias letivos	200	Dias da Semana:	05 dias
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia:	05 aulas / 50min.

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO COM CONTRATURNO – IBIRATAIA 2026 - 2028

Ensino Fundamental Anos Finais Contraturno (6º ao 9º Ano)

Áreas do Conhecimento/ Componentes Curriculares		BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR										PARTE DIVERSIFICADA			CARGA HORÁRIA TOTAL	
		LINGUAGENS				MATEMÁTICA		CIÊNCIAS DA NATUREZA		CIÊNCIAS HUMANAS						
		Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Língua Inglesa	Matemática	Letramento Financeiro	Ciências	Geografia	História	Ensino Religioso	Educação para a Diversidade	Política e Cidadania	Pensamento Computacional	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL (Horas / Aulas)
Aspectos da vida cidadã																
Saúde	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I			
Sexualidade	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I			
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I			
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I			
Trabalho	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I			
Ciência e Tecnologia	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I			
Cultura	X	X	X	X	X	I	X	X	X	I	X	X	I			
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES																
6º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	-	1/40	1/40	-	25	1000	
7º Ano	6 / 2 4 0	1 / 4 0	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	-	1/40	1/40	-	25	1000	
8º Ano	6 / 2 4 0	1 / 4 0	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	-	1/40	1/40	-	25	1000	
9º Ano	6 / 2 4 0	1 / 4 0	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	-	1/40	1/40	-	25	1000	
TOTAL GERAL	24/960	4/160	8/320	8/320	20/800		12/480	8/320	8/320	-	4/160	4/160	-	100	4000	
PARTE DIVERSIFICADA – EDUCAÇÃO COM CONTRATURNO																
Blocos Temáticos		Componentes Curriculares			6º	C/H50min	7º	C/H50min	8º	C/H50min	9º	C/H50min	C/H50m in			

17

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Bloco 1 – Atividades de Linguagem	Reforço de Língua Portuguesa (Leitura, escrita e produção textual)	2	80	2	80	2	80	2	80	
Bloco 2 – Atividades de Matemática	Reforço de Matemática (Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística)	2	80	2	80	2	80	2	80	
Bloco 3 – Modalidades Artísticas e Esportivas	Teatro, Música, Coral, Violão, Dança, Balé, Hip Hop, Capoeira, Natação, Circuito motor, Futebol, Handebol, Vôlei, Boleado, Jiu-jitsu.	2	80	2	80	2	80	2	80	
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA		06	240	06	240	06	240	06	240	960

CARGA HORÁRIA COM CONTRATURNO									
ANO ESCOLAR/CARGA HORÁRIA TOTAL		6º	CH	7º	CH	8º	CH	9º	CH
		31	1240	31	1240	31	1240	31	1240
									4960
MARCOS LEGAIS E OBSERVAÇÕES	1 - A Matriz Curricular do ensino fundamental anos finais, segue a Lei Federal nº 11.274/06, a Resolução CME nº 021/2013 de 27/05/2013 que dispõe sobre a duração de 9 anos para o Ensino Fundamental e a Lei nº 13.415/2017, de 16 de fevereiro de 2017.								
	2 - O Currículo deve contemplar a Base Nacional Comum Curricular (2017) e a Parte Diversificada integradas e articuladas ao Documento Curricular Referencial da Bahia – Currículo Bahia (2019) e o Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI).								
	3 – O Ensino de Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 13.415 de 2017. Na disciplina de Arte serão desenvolvidas atividades de artes visuais, teatro, dança, música, previsto no Projeto Político Pedagógico da escola								
	4 – O trabalho Pedagógico na Área de Ensino Religioso deve ter tratamento globalizado, devendo ser inserido em atividades curriculares diversas previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola, por isso, esse componente não entra no computo da Carga Horária da Matriz Curricular e do Histórico Escolar.								
	5 – Os conteúdos referentes a História e Cultura-Afro-Brasileira e Indígena serão inseridos no âmbito do componente de História, Arte e Literatura e Educação para Diversidade, da Base Nacional Comum Curricular, conforme Leis n.º 10.639/2003 e 11.645/2008.								
	6 – A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023.								
	7- A inserção do ensino do Pensamento Computacional na educação básica brasileira foi estabelecida pela Lei nº 14.533/2023, a Política Nacional de Educação Digital (PNED), pela Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 1/2022, 04 de outubro 2022 e pelo Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI), volume 2, do ano de 2024, sendo este trabalhado de forma transversal e que tornou a computação um componente curricular obrigatório em todas as etapas desde a Educação Infantil ao Ensino Médio.								
	8 – A inserção do estudo de Letramento Financeiro dentro da Área de Conhecimento Matemática surge a partir da Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis, criado no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover ações destinadas à consolidação de esforços para a educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária na educação básica.								

CME

18

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



f) **MATRIZ CURRICULAR** - Ensino Fundamental Anos Iniciais - **INTEGRAL** (1º ao 5º Ano) - Turno diurno – 2026 – 2028.

UNIDADE ESCOLAR			
Endereço			
Ato de Criação		Diário Oficial 15/03/1999	CME Lei nº 1.103/2017
Dependência Administrativa Municipal			
Dias Letivos	200	Dias da Semana:	05 dias
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia:	05 aulas

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INTEGRAL DE IBIRATAIA 2026 - 2028

Ensino Fundamental Anos Iniciais Integral (1º ao 5º Ano)

Áreas do Conhecimento/ Componentes Curriculares		BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR										PARTE DIVERSIFICADA	CARGA HORÁRIA TOTAL
		LINGUAGENS			MATEMÁTICA		CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS			EN SINORELIGIOSO		
		Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Matemática	Letramento Financeiro	Ciências	Geografia	História	Ensino Religioso	Computação e Educação Digital		
Aspectos da Vida Cidadã	Saúde e Sexualidade	X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
	Vida Familiar e Social	X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
	Meio Ambiente	X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
	Trabalho	X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
	Ciência e Tecnologia	X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
	Cultura	X	X	X	X	I	X	X	X	I	I		
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DO CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES													
CICLOS	I Ciclo de Alfabetização	1º Ano	8/320	1/40	1/40	6/240	(40)	2/80	1/40	1/40	(40)	(40)	800
		2º Ano	8/320	1/40	1/40	6/240	(40)	2/80	1/40	1/40	(40)	(40)	800
	II Ciclo de Aprendizagem	3º Ano	6 / 2 4 0	1 / 4 0	1 / 4 0	5/200	(40)	3/120	2/80	2/80	(40)	(40)	800
		4º Ano	6 / 2 4 0	1 / 4 0	1 / 4 0	5/200	(40)	3/120	2/80	2/80	(40)	(40)	800
		5º Ano	6 / 2 4 0	1 / 4 0	1 / 4 0	5/200	(40)	3/120	2/80	2/80	(40)	(40)	800
TOTAL GERAL			1360	200	200	1080	(200)	520	320	320	(200)	(200)	4000

19

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



PARTE DIVERSIFICADA – EDUCAÇÃO INTEGRAL											
Eixos Temáticos	Componentes Curriculares	1º	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH
Eixo 1 – Garantia de Direitos, Relações Étnico-raciais, Identidade	Ética, Africanidade, História e Cultura Indígena, Afrobrasileiras e Africana	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
Eixo 2 – Garantia de Aprendizagens	Literaverso	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	Matemática	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
Eixo 3 – Expressões Artísticas	Teatro, Música (Violão, Canto/Coral), Artes Visuais e Dança	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Eixo 4 – Práticas Corporais	Modalidades Esportivas (Capoeira, Jiu-jitsu, Circuito motor, Futebol, Boleado)	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Eixo 5 – Formação Humana e Meio Ambiente	Agroecologia e Horticultura	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Educação para a vida	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

CARGA HORÁRIA INTEGRAL											
ANO ESCOLAR / CARGA HORÁRIA TOTAL		1º	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH
		40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600
MARCOS LEGAIS E OBSERVAÇÕES		1 – A Matriz Curricular do ensino fundamental anos iniciais segue a Lei nº 11.274/06, a Resolução CME nº 021/2013 de 27/05/2013 que dispõe sobre a duração de 9 anos para o Ensino Fundamental e a Resolução CME nº 02/2018 de 06/12/2018.									
		2 – O Currículo do ensino fundamental anos iniciais devem contemplar a Base Nacional Comum Curricular (2017) e a Parte Diversificada, integradas e articuladas ao Documento Curricular Referencial da Bahia – Currículo Bahia (2019), com tratamento de forma interdisciplinar entre as áreas do conhecimento e Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI).									
		3 – O Ensino de Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 13.415 de 2017. Na disciplina de Arte serão desenvolvidas atividades de artes visuais, teatro, dança, música, previsto no Projeto Político Pedagógico da escola.									
		4 – O trabalho Pedagógico na Área de Ensino Religioso deve ter tratamento globalizado, devendo ser trabalhado de forma transversal e inserido em atividades curriculares diversas previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola, por isso, esse componente não entra no computo da carga horária da Matriz Curricular e do Histórico Escolar.									
		5 – Os conteúdos referentes a História e Cultura-Afro-Brasileira e Indígena serão inseridos no âmbito do componente de História, Arte e Literatura, conforme Leis n.º 10.639/2003 e 11.645/2008 e no Componente Curricular de Ética, Africanidade, História e Cultura Indígena, Afrobrasileiras e Africana, da Parte Diversificada.									
		6 – A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023.									
		7 – O ensino de Computação e Educação Digital tornou-se obrigatório na educação básica (do infantil ao ensino médio) a partir de 2023, conforme previsto na Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), na Resolução nº 1/2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e no Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI), volume 2, do ano de 2024, sendo este trabalhado de forma transversal.									
		8 – A inserção do estudo de Letramento Financeiro dentro da Área de Conhecimento Matemática surge a partir da Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis, criado no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover ações destinadas à consolidação de esforços para a educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária na educação básica.									

20

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



g) **MATRIZ CURRICULAR** - Ensino Fundamental Anos Finais - **INTEGRAL** (6º ao 9º Ano) – Turno diurno – 2026 – 2028.

UNIDADE ESCOLAR			
Endereço			
Ato de Criação 1.506/99		Diário Oficial 15/03/1999	CME Lei nº 1.103/2017
Dependência Administrativa Municipal			
Dias letivos	200	Dias da Semana:	05 dias
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia:	05 aulas / 50min.

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INTEGRAL DE IBIRATAIA 2026 - 2028

Ensino Fundamental Anos Finais Integral (6º ao 9º Ano)

Áreas do Conhecimento/ Componentes Curriculares	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR										PARTE DIVERSIFICADA			CARGA HORÁRIA TOTAL	
	LINGUAGENS				MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS		ENSINO RELIGIOSO						
	Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Língua Inglesa	Matemática	Letramento Financeiro	Ciências	Geografia	História	Ensino Religioso	Educação para a Diversidade	Política e Cidadania	Pensamento Computacional	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL (Horas / Aulas)
Aspectos da vida cidadã															
Saúde	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I		
Sexualidade	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I		
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I		
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I		
Trabalho	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I		
Ciência e Tecnologia	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I		
Cultura	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I		
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES															
6º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	1(40)	1/40	1/40	-	25	1000
7º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	1(40)	1/40	1/40	-	25	1000
8º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	1(40)	1/40	1/40	-	25	1000
9º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80	5/200		3/120	2/80	2/80	1(40)	1/40	1/40	-	25	1000
TOTAL GERAL	24/960	4/160	8/320	8/320	20/800		12/480	8/320	8/320	4(160)	4/160	4/160	-	100	4000
PARTE DIVERSIFICADA – EDUCAÇÃO INTEGRAL															

21

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580-000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Eixos Temáticos	Componentes Curriculares	6º	C/H5 0min	7º	C/H5 0min	8º	C/H50min	9º	C/H5 0min	
Eixo 1 – Acompanhamento Pedagógico	Orientação de Estudos (Projeto de Vida)	1	40	1	40	1	40	1	40	
Eixo 2 – Atividades de Linguagem e de Matemática	De Olho na Língua (Leitura, escrita e produção textual)	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Clube de Letramento Literário e Corporeidade	1	40	1	40	1	40	1	40	
	Vivendo a Matemática	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Clube de Letramento Matemático	1	40	1	40	1	40	1	40	
Eixo 3 – Expressões Artísticas	Teatro, Música, Artes Visuais e Dança	2	80	2	80	2	80	2	80	
Eixo 4 – Atividades Esportivas e Motoras	Modalidades Esportivas	2	80	2	80	2	80	2	80	
Eixo 5 – Relações Étnico-Raciais, autoconhecimento e identidade	Ética, Africanidades, História e Cultura Indígena, Afro-brasileiras e Africana	1	40	1	40	1	40	1	40	
	Clube de Humanidades e Cidadania	1	40	1	40	1	40	1	40	
Eixo 6 – Formação Humana	Educação para a Vida	5	200	5	200	5	200	5	200	
Eixo 7 – Ciência, Tecnologia e Sustentabilidade	Meio Ambiente, Saúde e Sustentabilidade; Iniciação Científica; Tecnologia de Informação e Comunicação	1	40	1	40	1	40	1	40	
	Clube de Letramento Científico	1	40	1	40	1	40	1	40	
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA		20	800	20	800	20	800	20	800	3200

CARGA HORÁRIA INTEGRAL									
ANO ESCOLAR/CARGA HORÁRIA TOTAL		6º	CH	7º	CH	8º	CH	9º	CH
		45	1800	45	1800	45	1800	45	1800
MARCOS LEGAIS E OBSERVAÇÕES	1 - A Matriz Curricular do ensino fundamental anos finais no diurno, segue a Lei Federal nº 11.274/06, a Resolução CME nº 021/2013 de 27/05/2013 que dispõe sobre a duração de 9 anos para o Ensino Fundamental e a Lei nº 13.415/2017 de 16 de fevereiro de 2017.								
	2 - O Currículo deve contemplar a Base Nacional Comum Curricular (2017) e a Parte Diversificada integradas e articuladas ao Documento Curricular Referencial da Bahia – Currículo Bahia (2019).								
	3 - O Ensino de Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 13.415 de 2017. Na disciplina de Arte serão desenvolvidas atividades de artes visuais, teatro, dança, música, previsto no Projeto Político Pedagógico da escola								
	4 - O trabalho Pedagógico na Área de Ensino Religioso deve ter tratamento globalizado, devendo ser inserido em atividades curriculares diversas previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola, por isso, esse componente não entra no computo da Carga Horária da Matriz Curricular e do Histórico Escolar.								
	5 - Os conteúdos referentes a História e Cultura-Afro-Brasileira e Indígena serão inseridos no âmbito do componente de História, Arte e Literatura e Educação para Diversidade, da Base Nacional Comum Curricular, conforme Leis n.º 10.639/2003 e 11.645/2008. O conteúdo também será trabalhado no Componente Curricular de Ética, Africanidades, História e Cultura Indígena, Afro-brasileiras e Africana da Parte Diversificada.								
	6 - A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023.								
	7 - A inserção do ensino do Pensamento Computacional na educação básica brasileira foi estabelecida pela Lei nº 14.533/2023, a Política Nacional de Educação Digital (PNED), pela Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 1/2022, 04 de outubro 2022 e pelo Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI), volume 2, do ano de 2024, sendo este trabalhado de forma transversal e que tornou a computação um componente curricular obrigatório em todas as etapas desde a Educação Infantil ao Ensino Médio.								
	8 - Os Componentes Curriculares de Orientação de Estudos, envolvendo Projeto de Vida, Clube de Letramento Literário e Corporeidade, Clube de Letramento Matemático, Clube de Humanidades e Cidadania e Clube de Letramento Científico da Parte Diversificada estão de acordo a Portaria nº 635/24 e o Decreto nº 12.391/2025 que oficializa o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis.								
	9 - A inserção do estudo de Letramento Financeiro dentro da Área de Conhecimento Matemática surge a partir da Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis, criado no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover ações destinadas à consolidação de esforços para a educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária na educação básica.								

22

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNICME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



- h) **MATRIZ CURRICULAR** - Ensino no Modelo de Gestão Compartilhada PMBA - Integral – Colégio Municipal José Firmino da Silva (6º ao 9º Ano) – Turno diurno – 2026 – 2028.

COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FIRMINO DA SILVA			
Ato de Criação 1.506/99		Diário Oficial 15/03/1999	CME Lei nº 1.103/2017
Dependência Administrativa Municipal			
Dias letivos	200	Dias da Semana:	05 dias
Semanas	40	Nº de Horas/Aulas por dia:	05 aulas / 50min.

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INTEGRAL DE IBIRATAIA 2026-2028
Ensino Fundamental Anos Finais Integral (6º ao 9º Ano)

Áreas do Conhecimento/ Componentes Curriculares		BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR										PARTE DIVERSIFICADA			CARGA HORÁRIA TOTAL	
		LINGUAGENS				MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS	ENSINO RELIGIOSO							
		Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Língua Inglesa	Matemática	Letramento Financeiro	Ciências	Geografia	História	Ensino Religioso	Educação para a Diversidade	Estudos culturais Militares	Pensamento Computacional		
Aspectos da vida cidadã																
Saúde	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I			
Sexualidade	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I			
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I			
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I			
Trabalho	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I			
Ciência e Tecnologia	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I			
Cultura	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X	X	X	I			
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES																
6º Ano	6/240	1/40	2/80	2/80		5/200	3/120	2/80	2/80	1(40)	1/40	1/40	-	25	1000	
7º Ano	6 / 2 4 0	1 / 4 0	2/80	2/80		5/200	3/120	2/80	2/80	1(40)	1/40	1/40	-	25	1000	
8º Ano	6 / 2 4 0	1 / 4 0	2/80	2/80		5/200	3/120	2/80	2/80	1(40)	1/40	1/40	-	25	1000	
9º Ano	6 / 2 4 0	1 / 4 0	2/80	2/80		5/200	3/120	2/80	2/80	1(40)	1/40	1/40	-	25	1000	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



TOTAL GERAL	24/960	4/160	8/320	8/320	20/800	12/480	8/320	8/320	4(160)	4/160	4/160	-	100	4000
PARTE DIVERSIFICADA – EDUCAÇÃO INTEGRAL														
Eixos Temáticos	Componentes Curriculares			6º	C/H5 0min	7º	C/H5 0min	8º	C/H50min	9º	C/H5 0min			
Eixo 1 – Acompanhamento Pedagógico	Orientação de Estudos (Projeto de Vida)			1	40	1	40	1	40	1	40			
Eixo 2 – Atividades de Linguagem e de Matemática	De Olho na Língua (Leitura, escrita e produção textual)			2	80	2	80	2	80	2	80			
	Clube de Letramento Literário e Corporeidade			1	40	1	40	1	40	1	40			
	Vivendo a Matemática			2	80	2	80	2	80	2	80			
	Clube de Letramento Matemático			1	40	1	40	1	40	1	40			
Eixo 3 – Expressões Artísticas	Teatro, Música, Artes Visuais e Dança			2	80	2	80	2	80	2	80			
Eixo 4 – Atividades Esportivas e Motoras	Modalidades Esportivas			2	80	2	80	2	80	2	80			
Eixo 5 – Relações Étnico-Raciais, autoconhecimento e identidade	Ética, Africanidades, História e Cultura Indígena, Afro-brasileiras e Africana			1	40	1	40	1	40	1	40			
	Clube de Humanidades e Cidadania			1	40	1	40	1	40	1	40			
Eixo 6 – Formação Humana	Educação para a Vida			5	200	5	200	5	200	5	200			
Eixo 7 – Ciência, Tecnologia e Sustentabilidade	Meio Ambiente, Saúde e Sustentabilidade; Iniciação Científica; Tecnologia de Informação e Comunicação			1	40	1	40	1	40	1	40			
	Clube de Letramento Científico			1	40	1	40	1	40	1	40			
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA				20	800	20	800	20	800	20	800	3200		

CARGA HORÁRIA INTEGRAL									
ANO ESCOLAR/CARGA HORÁRIA TOTAL				6º	CH	7º	CH	8º	CH
				45	1800	45	1800	45	1800
MARCOS LEGAIS E OBSERVAÇÕES				1 - A Matriz Curricular do ensino fundamental anos finais no diurno, segue a Lei Federal nº 11.274/06, a Resolução CME nº 021/2013 de 27/05/2013 que dispõe sobre a duração de 9 anos para o Ensino Fundamental e a Lei nº 13.415/2017 de 16 de fevereiro de 2017.					
				2 - O Currículo deve contemplar a Base Nacional Comum Curricular (2017) e a Parte Diversificada integradas e articuladas ao Documento Curricular Referencial da Bahia – Currículo Bahia (2019).					
				3 - O Ensino de Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 13.415 de 2017. Na disciplina de Arte serão desenvolvidas atividades de artes visuais, teatro, dança, música, previsto no Projeto Político Pedagógico da escola					
				4 - O trabalho Pedagógico na Área de Ensino Religioso deve ter tratamento globalizado, devendo ser inserido em atividades curriculares diversas previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola, por isso, esse componente não entra no computo da Carga Horária da Matriz Curricular e do Histórico Escolar.					
				5 - Os conteúdos referentes a História e Cultura-Afro-Brasileira e Indígena serão inseridos no âmbito do componente de História, Arte e Literatura e Educação para Diversidade, da Base Nacional Comum Curricular, conforme Leis n.º 10.639/2003 e 11.645/2008. O conteúdo também será trabalhado no Componente Curricular de Ética, Africanidades, História e Cultura Indígena, Afro-brasileiras e Africana da Parte Diversificada.					
				6 - A oferta da Educação Especial/Inclusiva será orientada e acompanhada pelo Centro Especializado Pedagógico de Ibirataia – CEPI, amparada pela Lei nº 1.224, de 1 de dezembro de 2023.					
				7 - A inserção do ensino do Pensamento Computacional na educação básica brasileira foi estabelecida pela Lei nº 14.533/2023, a Política Nacional de Educação Digital (PNED), pela Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 1/2022, 04 de outubro 2022 e pelo Documento Curricular Referencial de Ibirataia (DCRI), volume 2, do ano de 2024, sendo este trabalhado de forma transversal e que tomou a computação um componente curricular obrigatório em todas as etapas desde a Educação Infantil ao Ensino Médio.					
				8 - Os Componentes Curriculares de Orientação de Estudos, envolvendo Projeto de Vida, Clube de Letramento Literário e Corporeidade, Clube de Letramento Matemático, Clube de Humanidades e Cidadania e Clube de Letramento Científico da Parte Diversificada estão de acordo a Portaria nº 635/24 e o Decreto nº 12.391/2025 que oficializa o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis.					
				9 - A inserção do estudo de Letramento Financeiro dentro da Área de Conhecimento Matemática surge a partir da Portaria Mec nº502/25 instituindo o Programa Na Ponta do Lápis, criado no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover ações destinadas à consolidação de esforços para a educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária na educação básica.					

Diretor Escolar

24

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições do **Parecer CME IBIRA/CLN e CATEP N º 003/2026**, sendo revogadas as disposições em contrário.

Resolução aprovada pela plenária do Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia – Bahia.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia – Bahia, aos 15 dias de dezembro de 2025.


PROFESSOR HUMBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de

Educação/CME

Decreto nº 6.109 – 12/6/2025 – IBIRATAIA-BA


PROFESSOR MARCOS SANTOS FERNANDES

Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 6.109 – 12/6/2025 - IBIRATAIA-BA


PROFESSOR JOELSON DOS SANTOS SOUZA

Secretário Geral - Conselho Municipal de Educação - CME

Decreto nº 5.665 de 6/3/25 - IBIRATAIA-BA

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



CONSELHEIROS(AS) RELATORES(AS):

1. Ana Paula dos Santos
2. Cintia dos Santos Silva
3. Daniela Silva Oliveira
4. Eliane Pereira Barreto Rodrigues
5. Humberto Nascimento dos Santos
6. Ianê Lôbo Gonçalves Moreira
7. Ivana Santos dos Reis Andrade
8. Jamile Silva Santos Costa
9. Joelma Rodrigues Araujo
10. Joelson dos Santos Souza
11. Marcos Santos Fernandes
12. Nair Caetité Neta Santana
13. Ozailson Araújo Cajado
14. Romilda Santana dos Santos
15. Scheila Souza Santos de Oliveira
16. Sdilene Sena Teles
17. Tailana Marques dos Santos
18. Tatiana Marques Santos



26

CME

Rua JJ Seabra, Nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 143, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede o pedido de **Licença Maternidade**, a(o) funcionário(a), **Andressa Oliveira Santos Gomes** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Andressa Oliveira Santos Gomes**, admitido(a) em, 28/05/2025, CPF nº 033.XXX.XXX-75, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Coordenadora Pedagógica e Professora, 180 dias de Licença Maternidade, referente ao período 2026, devendo gozá-la no período de 16/03/2026 a 12/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 16 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 27 de março de 2026.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM. Aos 01/12/2025 (Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco), às 14:15m (Quatorze horas e quinze) minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (Prédio da CEPLAC), localizada na Rua Juscelino K. de Oliveira nº 03, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP: 45.580-000, Município de Ibirataia, Estado da Bahia. Reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os representantes da sociedade civil organizada, do poder público e visitante do setor privado, com o objetivo de dar continuidade as ações e pauta do Conselho, os conselheiros presentes: - Laís dos Santos Nascimento e Cosme Santos Evangelista da SEAMA - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; - Darlene Reis de Moura de Assis Jordão e Romilda Santana dos Santos da SEMED - Secretaria Municipal de Educação; Jorgival Pinheiro Simões da CEPLAC - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira; - Thiara Kelly de Assunção Santos da EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento e - Alex Pinheiro Calheira da SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde - **PODER PÚBLICO.** - Salvador de Jesus Souza do STRAAF - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiar de Ibirataia; - Thairine Simões de Souza da Paróquia São José de Ibirataia; - Solange de Almeida Souza do SPRI - Sindicato dos Produtores Rurais de Ibirataia e Amarildo Nascimento Lisboa da Associação dos Produtores Rurais do Vale das Três Barras; - **SOCIEDADE CIVIL.** A Presidente do Conselho, Laís dos Santos Nascimento, juntamente com o Secretário Executivo, Cosme Santos Evangelista, constata o quórum necessário. Em seguida, a Presidente, agradece a presença de todos e apresenta a pauta do dia, com seguinte ordem: **1.** Mesa de abertura da Reunião; **2.** Aprovação da ata de reunião anterior; **3.** Avaliação das ações do ano em curso; **4.** Planejamento para 2026 e **5.** O que ocorrer. Continuando, sem alteração da pauta, a Presidente, põe em votação, por aclamação, devendo os favoráveis permanecerem como estão e os contrários levantarem a mão. Aprovada por unanimidade. - **Primeiro assunto em pauta:** Mesa de abertura da Reunião - A Presidente, dispensa a formalidade da mesa de abertura e declara aberta a Décima Primeira Assembleia Geral Ordinária, conforme pauta aprovada. Justificando a ausência dos representantes da Secretaria de Administração. - **Segundo assunto em pauta:** Aprovação da ata de reunião anterior - A Presidente, convida o Secretário Executivo para apresentar a ata da última reunião, que de acordo a aprovação do plenário é enviada para o grupo de WhatsApp. O Secretário Executivo, explica que as alterações e correções solicitadas na ata, após a aprovação será postada no grupo de WhatsApp e publicada no Diário Oficial. A conselheira Thiara Kelly pede correção e adequação de sua fala. Continuando o Secretário faz uma correção em relação a notificação de advertência para informar a instituição e dialogar com os conselheiros sobre a continuidade ou indicação de novo representante. Também, sobre a necessidade de ajuste na formatação de alguns documentos, como numerar as linhas da ata, a convocação ser numerada para melhorar a comunicação, assim como, tornar público a realização da reunião para oportunizar a participação da população. Como resposta positiva a conselheira suplente, Thairine, justifica as ausências das representantes, devidos as dificuldades de horários de trabalhos nos dias das reuniões, mas que elas estão se organizando para continuarem representando a instituição. Não havendo outros ajustes, a Presidente, põe a proposta de aprovação da ata da última reunião em votação, por aclamação, devendo os favoráveis permanecerem como estão e os contrários levantarem a mão. Aprovada por

COMAM - Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ibirataia
Rua Juscelino K. de Oliveira nº 03, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000,
CNPJ nº 49.693.420/0001-90, Telefone: (73) 9 9931 0621, E-mail: comamdeibirataia@gmail.com

1



unanimidade. - **Terceiro assunto em pauta:** Avaliação das ações do ano em curso - A Presidente, franquia a palavra aos conselheiros para avaliarem as ações do Conselho durante o ano e apresentarem suas opiniões. Os conselheiros destacam inúmeros problemas, assim como as dificuldades de ações concretas que resolvam alguns desses problemas. Sendo apontado ações que precisam melhorar em relação aos resíduos sólidos, aos recursos hídricos, as fiscalizações e o licenciamento ambiental, para controlar as ações de impacto ambiental. A Presidente e o Secretário Executivo, demonstram algumas ações importantes durante o ano, como a reestruturação do Conselho, com a implantação do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA e a realização de todas as reuniões ordinárias, além da Publicação e comunicação com os conselheiros. Ações que os conselheiros avaliaram os pontos positivos e destacaram pequenos ajustes, para melhorar. Continuando a Presidente, avalia as questões apresentadas e encaminhadas e põe a proposta de aprovação em votação, por aclamação, devendo os favoráveis permanecerem como estão e os contrários levantarem a mão. Aprovada por unanimidade. - **Quarto assunto em pauta:** Planejamento para 2026 - A Presidente, apresenta a proposta de planejamento anual discutindo a proposta com os conselheiros e ajustando as agendas da SEAMA. Os conselheiros fizeram diversos destaques sobre os problemas e soluções ambientais e as possíveis ações do Conselho e das secretarias municipais. Entre os problemas está o controle de atividades lesivas ao meio ambiente como lançamento de resíduos nos rios, disposição irregular de entulho e educação ambiental da população. Foi solicitado que o planejamento seja postado no grupo de whatsapp para avaliação e sugestão dos demais conselheiros, inclusive com acréscimos de datas importantes do município. A Presidente, põe a proposta em votação, por aclamação, devendo os favoráveis permanecerem como estão e os contrários levantarem a mão. Aprovada por unanimidade. - **Quinto assunto em pauta:** O que ocorrer – A Presidente, franquia a palavra para quem quiser fazer uso. O conselheiro Salvador de Jesus, faz uso da palavra e aborda alguns problemas: 1. Os animais que vem sendo puxados por veículos motorizados (motos) em situação consideradas como maus tratos, assunto discutido. Refletindo a existência de leis municipais, como a que cria o Conselho Municipal de Defesa e Proteção dos Animais – COMDEPA e o Programa Municipal de Defesa e Proteção dos Animais – PROMDEPA. 2. A fiscalização de quem joga lixo nos Rios, pois, tem sido jogado tudo que não tem mais uso, como geladeira, sofá. A Secretária da pasta ambiental, fala que a equipe de limpeza tem intensificado as ações de limpeza das ruas e dos leitos dos rios e realizado mobilização pelas redes sociais, com vídeos de orientação para não jogar lixo. Também destaca os pontos que estão no projeto de coleta seletiva, previsto para ser desenvolvido pela ITAECO. Amarildo sugere a convocação de Claudio, Diretor responsável pela limpeza. O debate sugere que seja feito um trabalho de educação ambiental e cobrança com aplicação de multas. Destacam também a importância do projeto de coleta seletiva, com ecopontos; logísticas reversas, para recolhimento de tvs, lâmpadas e embalagens de agrotóxicos por exemplo; também os empreendimentos que precisam se regularizar e elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Em seguida, o Secretário Executivo, apresenta conforme a programação, a data da próxima reunião ordinária do Conselho, para o dia 02/02/2026, às 9 horas, na sala de reunião da SEAMA. A Presidente, leva as sugestões e proposta em votação, por aclamação, devendo os favoráveis permanecerem como estão e os contrários levantarem a mão. Aprovada por unanimidade. Terminados os assuntos para o momento, a Presidente, agradece aos presentes e encerra a reunião. E eu, Cosme Santos Evangelista, Secretário

COMAM - Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ibirataia
Rua Juscelino K. de Oliveira nº 03, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000,
CNPJ nº 49.693.420/0001-90, Telefone: (73) 9 9931 0621, E-mail: comamdeibirataia@gmail.com

2



Executivo, lavro a presente ata que lida e aprovada segue assinada por mim e os presentes.
Ibirataia/BA, 01 de dezembro de 2025.

DÉCIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO COMAM

Laís dos Santos Nascimento – Presidente

Cosme Santos Evangelista – Secretário Executivo

Darlene Reis de Moura de Assis Jordão – SEMED – Titular

Romilda Santana dos Santos – SEMED – Suplente

Thiara Kelly de Assunção Santos – EMBASA – Titular

Alex Pinheiro Calheira – SEMUS - Titular

Salvador de Jesus Souza – STRAAF - Titular

Solange de Almeida Souza – SPRI – Titular

Amarildo Nascimento Lisboa – Associação Vale das Três Barras – Titular

Thairine Simões de Souza – Paróquia São José – Suplente

Jorgival Pinheiro Simões – CEPLAC - Titular

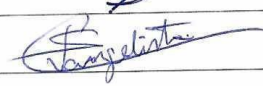
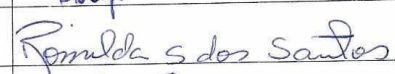
COMAM - Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ibirataia
Rua Juscelino K. de Oliveira nº 03, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000,
CNPJ nº 49.693.420/0001-90, Telefone:(73) 9 9931 0621, E-mail: comamdeibirataia@gmail.com

3



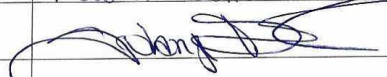
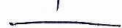
LISTA DE PRESENÇA

LOCAL: Sala de reuniões da SEAMA (prédio da Ceplac), **DATA:** 01 de dezembro de 2025
TEMA: Décima primeira Reunião Ordinária do COMAM

REPRESENTANTES PODER PÚBLICO			
Nº	INSTITUIÇÃO	NOME	ASSINATURA
1	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEAMA	Laís dos Santos Nascimento	
		Cosme Santos Evangelista	
2	Secretaria Municipal de Administração – SEAD	Onasses Santos da Silva	—
		Marluir da Silva Santos	—
3	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Darlene Reis de Moura de Assis Jordão	
		Romilda Santana dos Santos	
4	Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC	Jorgival Pinheiro Simões	
		José Mendes da Silva	—
5	Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA	Thiara Kelly de Assunção Santos	
		Deusdete Souza Brito	—
6	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS	Alex Pinheiro Calheira	
		Jahin da Silva Marques	—
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
Nº	INSTITUIÇÃO	NOME	ASSINATURA
7	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiar de Ibirataia – STRAAF	Salvador de Jesus Souza	
		Ariane Santos Souza	—
8	Cooperativa Mista Agropecuária de Ibirataia – COOPAIBI	João Matheus de Araújo Silva	—
		Bruno Araújo Leite	—

COMAM - Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ibirataia
Rua Juscelino K. de Oliveira nº 03, Rômulo Teotônio Calheira, CEP: 45.580-000, Ibirataia, Bahia
CNPJ: 49.693.420/0001-90, Telefone:(73) 3537-2125, E-mail: comamdeibirataia@gmail.com



9	Diocese de Ilhéus - Paróquia São José de Ibirataia	Alexandra Santos de Santana	
		Thairine Simões de Souza	
10	Sindicato dos Produtores Rurais de Ibirataia - SPRI	Solange de Almeida Souza	
		Benedito José Tinôco	
11	Associação ANJOS	Gylmara dos Santos Barreto	
		Juliana Ramos de Eça Santos	
12	Associação dos Produtores Rurais do Vale das Três Barras	Amarildo Nascimento Lisboa	
		Antônio Elias Souza Neto	
VISITANTES			
Nº	INSTITUIÇÃO	NOME	ASSINATURA
13	Alves Topografia e Consultoria Ambiental	Paulo Roberto Alves Barreto	
		Valelison Santos Nery	
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			

COMAM - Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ibirataia
Rua Juscelino K. de Oliveira nº 03, Rômulo Teotônio Calheira, CEP: 45.580-000, Ibirataia, Bahia
CNPJ: 49.693.420/0001-90, Telefone:(73) 3537-2125, E-mail: comamdeibirataia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001291

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano 9

Outros



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 012/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2025.

PREGÃO Nº: 029/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 046/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.

CONTRATADO: S3 SOLUCÕES LTDA - ME, CNPJ: 51.293.729/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa para à futura e eventual prestação de serviços, visando a conservação e manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, praças, ruas e demais espaços de uso público, com disponibilização de equipe residente com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Ibirataia/ba.

ASSINATURA: 02/02/2026.

VIGÊNCIA: 30/05/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.273.497,02 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos).

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora		Projeto/Atividade	Elemento de despesa
01.01	Secretaria Municipal De Educação	2.006 - Manutenção das ações Administrativas da sec. Municipal de Educação. / 2.011 - Reforma, conservação e equipamentos de unidades escolares - fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1500 / 1550 / 15524.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte: 1500
02.02	Secretaria Municipal de Administração - SEAD	2.002 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Administração.	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. Fonte: 1500
02.03	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2.031 - Manutenção das Ações Administrativas do Departamento Infraestrutura e Serviços Públicos.	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. Fonte: 1500 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte: 1500
08.11	Fundo Municipal de Saúde	2.047 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Administração. / 2.045 - Reforma e manutenção e equipamento de unidades básicas de saúde.	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. Fonte: 15004.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte: 1500
10.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Meio Ambiente	2.036 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Agricultura, Produção e Meio Ambiente.	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. Fonte: 1500
07.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	2.017 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Esporte e Lazer.	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. Fonte: 1500
901	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC	2.020 - Manutenção das Ações Administrativas da Assistência Social.	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. Fonte: 1500

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia

Tel.: (73) 3537 - 2125

Página 1 de 1